



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 130

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 4 DE JUNHO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.116, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 660\$, para pagamento de gratificação local ao funcionario dos Correios do Maranhão, Custodio Gonçalo da Fonseca.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.089, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 660\$, para pagamento de gratificação local ao funcionario dos Correios do Maranhão Custodio Gonçalo da Fonseca.

Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 e 31 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 31 de maio findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.116 — DE 31 DE MAIO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 660\$ para pagamento de gratificação local ao funcionario dos Correios do Maranhão, Custodio Gonçalo da Fonseca

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 660\$, destinado ao pagamento da gratificação local, ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Custodio Gonçalo da Fonseca, estabelecida pelo art. 43, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.089 — DE 31 DE MAIO DE 1916

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 660\$ para pagamento de gratificação local ao funcionario dos Correios do Maranhão, Custodio Gonçalo da Fonseca

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 3.116, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 660\$, destinado ao pagamento da gratificação local, ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Custodio Gonçalo da Fonseca, estabelecida pelo art. 43, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 660\$, para pagamento da gratificação local ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Custodio Gonçalo da Fonseca, vos devolvo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 19, de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 14 — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura, por este ministerio, do credito especial de 660\$, para pagamento de gratificação local ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Custodio Gonçalo da Fonseca.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Resolve conceder a João Paes Ribeiro de Navarro a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, lettra a, disposição final, e paragrapho unico da lettra b, do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445, do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Fazenda

Negocios Interiores

Por decretos de 27 de maio findo:
Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIAUHY

Município de Floriano

Primeiro suplente, Celso da Silva Machado.

Município de Picos

Primeiro suplente, Antonio Rodrigues da Silva.

Município de Simplicio Mendes

Primeiro suplente, Benedicto de Souza Reis.

Segundo suplente, Mancel Cesar Amcirim.
Terceiro suplente, Norberto Gomes de Carvalho.

Ajudante do procurador da Republica, José Gomes de Carvalho.

— Por outros de 31 do mesmo mez:

Foram exonerados:

Ovidio dos Santos Pereira do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Itapemirim, na secção do Espírito Santo;

Antonio Custodio Gomes e Colimario Baptista do Assis dos lugares de ajudantes do procurador da Republica no município de Araruama e de S. Pedro da Aldeia, na secção do Rio de Janeiro;

José Silva do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Penapolis, na secção de S. Paulo.

— Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Itapemirim

Ajudante do procurador da Republica, Luiz José de Souza Motta.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Araruama

1º suplente, Antonio Julio Lopes Gonçalves.

2º suplente, Christim José do Siqueira.
3º suplente, Damasceno Domingues de Siqueira.

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Furtado de Mendonça.

Município de S. Pedro da Aldeia

1º suplente, José Antonio Ferreira dos Santos.

2º suplente, Eduardo da Costa Vieira.
3º suplente, Hermann Soares dos Santos.

Ajudante do procurador da Republica, Cyro Machado do Aguiar.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Penapolis

Ajudante do procurador da Republica, Eulídyes de Oliveira Lima.

Por decreto de 3 do corrente, foi disposto, a pedido, o Dr. Norberto Custodio Ferreira do lugar do director da cartoria cambial do Banco do Brazil.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: o 1º escripturario da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, João Peregrinho da Rocha Fagundes, 1º escripturario da mesma alfandega; o 2º official aduaneiro da mesma alfandega Carlo Polycarpo de Melo, 2º escripturario daquela alfandega.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Expediente de 31 de maio de 1916

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, Luperio Garcia do lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do Officio de Escrição da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Foi nomeado o Sr. Luiz Regadas para o lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do Officio de Escrição da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Foram concedidos 90 dias de licença ao 2º sargento da Brigada Policial Manoel Domingos de Oliveira, para tratamento da saude.

— Declarou-se ao juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, em resposta ao officio de 20 deste mez, que, tratando-se de um impedimento apenas restricto á accção de despejo em que o escriptivo se deu por seu peito. contnuando, entretanto, a exercer as suas funções nos demais processos, não competo a este ministerio a nomeação interiorina de escriptivo.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores para os fins determinados no decreto n. 2.433, de 15 de junho do 1889, copia do officio do presidente do Estado de Minas Geraes, acompanhada das certidões de obito e do auto de arrecadação, referente ao padre Francisco Gozer, natural da Alemanha, fallecido na comarca de Lavras, no mesmo Estado.

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, para os fins convenientes, tres decretos, de 25 do corrente mez, nomeando suplentes do juiz substituto no município de Campos Novo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 4ª secção — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916 — Circular.

Remetteu-se para os fins convenientes, o decreto promulgado pelo governo portuguez, regulando a entrada de estrangeiros em Portugal, durante a guerra. — Saude e fraternidade — Carlos Maximiliano. — Sr. chefe de policia do Districto Federal.

Expediente de 2 de junho

Autorisou-se o commandante superior interior da Guarda Nacional no Estado de São

Paulo, a conceder guia de mulanção, para a comarca da capital do Estado, a tenente da 5ª companhia do 35º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Parahybuna, Amílcar Crasio.

— Concedeu-se a Honerino Leal, dispensa do lapso do tempo decorrido para revestir das formalidades legais, a sua patente de major fiscal do 47º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Pirajá, no Estado de Sergipe.

— Foi devolvido ao ajudante do procurador da Republica no município de Broilowsky, na secção de S. Paulo, o requerimento de 20 do mez findo, afim de que seja a sua respectiva firma reconhecida por tabelião.

— Foram concedidos 90 dias de licença a Arthur de Almeida Costa, graduado civil de 2ª classe, para tratamento da saude.

Requerimentos despachados

Dr. Mauricio Ferreira Franca. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao chefe de Policia do Districto Federal.

Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina. — Indeferido

Expediente de 2 de junho de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, no dia 7 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, o Sr. João Pacheco da Cunha, e ás 13 horas, o Sr. Americo Cinquante Lopes, em sua residência á rua Pereira Nunes n. 405, Aldeia Campista;

Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferido o requerimento do Dr. Antonio Ferreira Brazanção, solicitando permissão para a ir o carneiro n. 1.992 (de menos), de sua propriedade, ao cemiterio do S. Francisco Xavier, para velar e sepultar hoje um feto seu filho.

— Officiou-se ao delegado de saude do 5º districto sanitario, recomendoando que faça uma inspecção pessoal na escola de Abandonados do Patronato de Menores, providenciando com o convier aos interesses da saude publica e dando conta a esta directoria do resultado da inspecção, para ser transmittida ao Sr. ministro da Justiça.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, oviduamente legalizados, os dois laudes de exame de invalidez a que se submettu o mestre da lancha da inspecção de Saude dos Portos do Estado de Sergipe, Francisco Xavier da Luz;

Ao inspector de Saude do Porto de Victoria, o conhecimento do Livro Brasileiro, de duas caixas contendo um motor e accessorios, destinados á ella inspecção;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas que acompanharam o officio n. 1.904, de 25 de maio proximo findo.

— Respondeu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 793, de 29 de maio proximo passado.

— Solicitaram-se providencias ao general director da Administração da Guerra, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 7 do corrente mez, ás 12 horas, o remador da Intendencia da Guerra João Pacheco da Cunha, afim de ser submettido á primeira

inspeção de saúde, para os efeitos do aposentadoria.

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1916

6º distrito:
Antonio Braz da Cunha Soares.—Concedo 60 dias. (N. 1.939).
Alexandrina E. do Amaral.—Como requer. (N. 1.942).
Círculo Vespertino da Cruz.—Como requer. (N. 1.944).
José Domingues Lopes.—Concedo o prazo improrrogável de 60 dias. (N. 1.969).
José Teixeira Soares.—Arquivo-se, visto como não cusa na 6ª delegacia nenhuma intimação para o preito da travessa do Aguiar n. 10. (N. 1.887).
João Corrêa Berthelero.—Deferido. (Número 1.933).
Manoel Ribeiro.—Como requer. (N. 1.926).
Maria Pilar Cantina.—Como requer. (N. 1.941).
9º distrito:
Antonio Emílio Duarte.—Indeferido. (Número 2.016).
Floristella Alice Neves de Souza.—Compareça à 9ª Delegacia de Saúde para tomar conhecimento da intimação. (N. 1.896).
Joaquim Abrantes.—Concedo o prazo improrrogável de 90 dias. (N. 1.973).

Dia 2

3º distrito:
Arthur Alvim.—Certifique-se. (N. 2.003).
Cesar Alves Teixeira de Souza.—Certifique-se. (N. 2.076).
5º distrito:
Alberto José da Costa.—Deferido. (Número 1.839).
Costa Pacheco & Comp.—Indeferido. (N. 1.917).
Luiza Pereira de Almeida.—Concedo 90 dias. (N. 1.863).
Maheus Antonio da Silva Pureza.—Deferido quanto ao que se refere ao tanque de lavagem. (N. 1.845).
6º distrito:
João Antonio Ferreira.—Arquivo-se, visto ter sido incendiado o barracão. (N. 1.898).
Joaquim Vieira.—Arquivo-se, visto ter sido incendiado o barracão. (N. 1.897).
7º distrito:
Manoel Gonçalves Pecego.—Não tendo sido o peticionário o signatário das intimações, não há que deferir. (N. 2.051).
8º distrito:
Joaquim Leite.—Como requer. (N. 2.038).
Secção do expediente:
Dr. Antonio Ferreira Bragança.—Deferido. (N. 2.127).
Dr. Augusto Linhares.—Como requer. (N. 2.125).
Dr. Alcides Leal da Costa.—Deferido. (N. 2.141).
Virgílio Corrêa do Rezende.—Submetta-se a inspeção do serviço. (N. 2.135).
Secção de pharmacia:
Roldão Gonçalves Ribeiro.—Deferido.
Raul Caetano.—Deferido.
Francisco do Paula Martins.—Deferido.
Candido Gabriel da Souza.—Deferido.
Octavio Gabriel da Souza.—Deferido.
Maria Magdalena do Carmo.—Deferido.
Socrates II Ramos Pinheiro.—Deferido.
Caramuru do Medeiros.—Deferido.
Antonio da Fonseca Carvalho.—Deferido.
Alcides Messias Caetano.—Deferido.
Antonio Ferreira Pontes.—Deferido.
João Baptista Nunes.—Deferido.
Filippo do Figueiredo Leite.—Deferido, nos termos do parecer.
Leopoldo da Silva Franca.—Deferido, nos termos do parecer.

Francisco de Paula Martins.—Indeferido.
João Luiz Espinola.—Apresente attestado de onto.
Raul de Freitas.—Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Peractos de 3 de corrente, fo am transferidos os escriptos: Abilio Gonçalves da Cruz, do 2º para o 2º districto policial e Francisco Oliva Mendes de Moura, do 2º para o 2º.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de junho de 1916:
Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão do cargo de instructor de machinas da turma de guardas marinha, a bordo do navio escola *Benjamin Constant*.
Foi nomeado o 1º tenente engenheiro machinista Henrique Coutinho Marques, para exercer, interinamente, o cargo de instructor de machinas da turma de guardas marinha a bordo do navio escola *Benjamin Constant*.

Directoria do expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:
N. 2.097.—Rogo vossas providencias no sentido de ser a Alfandega do Corumbá autorizada, telegraphicamente, a entregar a Capitania do Porto no Estado do Mato Grosso, livre de pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, um volume enviado pelo monitor *Pernambuco*, quando em Assumpção e desinada aquella repartição de marinha (673, I. P. e Gestas).
N. 2.100.—Tenha a honra de transmittir-vos, para os devidos efeitos, a inclusa nota sob n. 48, na importância de 10:000\$, que a título de subvenção foi concedida à Liga Marítima Brasileira, pelo decreto n. 3.110, de 25 de maio findo, a conta da verba «17—Directoria da Bibliotheca, Museu e Arquivo», do orçamento vigente (1.143—S. Contab.).
Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:
N. 2.099.—Autorizo-vos a entregar, mediante resalva, o navio escola *Primiro de Março* à Directoria do Lloyd Brasileiro.
Sr. inspector da Fazenda e Fiscalização:
N. 2.093.—Tendo resolvido adoptar na escripturação do Depósito Naval do Rio de Janeiro dos livros, um destinado a ordens de embarque e outro ao registro dos volumes despachados, e bem assim mappa avulsos do orçamento para a confecção de roupas autorizo-vos a mandar receber, mediante requisição na Imprensa Naval, os mesmos livros e mappa, de accordo com a relação annexa, os quaes deverão ser periodicamente fornecidos áquelle depósito por essa inspectoría.
Sr. director do Depósito Naval do Rio de Janeiro:
N. 2.099.—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que vos foi a adoptar na escripturação do Depósito Naval dos livros, destinados a ordens de embarque e outro ao registro dos volumes despachados, e bem assim mappa avulsos do orçamento para a confecção de roupas, de accordo com o modelo que vos serão opportunamente fornecidos pela Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

Requerimentos despachados

Segundo tenente commissario Jayme Ferreira de Andrade.—Deferido.

Segundo sargento da Companhia de Artilharia Especialistas Alfredo Strunck e marinheiro nacional sem especialidade Antonio de Oliveira Crespo.—Compareçam ao Gabinete.

Meca naval de 1ª classe Juvencio de Souza Fomel.—Indeferido.

Luiz Gonçalves Fernandes Pinheiro.—Deferido.

Dr. Orlando Guimarães.—S. m.

Leopoldo Ribeiro.—Indeferido.

Amrbal do Prado Carvalho.—Deferido.

Oscar Faves & Comp.—Certifique-se.

The Leopoldina Railway Company.—Compareça à Directoria do Expediente o representante da companhia, para prestar esclarecimentos.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 de maio ultimo, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento na forma da lei, para tratamento da saúde:

De 90 dias, ao 3º escripturario da Alfandega de Manaus José Venancio de São Thiago, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Alvaro da Costa Nunes, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De tres mazes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Benjamin Castello Branco, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

—Por títulos de 2 do corrente, foram nomeados:

O 2º officiaes aduaneiros, alidos, da Alfandega do Corumbá, Estado do Mato Grosso, Elcy Rodrigues Leite, Francisco Rabello, Alcides de Oliveira Santos e Raymundo Paes de Almeida Ramos, 2º officiaes aduaneiros da Mesa de Rendas de Porto Esperança, no referido Estado.

—Por outros da mesma data, foram nomeados:

Miguel Ayres da Silva Sobrinho, collector das rendas federaes em Pedro Affonso, Estado de Goyaz;

Pedro Rodrigues Pinto de Carqueira, para identico lugar em Natiridade, no mesmo Estado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Polycarpo José de Souza, guarda civil de 1ª classe, pedindo pagamento dos vencimentos correspondentes aos dias 23 a 30 de novembro de 1914.—Dirija-se à Repartição da Polícia.

Bartira Meleiros Lellis, pensionista do Estado, pedindo seja apostillado o seu título.—Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entre-guem-se os documentos, mediante recibo.

Maria dos Santos Mollo, fazendeiro identico pedido.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Leopoldina Railway Company, pedindo reconsideração do despacho sobre isenção de direitos requerida pela petição n. 1.—Indeferido, á vista das informações e pareceres.

Euzeila Ferreira da Conceição, por seu procurador, pedindo pagamento dos vencimentos deixados de receber por seu finado filho João Tiburcio de Souza, ex-annuario da

Estrada do Ferro Rio d'Ouro.—De accordo com o parecer da Procuradoria, não pôde ser atendida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 31 de maio de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 226—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo do que trata o vosso aviso n. 772, de 3 de março ultimo, relativo à aquisição, pela quantia de 28.631\$ de um terreno sito em Belo Horizonte, pertencente ao Dr. José Pedro Drummond e sua mulher e de-a-proprio para a Estrada do Ferro Central do Brazil, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, negar registro á despesa da mencionada importância, por infinda classificação, visto pertencer ao exercicio corrente e não poder, portanto, ser levada a conta do credito aberto pelo decreto numero 11.918, de 2 de janeiro de 1915, que se destina ao pagamento do excesso do pessoal e material durante o exercicio de 1914 naquella estrada de ferro.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

Dia 3 de junho de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 230—Carento de concertos urgentes o trapiche Conceição e o armazem n. 4 da Alfândega do Recife, segundo o telegramma do respectivo inspector de 10 de março deste anno, peço vos dignéis autorizar o engenheiro chefe das obras do porto daquelle capital a mandar executar as obras que se fizerem necessarias.

Outr sin, aproveito a oportunidade para consultar-vos sobre a possibilidade de serem inaugurados e entregues ao trafego os tres armazens do novo porto, alli já convenientemente aparelhados.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 14—Restituindo o requerimento transmittido com o vosso officio n. 412, de 7 de dezembro do anno passado, no qual D. D. Anna Carolina Miniz e Isaura Miniz de Magalhães, viuva e filha do machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil José Maria Barreto, pedem relevação da prescrição em que incorreram, para o fim de receberem as pensões de montepio correspondentes ao periodo prescripto, tenho a honra de declarar-vos que do processo de habilitação das requerentes não consta outro motivo que determinasse a prescrição alem do facto de não haverem ellas se habilitado dentro do prazo legal.

As interessadas percebem anualmente, desde 1 de maio de 1907, a pensão de 900\$, da qual 600\$ pertencem á viuva e 300\$ á filha, e as pensões relativas ao periodo prescripto, 6 de janeiro de 1917, quando falleceu o contribuinte, a 30 de abril de 1907, se elevam a 9.287.993.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 83—Transmittindo-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 12.032, de 31 de maio ultimo, que abre, a este ministerio, o credito especial de 18.750\$, para occorrer ao pagamento devido aos legítimos succrescres do Carlos Guimarães Rheingantz, providencia que deixaram de receber nos annos de 1909 e 1911 e 1º semestre de 1911, peço vossas providencias no sentido de ser o alludido credito distribuido á Caixa de Amortização.

Reitero-vos os protestos da minha alta estima e consideração.

—Sr. chefe de Polícia do Districto Federal:

N. 74—Em resposta ao vosso officio n. 188, de 11 de março ultimo, sobre declarar-vos que, segundo informam a Directoria do Despesa Publica e a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, nenhuma caderneta de identificação expedida pelo Gabinete de Identificação e Estatística foi recusada, quando apresentada a qualquer das repartições pagadoras da mesma repartição.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 2 de junho de 1916

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 188—Affim de que o Thesouro possa attender á requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem remittidas a esta repartição com a possível brevidade, 11 tabellas explicativas do orçamento desse ministerio do corrente exercicio.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 189—Affim de que o Thesouro possa attender á requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem remittidas a esta repartição, com a possível brevidade, 11 tabellas explicativas do orçamento desse ministerio do corrente exercicio.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 187—Affim de que o Thesouro possa attender á requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem remittidas a esta repartição, com a possível brevidade, 11 tabellas explicativas do orçamento desse ministerio do corrente exercicio.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 190—Affim de que o Thesouro possa attender á requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem remittidas a esta repartição, com a possível brevidade, 11 tabellas explicativas do orçamento desse ministerio do corrente exercicio.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 186—Affim de que o Thesouro possa attender á requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem remittidas a esta repartição, com a possível brevidade, 11 tabellas explicativas do orçamento desse ministerio do corrente exercicio.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 185—Affim de que o Thesouro possa attender á requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem remittidas a esta repartição, com a possível brevidade, 11 tabellas explicativas do orçamento desse ministerio do corrente exercicio.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 67—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 19 de janeiro ultimo, relativo ao recurso que, como presidente da Caixa de Pensões das Operarias da Imprensa Nacional e Diario Officiai, interpuzeis da decisão da junta da mesma caixa pela qual foi n. gado ao pago do fallecido operario desse estabelecimento Ro-

berto Antonio de Menezes a restituição de metade das contribuições effectuadas pelo dito operario, resolveu, por acto de 31 de março ultimo, tomar conhecimento do recurso, para lhe negar provimento, visto a Caixa de Pensões da qual se trata ser semelhante ao montepio e obediçor, quanto á herança, a um regimen especial, differente do commum, regulado pelo direito civil, tendo, portanto, toda a applicação, no caso vertente, a successão enumerada no art. 5º do decreto numero 4.650, de 14 de novembro de 1902.

—Sr. director geral de Saude Publica:

N. 157—Tendo o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Joaquim do Corqueira Lima solicitado a aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de maio ultimo, providenciar no sentido de ser o mesmo unccionario submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 82—Devolveo-vos o fac do processo, transmittido com o vosso officio n. 93, de 5 de junho do anno passado, a que se refere o de n. 351, de 9 de dezembro ultimo, relativo á divida do exercicio finlos, na importância de 1.237.510, de que é credora a Sociedade Anonyma Armizens Antaresen, por fornecimento de freos e passageiros ao Ministerio da Guerra em 1908 e 1909, razão de, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de maio ultimo, providenciar no sentido de ser, preliminarmente, apurada a questão da prescrição, visto não constar dos processos o documento original que prove ter sido a mesma interposição.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62—Em referencia ao vosso officio n. 4, de 5 de maio ultimo, relativo á renovação do contracto de arrendamento do 3º lote da fazenda dos Curas, de omissão «Penha», na ilha de Itaparica, nesse Estado, pretendida por D. Maria José de Andrade Lindeman e Rodolpho Lindeman, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 31 de maio ultimo, resolveu conceder a essa delegacia para lavrar novo contracto.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 47—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de maio ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 50, de 29 de fevereiro do corrente anno, em que Booth & Comp. (London) Limited, agentes e representantes da Companhia de Navegação Inglesa, pedem, de accordo com o art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º, da lei n. 2.419, de 31 de dezembro de 1914, restituição de direitos pagos, pe a nota de importação n. 4.111, de 3 de dezembro de 1915, visto como o destino dado á mercadoria importada não é precisamente o a que a lei se refere.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 414—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, resolveu approvar o acto dessa delegacia pelo qual foi permittido aos industriaes Frapani & Comp. o uso dos rotulos de que trata o vosso officio n. 267, de 1 de maio proximo pasado.

N. 415—Do posse do vosso telegramma de 1 de maio ora findo pretendo as informações exigidas na ordem telegraphica de 29 de abril ultimo sobre a arrecação dos impostos de transporte por parte das companhias de estradas de ferro Paulista, São Paulo Railway e Companhia, desse Estado, de larovo, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 26, resolveu que, ultimas as investigações a que manifestes proceder, providencias sobre a cobrança do que a menos foi arrecadado.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2.983, de 28 de agosto de 1915

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1916

ATIVO		PASSIVO	
Ouro	Papel	Ouro	Papel
Apólices a emitir c/ de lastro do papel-moeda:		Emissão de apólices c/ de lastro do papel-moeda:	
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e realçada pelos decretos ns. 11.631, da mesma data, e 11.983, de 10 de março de 1916.....		Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos ns. 11.693, da mesma data, e 11.933, de 10 de março de 1916.....	
.....	5.000:000\$000		100.000:000\$000
Papel-moeda a emitir:		Emissão do papel-moeda:	
Saldo da emissão autorizada, como acima.....		Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos ns. 11.693, da mesma data, e 11.933, de 10 de março de 1916.....	
.....	5.000:000\$000		100.000:000\$000
Apólices depositadas:		Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.837, de 13 de janeiro de 1916, para auxílios à lavoura, à indústria e ao commercio.....	
Deposito (bito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		11.000:000\$000	201.000:000\$000
.....	135.000:000\$000	Emissão de apólices a 85 %:	
Supplementos á Caixa Com-mun:		Emissão autori-zada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, o decreto n. 11.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do Thesouro, anteriores a 1915.....	
Importancias fornecidas á thesauraria geral, para supprir deficiencias da receita orçamentaria.....		21.330:200\$000	
.....	97.851:300\$374	Emissão au oriza-da pela lei nu-mero 2.986, de 28 de agosto de 1915, o de-creto n. 11.694, da mesma data, para resgate do letas do Thesouro.....	
Compromissos liquidads:		18 143:600\$000	42.523:800\$000
Importancia de pagamentos effec-tuados até esta data.....		Emissão de apólices a 92 %:	
1.035:600\$000	41.977:300\$831	Emissão autorizada pela lei nu-mero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, o realizada para resgate de letas das mes-mas.....	
Letras resgatadas:			2.703:700\$000
Importancia de letas resgatadas mediante substituição por apólices.....		Emissão de apólices ao par:	
1.035:100\$000	15.351:200\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, para pagamento de frações de capital das letas resgatadas e juros das mesmas.....	
Juros de letas:			516:900\$000
Juros calculados sobre as letas resgatadas, como acima.....		Emissão de letas do Thesouro:	
27:505\$203	523:501\$322	Emissão realzada para liquidação de compromissos.....	
Premios de apólices:		1.035:600\$000	328:000\$000
Premio de 15 % ex'ato sobre o valor nominal das apólices emitidas para liquidação de compromissos e para resgate de letas, e de 8 % sobre as emittidas para resgate de letas-ouro.....		Conversão de especie:	
.....	6.595:556\$000	Importancia das letas ouro res-gatadas e respectivos juros, con-vertida em papel.....	
Conversão de especie:			1.022:905\$203
Produto da conversão da impor-tancia das letas-ouro resga-tadas e respectivos juros			2.178:505\$203
.....	2.555:951\$973		
Banco do Brazil e/c de movi-mento:			
Importancia fornecida para sup-primento a delegacias fiscaes.....			
.....	33.500:000\$000		
Empréstimos ao Banco do Brazil:			
Importancia fornecida para desen-volver as operações de des-conto e refinanciamto e de caução			
.....	30.000:000\$000		
Banco do Brazil c/ de auxílios a lavoura, a industria e ao commercio:			
Importancia fornecida para ampa-rar e fomentar a produção nacional.....			
.....	11.000:000\$000		
Remessas de apólices ás Delegacias:			
Importancia de apólices remetti-das para liquidação de com-promissos.....			
.....	217:430\$000		
2.178:505\$203	437.578:400\$000	2.178:505\$203	437.578:400\$000

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916.— Dr. Carlos Claudio da Silva.

Thesouro Nacional

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE MAIO DE 1916

Títulos de receita		Títulos de despesa	
Curô	Papel	Curô	Papel
Renda da União :			
Despesas da União :			
Ordinaria.....	139.533\$111	Ministerio da Justica.....	1.021.669\$00
Extraordinaria.....	261.820\$731	Ministerio da Guerra.....	7.000\$000
Com applicação especial.....	274.219\$889	Ministerio da Agricultura.....	23.894\$200
A classificar.....	525.052\$588	Ministerio da Viação.....	433.361\$280
		Ministerio da Fazenda.....	91.082\$418
		Despesas a classificar.....	34.965\$000
			1.619.556\$399
Depositos :			
Caixa Economica do Rio de Janeiro.....	500.000\$000	Depositos.....	318.880\$500
Depositos de diversas origens.....	112.884\$545		318.880\$500
Operações de credito :			
Emissão de papel-moeda.....	20.000.000\$000	Operações de credito.....	12.032.386\$439
Emissão de apólicas.....	280.000\$000	Conversão de especie.....	12.861.708\$182
Conversão de especie.....	5.293.237\$735	Suprimento ao exercicio de 1915.....	24.949.169\$811
Suprimento do exercicio de 1915.....	4.309\$977		
Bancos e correspondentes :			
Banco do Brazil — c/c de movimento—Importancias retiradas.....	1.437\$035	Banco do Brazil, c/ de valores ouro recolhidos.....	4.542.736\$819
		Banco do Brazil, c/c de movimento Depositos.....	700.000\$000
			700.000\$000
Movimentos de fundos :			
Remessas recebidas de diversos repartições.....	4.261.213\$102	Remessas feitas a diversas repartições.....	23.914.195\$887
			51.572.199\$896
Saldo de abril.....	9.502.228\$029	Saldo que passa para junho.....	4.910.565\$859
			56.489.068\$555

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 3 DE JUNHO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	—	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.151, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado:			
Incinerado até esta data.....	11.022:551\$000		
Papel-moeda a incinerar:			
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na próxima terça-feira.....	—		
Empréstimos a bancos:		Quota de resgate:	
Importância fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	100.000:000\$000		
Thesouro Nacional:			
Recebido pela Cassa da Moeda até esta data.....	153.000:000\$000	1) % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.085:582\$439
Thesouro Nacional o/ de amortização e juros dos empréstimos:		Idem, idem na última semana.....	2.035:592\$130
Importâncias recolhidas à Cassa da Moeda:			
Juros vencidos:			
Em moeda corrente.....	6.182:290\$016	Amortização dos empréstimos:	
Emoedas do Thesouro Nacional....	75.473:400\$000	Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	56.181:001\$073
Emoedas das moedas.....	137:025\$484	Juros sobre empréstimos:	
Importância a favor dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17.304\$751	Calculados sobre os empréstimos a juros.....	3.971:878\$951
Thesouro Nacional o/ de depósito:		Idem, idem na última semana.....	313.433:971\$466
Saldo de juros para cobrir as despesas com a emissão.....	18.718\$123		
Despesas com a emissão:			
Effectuadas até esta data.....	537.583\$195		
Somma.....	313.433:971\$466		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Títulos da dívida pública:		Bancos o/ de caução:	
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	—	Das cações de títulos da dívida pública e effects commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.994:073\$518
Effects commerciaes.		Bancos o/ de depósitos:	
Valor nominal dos effects depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	24.994:073\$518	Polos depósitos em notas convertíveis e ouro amoldado, conforme demonstração no activo.....	24.994:073\$518
Notas convertíveis e ouro amoldado:			
Importância depositada pelos bancos.....	—		
	24.994:073\$518		
	368.433:941\$984		368.433:941\$984

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1916

Circular n. 3 (*)

Confermando o telegrama-circular desta data, recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que enviem mensalmente a esta Directoria uma demonstração discriminativa das rendas arrecadadas pelas collectorias das rendas federaes nos mesmos Estados. — Abknapo Alves, director.

Dia 3

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 70 — Restituindo o processo da restituição de direitos da Companhia Nacional de Navegação Coasteira, que acompanhando o v. sso officio n. 283, de 22 de outubro de 1915, recomendo-lhe providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1916

Humberto Saboia & Comp. — Completarem o sello do documento de fls. 4.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de conformidade com a nota

única da letra a do art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro ultimo, publica as seguintes tabelas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviados para a delegacia fiscal em Sergipe, com o officio n. 23, de 14, e da Parahyba, com o officio n. 83, de 18 de abril ultimo:

Cópia — O abaixo firmado, estabelecido com fabrico de preparados de fumo, a rua Comercio, desta cidade, registrado sob numero, lra co ao Sr. collector das rendas federaes em Propria, a nota abaixo exigida pelo artigo oitenta, letra A, numero treze, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

centos e sete, de nove de dezembro de mil novecentos e quinze. Preço e marcas dos productos. Cigarros marca Cruz do Ouro, preço do milheiro quatro mil réis. Cigarros marca Alcaçuz, preço do milheiro quatro mil réis. Cigarros marca Rio Branco, preço do milheiro tres mil e oitocentos réis. Cigarros marca Exposição, preço do milheiro tres mil seiscientos réis.

Propriedades de abril de mil novecentos e dezesseis. — João Danças de Souza. Está conforme. Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Propriá, em onze de abril de mil novecentos e dezesseis. — O escrivão, Antonio Vieira Ramos. Controlo. — Elias Rosario Montalvão, 2º escripturário.

Cópia — Os abaixo firmados, estabelecidos com fabrica de preparados de fumo á rua Lopes Trovão numero cinco desta cidade, registrados sob o numero cincuenta e nove, fornecem aos senhores proprietários das rendas federaes em Propriá a nota abaixo exigida pelo artigo oitenta, letra a, numero treze, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil oitocentos e sete, de nove de dezembro de mil novecentos e quinze. Marca e preços dos productos — Cigarros marca Leão, preço, milheiro cinco mil réis; cigarros marca Ray Barboza, preço, milheiro cinco mil réis; cigarros marca São Francisco, preço, milheiro quatro mil réis; cigarros marca Exposição, preço, milheiro tres mil e seiscientos réis. Propriá, quatro de abril de mil novecentos e dezesseis. — Martinho Guimarães & Comp. Está conforme. Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Propriá, onze de abril de mil novecentos e dezesseis. — O escrivão, Antonio Vieira Ramos.

Controlo — Elias Rosario Machado, 2º escripturário.

Cópia — O abaixo firmado, estabelecido com fabrica de preparados de fumo á rua do Commercio numero seis desta cidade, registrado sob numero quarenta, fornece ao senhor collector das rendas federaes em Propriá a nota abaixo exigida pelo artigo oitenta, letra A, numero treze do regulamento anexo ao decreto numero onze mil oitocentos e sete, de nove de dezembro de mil novecentos e quinze. — Marcas e preços dos productos — Cigarros marca Exposição, milheiro quatro mil réis; cigarros marca Rio Branco, milheiro quatro mil réis; cigarros marca Verde de Rio, milheiro quatro mil réis; cigarros marca Rio Negro, milheiro quatro mil réis; cigarros marca milheiro quatro mil réis.

Propriá, tres de abril de mil novecentos e dezesseis. — Manoel de Aguiar Melo. — Está conforme Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Propriá, onze de abril de mil novecentos e dezesseis. — O escrivão, Antonio Vieira Ramos. Controlo. — Elias Rosario Montalvão, 2º escripturário.

Cópia — O abaixo firmado, estabelecido com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, registra o sob numero cento e quatro, fornece ao Sr. collector das rendas federaes da Propriá, a nota abaixo, exigida pelo artigo oitenta, letra A, numero treze do regulamento anexo ao decreto numero onze mil oitocentos e sete, de nove de dezembro de mil novecentos e quinze. Preço e marcas dos productos — Preparado marca "Firo Certo", cada unidade vinte réis — Preparado marca "Corante Virginal", cada unidade vinte réis.

Propriá, cinco de abril de mil novecentos e dezesseis. — Manoel Xavier de Figueiredo

Monte. Está conforme. Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Propriá, onze de abril de mil novecentos e dezesseis. — O escrivão, Antonio Vieira Ramos. Controlo. — Elias Rosario Montalvão, 2º escripturário.

Cópia — O abaixo firmado, estabelecido com fabrico de preparados de fumo, á rua do Commercio numero oito desta cidade, registrado sob o numero trinta e um, fornece ao Sr. collector das rendas federaes em Propriá, a nota abaixo exigida pelo art. 80 letra a n. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915. Marca dos productos: cigarros Cubanos, milheiro, 5\$. Cigarros Cruz Vermelha, fino, milheiro, 4\$. Cigarros Cruz Azul, milheiro, 4\$. Cigarros Agulha do Norte, milheiro, 4\$. Cigarros Rio Branco, milheiro 4\$. Cigarros Victória, milheiro, 3\$500. Cigarros Exposição, milheiro, 4\$. Cigarros Cubanitos n. 2, milheiro, 5\$200. Cigarros Montabimha, milheiro, 8\$500.

Propriá, 3 de abril de 1916. — Ozeas Cabral. Está conforme. Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Propriá, 11 de abril de 1916. — O escrivão, Antonio Vieira Ramos. Controlo. — Elias Rosario Montalvão, 2º escripturário.

Mto. Sr. collector das rendas federaes em Calazear, Estado da Parahyba do Norte: Aldeias Filgueira de Souza, gerente da pequena fabrica de cigarros denominada "Primor", filial nesta cidade sita á rua Nova, com sile na da Messoré Estada do Rio Grande do Norte, pertencente aos Srs. Oliveira Irnã & Comp., vem em obediencia ao disposto no art. 80 letra a, n. XIII, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, apresentar a tabela das marcas e preços dos seus preparados a saber:

Cigarros em maços, marca Touro, a 7\$500 o milheiro.

Marca Primor, a \$ o milheiro.

Em cartilhas, marcas Pradictos, Agulha do Ouro, União, Caixa real, Primor, 60, a \$ o milheiro, e Flôr de talhã, a \$ o milheiro. Calazear, 10 de março de 1916. — Aldeias Filgueira de Souza. (Estava em collação tres exemplares fideis no valor de 60) réis, devolvendo inutilizados.)

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1916

Sr. director de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 197 — Rogo vos que providencieis para que dos vencimentos do continuo desse misterio Antonio Hygino seja descontada a men alimente, de 1 do corrente em diante, a quantia de 62\$000, a título de aluguel do predio n. 1 da Avenida Frontin, na Villa Marechal Hermes.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 12 — Rogo-vos que providencieis para que dos vencimentos do oporario dessa repartição Francisco Rodrigues dos Santos seja descontada a quantia de 32\$000, de 1 do corrente em diante, a título de aluguel do predio n. 167 da Avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1916

Vicente Garcia, pedindo certidão. — Provo a qualidade do procurador.

Marcel Duarte Reis, idem. — Declaro a qualidade em que requer.

Processo de habilitação ao mntepio civil da Mirinha da D. Anzélia Peiro de Alcântara. — Satisfaz as exigencias.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1916

José Fernandes da Campos. — Transfira-se. Afonso Moreira de Souza. — Idem.

Pit a Fiozi. — Idem.

D. A. Pereira & Comp. — Idem.

Lago & Monteiro. — Idem.

M. Andrade. — Idem.

Dante & Gonçalves. — Idem.

João Almeida Araújo. — Idem.

Augusto Lopes & Irnã. — Idem.

Luiz Gardella. — Idem.

Francisco Machado Netto & Sobrinho. — Idem.

José Machado Souza Junior. — Junta a licença da Prefeitura Municipal.

Calisto Borges Barros. — Satisfaz a exigencia.

João Borick Coutinho & Comp. — Transfira-se ex-officio e proceda-se, na forma do parecer.

Francisco Azapito Veira. — Transfira-se e refulza-se o valor locativo, na forma do parecer.

Antonio Lacurda Novaes. — Façam-se as anotações.

A. S. Maia. — Nala ha a providenciar. Em face do parecer, a divida é procciente contra Frederico Luiz da Costa.

Raphael Tobias. — Proccela-se na forma do parecer.

Manoel Francisco Rodrigues. — Cancellem-se as certidões de 1913 e 1914, na forma do parecer.

José da Costa Miragaya. — Deferido.

J. A. Velloso. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Raphael Tobias. — Proccela-se na forma do parecer.

Elias Cunha. — Indeferido, em face do parecer.

Jacquim & Mauro. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Agelo de Souza Gomes. — Altare-se a classificação, nos termos do parecer.

Marcos Rodrigues. — Já estando attendido, archive-se.

Emilia da Fonseca Mendes. — Dê-se a baixa, na forma do parecer.

Augusto Esteves Lopes. — Provo melhor o alegado.

Enias de Araújo. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Santos & Martins. — Faça-se a rectificação.

Manoel Laranjeiras de Rozendo. — Mantenho o despacho do 14 de abril de 1915.

J. A. Motta & Comp. — Junta a patente do registro do corrente anno.

Antonio Gonçalves Leite. — Satisfaz as exigencias do parecer.

João Manoel Gonçalves. — Proccela-se na forma do parecer.

João Cruz Telio. — Refulza-se a 480 o valor locativo, na forma do parecer.

Julia Ferreira Leite. — Proccela-se na forma do parecer.

Dr. Lamartine de Carvalho Santos. — Dê-se a baixa.

Ruy dos Santos. — Pague o debito.

— Determinou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que informe, **ouv. da S. S. de Construção do Port. de Bernam**

bueno, si a empreza está de accordo com o programma dos trabalhos para ella proposto (officio n. 137).

— Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente instruido, o processo referente á reclamação da Alfandega de Santos contra a falta de balanças nas armazens das docas daquelle porto (aviso n. 167).

— Podiram-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes inormações sobre o tempo de serviço publico do 2º ecripturario da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão, José do Nascimento Moraes (officio n. 139).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem expedidas as necessarias ordens telegraphicas á Alfandega do Estado do Ceará afim de que por essa repartição sejam despachados livres de direitos 76 volumes contendo duas perfuratrizes Keystore completas destinadas ao 1º distrito da Inspectoria de Obras contra as Seccas (avis n. 166).

— Transmittiu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o aviso do Ministerio da Fazenda, sob n. 183, de 18 do mez proximo findo, em que communica ter sido lavrada a escriptura de permuta do terreno á rua da Saude n. 52, de propriedade de Ilmo & Comp., por outro pertencente á Caixa Especial de Portos (officio n. 138).

Requerimentos despachados

Darval Augusto Gomes, pedindo restituição de documentos.—Defruido.

Engenheiro Augusto Fausto de Souza, chefe da Commissão de Portos do Santa Catharina, pedindo a restituição de certos documentos que juntou á petição anterior.—Restitua-se, mediante recibo.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Da 2 do junho de 1916

Caio Onofre, polind con essão para collocar annuncios reclama nas paredes do charafiz do Lagarto, á rua Frei Caneca.—Indefruido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 3:600\$, em que importa a inclusa conta do Dr. Alberto de Faria, relativa ao aluguel do prédio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação, durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», aluguel da casa para a repartição, verba 10ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 190).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro Tocantins, a quantia de 22:73:6616, relativa aos juros do 6 % vencidos, no 2º semestre do anno de 1915, pelo capital fixado de 767:987:200, papel, a que se refere o decreto n. 4.253, de 23 de novembro de 1904; devendo, porém, ser deduzida da dita quantia a importância de 17:816:349, sendo 17:500\$ correspondentes á quota de fiscalização do 1º semestre do corrente anno, em atraso, e 316:349 aos juros legaes da mora.

A despesa deverá correr pela consignação própria da verba 5ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 1.903).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da firma Leantiro Martins & Comp., no valor de 2:000\$, relativa ao aluguel do prédio occupado pela Inspectoria Federal das Estradas, no mez de abril proximo passado.

A despesa deverá correr pela consignação — Aluguel da casa para escriptorio da inspectoría, da verba 11ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.905).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas e constantes de seis tabellas, no valor total de 46 31:5910, relativas a fornecimentos feitos, no anno de 1915, para a Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr pelo credito a que se refere o decreto n. 11.849, de 28 de dezembro de 1915 (aviso n. 1.906).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 1:259:790, relativas a transportes feitos em 1915, pela Estrada de Ferro Itapura a Jorumbá, em proveito da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Mato Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr pelo credito a que se refere o decreto n. 11.849, de 29 de dezembro de 1915 (aviso n. 1.907).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 76:700, relativas a transportes, feitos no anno de 1913, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em proveito da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Mato Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.849, de 29 de dezembro de 1915 (aviso n. 1.908).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 3:88:100, relativas a transportes feitos no anno de 1914, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em proveito da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Mato Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.849, de 29 de dezembro de 1915 (aviso n. 1.909).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 2:907:500, relativas a transportes feitos, no anno de 1915, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em proveito da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Mato Grosso ao Amazonas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.849, de 29 de dezembro de 1915 (aviso n. 1.910).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 97:870, da Rêdo do Viçoso Ferro Cearense, Estrada do Ferro de Sobral, relativas a telegrammas transmitidos em proveito das obras contra as secas, no mez de novembro de 1915.

A despesa deverá correr pelo credito a que se refere o decreto n. 11.641, de 15 de julho de 1915 (aviso n. 1.911).

Tendo em vista o que me excoz a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em seu officio n. 159 D, de 27 de abril ultimo, aqui junto por copia, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser sustada a cobrança judicial das quotas de fiscalização em razão da Companhia da Estrada de Ferro Federaes Brasileiras, sede Sul Mineira, na importância de 4:47:500\$, que, em virtude de pedido deste ministerio, hav a sido iniciada pela Procuradoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (aviso numero 1.912).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Arnaldo Braga & Comp.

a quantia de 1:000\$, pelo mesmo depositada, segundo o incluso conhecimento n. 680, de 1º de dezembro de 1915, como garantia da proposta para fornecimentos de materias á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, visto não ter sido accetida a alludida proposta (aviso n. 1.913).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Miniz & Comp. a quantia de 1:000\$ pelas mesmas depositadas, conforme o incluso conhecimento n. 685, de 20 de novembro de 1915, como garantia da assignatura e execução do contracto para fornecimento de materias e artigos diversos á Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o anno de 1915, visto ter a alludida firma cumprido as clausulas do referido contracto (aviso n. 1.914).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância total de 1:218, em duas relações, sendo uma de 907:350 e a outra de 315:500, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, no corrente anno, o escripturando-se a despesa na consignação — Pessoal e material — título — Tráfego e movimento — Estrada do Ferro Rio do Ouro, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.092, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.915).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 800\$, em que importam as inclusas contas do Haupt & Comp., de trabalhos executados e fornecimentos feitos para este ministerio, em março proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Para ocorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas — Verba 14ª — art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.916).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância total de 314:339, em tres relações, sendo uma de 2178, outra de 9:818 e a ultima de 193:660, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, escripturando-se a despesa na consignação — Pessoal e Material — título — Conservação das represas, aqueductos e reservatorios da verba 2ª, art. 87 da lei n. 3.081, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.917).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 1:732:610, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de janeiro a março ultimos.

A despesa deverá correr por conta da consignação que, sob o título — Sub-diretoria Technica, verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria Technica (aviso n. 1.918).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 163:100, em que importa a inclusa conta de Genivalves Pinto & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em março proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — Conservação e Aquisição de aparelhos, verba 10ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.919).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 3:66:780, de Borlido Maia & Comp., relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio do Janeiro.

A despesa deverá correr por conta dos fundos destinados ás obras do mesmo porto, a que se refere o decreto numero 8 621, de 23 de março de 1911, na consignação — Para a construcção de armazens, esgotos, etc., constante da verba destinada

à dita fiscalização, pela vigente lei orçamentaria, art. 87 (aviso n. 1.920.)

Diznae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., no valor de 297\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta dos fundos destinados às obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 21 de março de 1911, pela designação — Material do expediente — constante da verba destinada à dita fiscalização pela vigente lei orçamentaria, art. 87 (aviso n. 1.921.)

Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 2.003 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916.

Sr. ministro da Fazenda — Havendo-se verificado pela tomada de contas da Companhia Francaisa da Port de Rio Grande do Sul, relativa ao 2º semestre de 1915, que resolvei approvar, de accordo com os resultados constantes do officio da Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes n. 263, de 2 de abril, rectificada pelo decreto n. 303, de 17 do corrente, dos quaes vos envio uma cópia, juntamente com a acta de tomada de conta, que o capital empregado nas obras do mesmo porto de conformidade com o regimen instituido pelo decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1908, atingiu, em 31 de dezembro do dito anno de 1915, a importância de..... 22.952:670\$212, ouro, da qual 815:310\$069 correspondem às obras executadas no semestre, 25.138:33.5143 ao total anteriormente fixada, resulta que a referida companhia é credora da quantia de 795:430\$417, ouro, prov'nto dos juros que lhe são devidos confor' me a discriminação annexa e tendo em vista haver sido inaugurado em 15 de novembro do dito anno o tráfego do porto e cujo pagamento vos dignareis ordenar seja eff' tuado na Thesouro Nacional, e remeto a despesa por conta da Caixa Especial de Portos a cujos fundos foi incorporado, nos termos do decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913, o producto da taxa de 2 %, ouro, autorizada pela lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886.

Discriminação annexa ao aviso n. 2.006 desta data:

Capital empregado, c/cos em tráfego.....	21.125:516\$353
C/cos em construção.....	4.827:153\$ 50
Total.....	25.952.670\$212

Juro de 2 % ao anno sobre o capital total, em 4 1/2 mezes (2,25 %).....	583.935\$379
Juro de 6 % ao anno, sobre o capital total do c/cos em construção, em 4 1/2 mezes (0,75 %).....	33:203\$353
Juro de 10 % ao anno sobre o capital do c/cos em tráfego, em 4 1/2 mezes (1,25 %), de 1914 a renda bruta arrecadada (11:777\$210).	175.291\$353

Total dos juros a pagar, ouro.....	795:291\$653
------------------------------------	--------------

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1916

Reza Gomes da Neiva, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Francisco do Assis Gomes da Neiva, carteiro de 1ª classe, aposentado, dos Correios de Goyaz. — Deferido.

Antonio Rodrigues da Paula, ex-telegraphista do 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

José Gomes Parente, ex-engenheiro do 2ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Secas, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Não pôde ser attendido à vista da resolução do Ministerio da Fazenda que equiparou, para os effeitos do art. 20, os funcionarios demittidos a arbitrio do G. verno aos que se demittem voluntariamente.

Dia 3

Corina Barreiros da Souza Poixoto, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido José Bernarmino de Souza Poixoto, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Appolinaria Amélia da Silva, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio. — Certificou-se.

Maria da Gloria José dos Santos, idem. — Certificou-se.

Com o officio n. 14, de 18 do corrente, devolveu o Ministerio da Fazenda o processo com o qual se habilitou D. Prudentia Ferreira de Figueiredo ao montepio instituido pelo seu finado marido João Justiniano de Figueiredo, carteiro do 1ª classe dos Correios da Bahia, para que proveja a interceda si exercer, ou não, qualq' er emprego publico, bem como faça sellar novamente a certidão do obito do contribuinte.

Companhia do Porto da Victoria. — Companhia nesta secção.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da R. publica:

De accordo com o disposto no § 1º do art. 135 da lei n. 3.080, de 8 de janeiro de 1916, e no art. 473 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, approvado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, resolveu nomear para o lugar de chefe de secção da mesma repartição o official attido da Directoria dos telegraphos, Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Por portaria de 2 do corrente, o Sr. ministro resolveu fazer referer, de accordo com o art. 135 da lei n. 3.080, de 8 de janeiro ultimo, ao quadro dos funcionarios effectivos da Repartição Geral dos Telegraphos, o telegraphista-chefe Henrique Joaquim Pinto, mandando adir aquella repartição, por portaria de 1 de abril de 1915.

Expoiente de 2 de junho de 1916

Comunicou-se:

Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o amouche Luiz Santarém recorreu do acto que inferiu o pedido que fez no sentido do ser a sua promoção aq'ualle cargo conta da de 5 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: A vista da informação e do parecer, não ha o que deferir.

Ao Sr. presidente do Banco do Brazil que, segundo informa a Directoria Geral dos Tele-

graphos, a Companhia Amazon não accetia como officio telegraphicas que interessam a operações do cambio, endereçadas a Sallite-Rio, e, no caso de ser autorizada a accettazione sem onus, seria aquella repartição debitada pela respectiva taxa de 3\$ por pa' lavra.

— Re nettera n-se:

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, o requerimento do bacharel Virgilio Carlos de Oliveira, que deixou de acompanhar o aviso n. 13, de 7 de janeiro ultimo;

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Itaberahy, no Estado do Rio de Janeiro, cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre o restabelecimento da estação telegraphica que funcção nava naquella cidade de 1898 a 1915.

— Solicitara n-se providencias:

Ao Ministerio da Guerra, para que seja cedido à Directoria Geral dos Correios o edificio em que actualmente funciona a agencia postal da Villa Militar, nos subúrbios desta capital;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, no sentido de serem considerados como officios os telegraphos que foram apresentados nas estações telegraphicas desta Capital pelo capitão-tenente Augusto Pacheco Alves de Araujo e destinados às estações de Abrahão, Angra do Reis, Ilacarusli e Paraty.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio da Marinha.

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de ser remittido a este ministerio o processo que motivou a punição e responsabilidade pecuniaria do amouche Octavio Ferreira Martins;

Ao ministerio da Fazenda, no sentido de ser o inspector da Alfandega de Belém autorizada a recolher desachos livres de direito do material destinado ao districto radiotelegraphico do Amazonas, para a montagem da estação de Zabua, o embarca-lo em Nova York, que deverá chegar a bordo do vapor *Stephen*.

Requerimentos despachados

Antonio Pereira Martins Junior, amouche da Directoria Geral dos Correios, pedindo contagem de tempo. — Requeira opportunamente, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

João Paes Ribeiro de Navarro, telegraphista da 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 31 de corrente. — Junta certidão de todo o seu tempo de serviço federal até a data em que começou a produzir eff'ito o decreto que o aposentou, de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1914, do Ministerio da Fazenda. — Prove si está quite do pagamento de impostos e sellos de nomeação e, bem assim, de j'ias e mensalidades para o montepio.

Simão do Rego Cavalcanti Silva, 3º official aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou o abono da gratificação adicional de 30 %. — Mantonho o despacho anterior. Na impetição que o Ministerio da Fazenda, julgando necessario, peça a audiência desta.

Fernando Meniz Fieiro, chefe de secção aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo abono da gratificação adicional de 20 %. — Sendo o requerente funcionario aposentado, deve dirigir-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda, que poderá pedir-se julgar necessario. a audiência desta.

Directoria Geral de Correios**Requerimentos despachados**

10 de junho de 1916

João Caetano da Cunha, praticante de 2ª classe, São Paulo, pedindo 14 dias de licença para o efeito de justificação de faltas. — Concedido nos termos do informado.

Luciano Augusto Rodrigues, praticante de 1ª classe, São Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

O mesmo, pedindo dois dias de licença para o efeito de justificação de faltas. — Sim, como se informa.

O mesmo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

O mesmo, pedindo um dia de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 3

Examinandas de Albuquerque, amanuense da directoria geral, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Juvenal Augusto Vonzella, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo oito dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, amanuense, Bahia, pedindo para prestar concurso para 3º official. — Aguardo oportunidade.

José da Rocha Martins, pedindo restituição de documentos. — Não se achando no arquivo desta repartição os documentos pedidos, indeferido.

Arthur Possolo, pedindo o título sobre se esta desta repartição a nomeação de João Batista Gomes Leal para praticante da segunda classe de esta directoria. Cumprida a exigência do expediente, certifique-se.

Tollão Romão da Silva Vale, praticante de 1ª classe, Amazonas, pedindo pagamento da gratificação que se lhe faz com direito, do tempo em que serviu adido à Administração da Bahia. — A gratificação requerida só compete aos que tenham exercido na região. Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de maio ultimo foram concedidos, de accordo com a lei, tres meses da licença, para tratamento de saúde, ao pharmaceutico do Nucleo Colonial Senador Ezequiel Junior, Accioly Hugo Duarte Sant'Anna.

Por outra de 31 de maio ultimo foi nomeado o veterinario, adido, Dr. João Christino Cruz para exercer o cargo de veterinario do Serviço da Industria Pastoral.

— Por outra de 2 do corrente foi suspenso, por 90 dias, de accordo com o art. 76, combinado com o art. 99, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o professor de desenho da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Thomaz Cavalcanti da Gusmão, por ter faltado com o devido respeito á autoridade superior.

— Por outra de 2 do corrente foram declarados addidos, de accordo com a lei orçamentaria vigente, a partir de 1 de abril do corrente anno os leaes da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico

Federal do Pinheiro, José Bigaud de Souza e Domingos Henrique Brauno.

— Por igual acto da mesma data foram designados os leaes addidos, da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, José Bigaud de Souza e Domingos Henrique Brauno, para servir, até ulterior deliberação, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916.

— Por outra de 3 do corrente foi designado o auxiliar agronomo, adido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola: Joaquim de Avelar Figueira de Mello, para servir, até ulterior deliberação, no Aprendizado Agricola de Barbacena.

— Por igual acto da mesma data foi designado o auxiliar agronomo, adido, do Serviço de Agricultura Pratica, Américo de Carvalho, para servir, até ulterior deliberação, no Aprendizado Agricola do Satuba, no Estado de Alagoas.

Expediente de 31 de maio de 1916

Sr. director do Aprendizado Agricola do S. Luiz de Missões:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do corrente, resolveu prorrogar por 20 dias, sem direito a vencimentos, o prazo para que o continuado addido do Jardim Botânico, Thomé Fernandes da Silva, assumo o exercício do cargo de economo dessa aprendizagem, para o qual fora nomeado por portaria de 9 deste mez (officio n. 1.558).

— Sr. delegat fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, comunico-vos que, por despacho de 29 do corrente, S. Ex. resolveu prorrogar por 20 dias, sem direito a vencimento, o prazo para que o continuado addido do Jardim Botânico, Thomé Fernandes da Silva, assumo o exercício do cargo de economo do Aprendizado Agricola do S. Luiz de Missões, para o qual fora nomeado por portaria de 9 deste mez (officio n. 1.559).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 do corrente, foi suspenso, de accordo com o art. 76, combinado com o art. 99, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, por 60 dias, o lente substituto dessa escola, Dr. Pedro Augusto Pinto, por ter faltado com o devido respeito á autoridade superior (officio n. 1.560).

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvei designar o professor de desenho, Romulo Monteiro Gonçalves, para substituir, durante a sua suspensão, o professor de desenho Thomaz Cavalcanti da Gusmão (aviso n. 163).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, comunico-vos que, por portaria de 31 do corrente, foi suspenso por 60 dias, de accordo com o art. 76, combinado com o art. 99, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o lente substituto da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Dr. Pedro Augusto Pinto, por ter faltado com o devido respeito á autoridade superior (officio n. 1.561).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, comunico-vos que, por portaria de 29 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 133, § 6.º, da lei n. 3.083, de 8 de janeiro de 1916, o ajudante, interino, adido, da 3ª secção do Posto Zootecnico

Federal do Pinheiro, Octavio Eduardo de Britto Alvarenga (officio n. 1.566).

— Sr. E. C. Green, superintendente do Serviço do Algodão:

In-luso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia e para os devidos effectos, o telegramma em que o deputado Dionisio Albano solicita informações referentes a descaroçadores para algodão (officio numero 1.562).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, in-luso vos remetto, por cópia e para os devidos effectos, a carta em que o Dr. José Gonzaga Franco Filho, lavrador inscripto sob n. 166, no registro deste ministerio, solicita 100 mudas de eucaliptos robusta (officio n. 1.563).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 29 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 133, § 6.º da lei n. 3.083, de 8 de janeiro de 1916, o ajudante, interino, adido, da 3ª secção do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, designado por portaria de 25 de março ultimo, para servir na Estação Geral de Experimentação de Corati, Octavio Eduardo de Britto Alvarenga (officio n. 1.564).

Assim de quaesquer S. Ex. o Sr. ministro ficar habilitado a resolver sobre um pedido feito pelo Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta á disposição da Delegacia fiscal no Estado do Amazonas o crevante, adido, da Inspectoria Agricola, José Mauro de Oliveira, solicito informéis, com a possível urgencia, sobre a conveniencia ou não de ser attendido o referido pedido (officio n. 1.565).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 29 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 133, § 6.º da lei n. 3.083, de 8 de janeiro de 1916, o ajudante, interino, adido, da 3ª secção do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Octavio Eduardo de Britto Alvarenga, designado por portaria de 25 de março ultimo, para servir na Estação Geral de Experimentação de Corati (officio n. 1.565).

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1916

Pedro Peixoto de Miranda, solicitando mudas de arvores fructiferas. — Satisfaca as exigencias da lei n. 3.554, de 22 de janeiro de 1900.

Pedro Michel, propondo vender fogueiras apropriadas á defesa contra a invasão dos gafanhotos. — Autorizo a experiencia com os fogueiros gratuitamente cedidos para esse fim.

Moacyr Alves de Souza, tendo terminado o segundo anno do curso veterinario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, requer matrícula no terceiro anno do curso da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro. — Deferido.

Arnolfo Wernick Franco Goncalves, 3º official da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO**Requerimento despachado**

Dia 2 de junho de 1916

João Emilio Ribeiro, pedindo transportes para dois cavallos. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1916

Agradeceu-se ao Dr. Luiz Martins de Souza Dantas a comunicação que fez pela circular n. 16, de 16 do mez corrente, de ter sido nomeado sub-secretario de Estado das Relações Exteriores e haver assumido, em 13 do mesmo mez, o exercicio do referido cargo.

— Comunicou-se ao director da Escola do Aprendiz Artificiaes do Estado de Minas Geraes, que o Sr. ministro, atendendo ao que requereram José Maria Diniz e Candido Passos, resolveu autorizar a admitir a matrícula da alledida escola os menores Sebastião Lopes Diniz, filho do primeiro requerente, e Anísio Passos, filho do segundo, satisfazendo as exigências regulamentares.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal as rectificações ns. 979 a 981, expedidas durante o mez de abril proximo findo pelo Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, com 33 documentos relativos ao registro das marcas internacionais ns. 17.410 a 17.457, ás transferencias ns. 1.953 a 1.960 e a operação effectuada sob o n. 513, concernentes a diversas marcas igualmente internacionais.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio no dia 6 de junho proximo futuro, ás 13 horas, nesta directoria geral, a fim de assistir a abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de um systema de annuncios-reclames impressos e coladas nos cantos superiores e inferiores das folhas de jornaes, revistas e semelhantes, para que podia privilegio Aristides Frederico de Castro, o emittir, opportunamente, parecer a respeito.

— Solicitaram-se providências do director geral de Saude Publica e do director do Serviço de Industria Pastoral no sentido de designarem um fazeiteiro da casa uma das referidas repartições para, no dia 6 de junho proximo futuro, ás 13 e ás 15 horas, prespicientivamente assistirem nesta Secretaria do Estado, á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de «pratos de claraboia para filtros prensas», de Wladimir Guerrero, e conservação da manteiga e creme de leite por meio da applicação do acido carbonico, de Francisco Imaz, e nittirem, opportunamente, parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 2) de maio de 1916

Manoel Pinto Gaspar, pedindo parantia provisoria para «um aparelho de tinado a evitar os choques nas estradas de ferro e os enganos nas agulhas, denominado *Sigurança ferro-viaria systema Gaspar*». — Deferido.

Diniz de Souza Martins, pedindo privilegio para um novo producto denominado *Café condensado esterilizado*. — Idem.

Alfredo Delgado de Moraes, pedindo privilegio para «um machinismo denominado *Aparelho de Moraes*, destinado a fabricação de corças, dentes e bas analogos na arte dentaria, com applicação do cera derretida ou compesção semelhantes». — Idem.

Samuel Pulitzer, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo processo de preparação do fumo, creando um type novo, leve e saboroso». — Idem.

Antonio da Silva Ribeiro, pedindo privilegio para «um novo filtro para agua». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Companhia Corvejaria Rutter, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio

para «um novo systema de propaganda e brinlos para cerveja». — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Francisco Cuenca Perez, Felipe Foa e José Maria Mascias, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo vista dos pareceres que motivaram o indeferimento do seu pedido de privilegio para «um novo producto industrial que consiste em um extracto fluido ou solido de herba matte, o processo para fabrica-lo». — De-se conhecimento dos fundamentos do despacho.

José Leonardo da Conceição, pedindo seja readmittido na Escola do Aprendiz Artificiaes de Minas Geraes o seu filho Chrispim Fausto da Conceição. — Indeferido.

Dia 31

Lopes Sá & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «aparelhoamentos em pacotes de tabaco de flido ou picado com papel de cigarros intercalado entre duas capas de cada pacote». — Deferido.

Francisco Martins de Aguiar, pedindo contra a concessão do privilegio que faz objecto da patente n. 9.242. — Archive-se.

Dia 31

José Antonio da Tarva Junior, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 8.757. — Deferido.

C. Buschmann, fazendo igual pedido relativamente as patentes ns. 8.305, 8.767, 8.185, 7.632, 7.201, 7.067 e 6.118. — Idem.

Aristides Frederico de Castro, pedindo o privilegio para «um systema de annuncios-reclames impressos e colados nos cantos superiores e inferiores das folhas dos jornaes, revistas e semelhantes». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 6 de junho, ás 13 horas, a fim de assistir a abertura do envolvero.

Wladimir Guerrero, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «pratos de claraboia para filtros prensas». — Idem.

Francisco Imaz, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «conservação da manteiga e creme de leite por meio da applicação do acido carbonico». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 6 de junho, ás 15 horas, a fim de assistir a abertura do envolvero.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1916

Companhia Corvejaria Brahma, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 4.074 e 5.447. — Deferido.

Leclerc & Co. fazendo igual pedido relativamente as patentes ns. 7.723, 7.715, 8.117, 8.219, 8.241, 8.243, 8.214, 8.218, 8.219, 8.230, 8.231, 8.278 e 8.279. — Deferido.

Moura & Wilson, pedindo seja authenticada a cópia que junta do despacho concernente a patente n. 8.870. — Idem.

Dia 30

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 8.230, 8.315, 8.379, 8.420, 8.612, 8.673, 8.733, 8.753, 8.755, 8.764, 8.767, 8.768, 8.790, 8.808 e 8.835. — Deferido.

Dia 2 de junho de 1916

Salvador Pires de Carvalho e Aragão, pedindo privilegio para «um novo systema de annunciar para ser usado a bordo de paquetes, vapores, navios, barcas e toda a es-

pecie de embarcações maritimas, bem como em qualquer ponto terrestre com o emprego de aparelhos de precisão nautica e utilidade publica. — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 10 do corrente, ás 13 horas, a fim de assistir a abertura do envolvero.

H. K. Mulford Company, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo serum ou antitoxina do cholera dos porcos, e processo de sua fabricação». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 10, ás 13 horas, a fim de assistir a abertura do envolvero.

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 3.850, 4.662, 6.039, 6.141, 7.033, 7.130, 7.743, 8.741, 8.765, 8.782 e 8.832. — Deferido.

Alfred Hutchinson Cowles (3), a Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. G. H. (3), por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo sejam inscriptos no livro contendo os documentos que apresenta concernentes a uso effectivo das invenções privilegiadas, pelas patentes 7.674, 7.675, 7.676, 7.677 e 7.678 e, com assim, que se lhes forneçam as respectivas cartilhas. — Deferido.

José Joaquim Fernandes Falcas, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos do proprietario da patente de invenção n. 7.235. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 30 de maio de 1916

«Uma solução de borracha denominada *Solução Lançeira*» de Manoel Landeira da Silva;

«Uma machina automatica para soprar vidro», da General Electric Company.

Dia 31

«Um novo forno de applicações variadas e coações reguladas de 150 a 1.500 graus centigrados de temperatura isolação e custo dos gases de combustão», de José Francisco Lavalle;

«Um processo de purificação para purificar e esterilizar qualquer agua para torná-la potavel», do Dr. Roberto Hottinger;

«Aparelhoamentos no taurico de agentes deterisivos e emulsão», do Robert Macpherson e William Edwin Hays;

«Um novo producto industrial, denominado *Inglotina C*, applicavel á tinturaria ou estamparia», de L. B. Duarte;

«Um marcador de consumo de agua, denominado *Hydrometro Brazil*», do Arthur da Costa Lima.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1916

Remetteu-se ao director do Serviço de Informações, para os devidos fins, o retallo do jornal *El Diario*, do La Paz, Republica da Bolivia, contendo uma noticia relativa á produção da borracha do mesmo paiz, o qual foi enviado a este ministerio pelo das Relações Exteriores.

— Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por portaria de 26 do mez corrente, foram concedidos a Samuel Ribas, oscripturario da Escola do Aprendiz Artificiaes do mesmo Estado, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquela escola, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:
Rogando providencias a fim de que
Sejam pagas:

As contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Barcellos & Comp., Soares Lavrador & Comp. e Dias Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado ao Horto Florestal, na importância total de 526\$339 (aviso n. 2.000);

A quantia de 16\$300, em quanto importa a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de fornecimento de uma passagem em proveito desta secretaria do Estado, no anno proximo passado (aviso n. 2.001);

A conta de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 4\$3, proveniente de fornecimento feito á Directoria Geral de Estatística no anno proximo passado (aviso n. 2.002);

A folha de gratificação que resolvi conceder ao 1º official da secretaria do Estado bacharel Alcobiades Juvenal do Mendonça Uchêa, por serviços extraordinarios prestados no arrolamento das beas da Fazenda Nacional, existentes na Villa Proletaria Marochal Hermes, no corrente anno, na importância de 1.000\$ (aviso n. 2.007);

Seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a quantia de 2.980\$, destinada ao pagamento de diarias a que fiz jus durante o anno findo o vetinaro contratado Dr. Paul Maugé, em serviço junto á Inspectoria Veterinaria do referido Estado (aviso n. 2.006);

Em additamento ao aviso n. 1.752, de 17 do corrente mez, declaro a V. Ex. que o pagamento que solicitei no mesmo aviso deve ser reduzido a 19.073\$680, fazendo-se na conta de Anatro Prado & Comp., na importância de 4.736\$00 a gloza de 2\$ 00 que, por equivoço, deixou de ser feita por occasião do respectivo processo (aviso n. 2.008).

— Sr. director da Estação Geral da Experimentação da Campesina:

Reita-o-vos o pedido constante do meu officio n. 3.710, de 31 de dezembro do anno findo, no sentido de ser enviada a esta secretaria do Estado uma cópia do officio n. 169, de 14 de fevereiro de 1915, dessa estação, que remetteu a conta da Rocha, Wierker & Comp., na importância de 1.500\$ (officio n. 2.003).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande Sul:

Em referencia aos processos enviados a esta secretaria do Estado com o vosso officio n. 53, de 3 de dezembro de 1914, referentes ás dividas da exerceção findos do que são credores diversos em regas do Aprendizado Agrícola de São Luiz das Misões, nes-o Estado, declaro-vos que, estabelecendo a tabela de que acompanha o Regulamento do Ensino Agronomico, o salario mensal de 60\$ a 90\$ para os trabalhadores, de 100\$ para os serventes e de 150\$ a 200\$ para os operarios das aprendizadiz agricolas, é necessario que de cada processo conste a função exerce da pelo respectivo credor.

Solicito-vos, outrossim, informações sobre a divergencia do nome do signatario da petição a fls. 4 e o attestado do fls. 3, que, para produzir os effeitos legais, deverá ser assignado (officio n. 2.004).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Tribos Nacionais: Transmitto-vos, para a ciência do respectivo processo, a conta da nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas na importância total, respectivamente, de 334\$ e 703\$, proveniente de passagens e transportes concedidos

em proveito des a repartição nos annos de 1.913 e 1914 (officio n. 2.005).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:
Rogando providencias a fim de que
Sejam pagas:

Ao proprietario da chacara da Conceição, Jeronymo Guedes Fernandes, a quantia de 8.000\$, que resolvi conceder-lhe como auxilio pelos trabalhos de fructicultura e industrias annexas realizados pelo mesmo, na alludida chacara (aviso n. 2.010);

A conta de Victor Uslacender & Comp., na importância de 380\$, proveniente de fornecimentos feitos á extincta Estação Experimental de Cana da Asucar em Campos (aviso n. 2.011);

A quantia de 4.950\$, em quanto importa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente do fornecimento feito em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno proximo passado (aviso n. 2.013);

Seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 7.351\$76, sendo: 2.510\$710 por conta da verba 3ª, titulo III—Serviço de Imigração—Consignação—Transporte no interior, etc.; 2.771\$850 por conta da verba 4ª, titulo—Directoria e suas dependencias—Sub consignaço—Diarias, ajudas de custo, etc.; 2.069\$580 por conta da verba 18ª, titulo—Material—Consignação—Para supprir, etc.—art. 73 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, para attender ao pagamento das despesas realizadas no anno proximo passado (aviso n. 2.014).

Tendo sido exonerado o chefe alldido do Laboratorio do Museu Nacional, Carlos Ernesto Julio Lebrun, designado para servir na Estação Geral de Experimentação, no Estado de Pernambuco, rogo a V. Ex. se digno da providenciar no sentido de não ser curpida a requisição do paramento de ajuda de custo de 1.00\$ áquillo ex-funcionario e a que se refere o meu aviso n. 1.724, de 16 do corrente (aviso n. 2.015).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em respecta ao officio n. 18, de 1 de maio ultimo, em que V. Ex. solicita esclarecimentos sobre a causa a interinidade do inspector agrícola do Serviço de Agricultura Pratica Fernan'o Gomes Pedrosa, e a razão da sua duração até 31 de dezembro futuro previamente conhecida, declaro que o alludido funcionario foi nomeado interinamente para acompanhar o professor Elvird C. Green em serviços sobre o agadão tendo sido substituído a distribuição de 6.160\$322, para attender ao pagamento do mesmo funcionario no periodo de 17 de março a 31 de dezembro futuro, por não poder a secretaria do Estado determinar previamente até que data per assigná aquillo funcionario no serviço para que foi designado (aviso numero 1.112).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de abril ultimo, resolveu ordenar o registro do termo de modificação do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Paul Pioron, para servir como director da Escola Permanente de Lacteinios de Barbacena.

O pagamento do alludido contractado, no corrente exercicio, deverá correr por conta do credito distribuído a essa delegacia a conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação «Escola Permanente de Lacteinios de Barbacena, etc.», sub-consignação «Un director», art. 74 da lei n. 3.689, de 8 de janeiro de 1916, quanto aos vencimentos mensaes de 500\$ e titulo «Material», consignação «V—Escola Permanente de Lacteinios

etc.», sub consignaço «Diarias do pessoal tecnico, etc.», da mesma verba, quanto ás diarias a que fizer jus, pagamentos esses que não estão sujeitos a imposto de vencimentos (officio n. 2.009).

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda, rogando providencias a fim de que, por telegramma, seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o credito de 140.000\$, aberto pelo decreto n. 12.072, de 25 do corrente, para attender ás despesas da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas, durante o anno de 1915.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 2.016 de 31 do corrente, solicitei o Sr. ministro ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser distribuído a essa delegacia o credito de 140.000\$, aberto pelo decreto n. 12.072, de 25 do corrente, para attender ás despesas da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas, durante o anno de 1915 (officio n. 2.017).

— Sr. director, addido, da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro solicitou ao Sr. Fazenda, por aviso n. 2.013 de 31 do corrente, providencias no sentido de ser distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o credito de 140.000\$, aberto pelo decreto n. 12.072, de 25 do corrente mez, para attender ás despesas da extincta estação, no anno proximo passado, de accordo com a inclusa relação (officio numero 2.018).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Pec-vos informeis com urgencia sobre a data do recebimento do fornecimento constante da conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importância de 4.950\$, que acompanhou o vosso officio n. 537, de 11 de fevereiro ultimo (officio n. 2.021).

— Sr. director da Depoe a Publica:

Tendo sido designados o chefe de secção addido do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, e o ajudante de secção alldido do mesmo estabelecimento, Drs. Mario Sarai e José Hasselmann, para os cargos de director e ajudante do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, que foi instalado no recinto do edificio do Jardim Botanico, peço-vos providencias no sentido de serem pagos os vencimentos dos alludidos funcionarios na occasião em que for effectado o pagamento dos empregados daquelle jardim, visto ser prejudicial ao serviço publico a ida dos alludidos funcionarios ao Posto Zootecnico para receberem seus vencimentos (officio n. 2.023).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 3 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Portarias:

N. 25, de 30 de maio ultimo, pagamento de 400\$ a diversos, de gratificação por serviços prestados em maio ultimo.

N. 36, de 31 de maio ultimo, idem de 2:2008 a Luiz Vallo de Almeida e outro, idem, idem;

N. 37, de 31 de maio ultimo, idem de 2:2308 a Benedicto Hippolyto e outros, idem, idem;

N. 38, de 31 de maio ultimo, idem de 1:1108 a diversos, idem, idem;

Folha de pagamento de 968 do guarda do predio da rua Aqueducto n. 1.632, de abril ultimo.

Requerimentos:

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 2178500, de fornecimentos em janeiro ultimo;

Idem, idem de 168, idem, idem.

Folha de pagamento do aluguel de casa do porteiro do Ministerio da Fazenda, 1008, relativo ao mez de maio ultimo.

Exercícios findos:

5168901 a Amaral Guimarães & Comp.; 9888 a Leandro & Comp.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.939, de 29 de maio ultimo, pagamento de 28:1088031 a diversos, de fornecimentos em abril ultimo;

N. 1.894, de 24 de maio ultimo, idem de 12:3708310 a diversos, de fornecimentos em maio ultimo.

— Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.070, de 29 de maio ultimo, pagamento de 5:0198190 a diversos, de fornecimentos em março ultimo;

N. 1.552, de 15 de maio ultimo, idem de 6:9378800, de fornecimentos em março ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

25ª sessão em 3 de junho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERNIMIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibelli, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Doixaram de comparecer o Sr. ministro En'as Gilvão, que está em gozo de licença, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

N. 653 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Rodrigues Vidal, Virgílio Augusto Pinto e Edgar Augusto Vidal; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento à appellação, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Leoni Ramos que lhe davam provimento somente com relação ao 3º appellação.

N. 613 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro, revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o procurador criminal; appellado, Oscar Bruno da Silveira. — Julgada em sessão secreta.

Appellações civis

N. 1.501 — Paraná — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellante, o Juiz Federal; appellados Moyses Ribeiro de Andrade e outros — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Viveiros de Castro e Coelho e Campos.

Inspellido o Sr. ministro Guimarães Natal:

N. 2.267 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Duarte & Boiziz; appellada, a Companhia de Seguros Teatros e Maritimos Garantia — Deu-se provimento à appellação para, reformando-se a sentença appellada a mandar quitar aos autos a fim de que o juiz a quo o julgou se manifeste.

N. 1.610 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murinho; embargantes, Carlos F. Hofer & Comp.; embargados, Zereuner Bülow & Comp. — Foram desprovidos os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Usou da palavra pelos embargantes o advogado Dr. Carlos Banteira de Mello.

Homologação de sentença estrangeira

N. 720 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murinho; requerente, Balthazar Pereira Alves — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encorrou-se a sessão às 16 horas. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE DEIXARAM A SE RETRAIR COM VISTA ÀS PARTES

Appellação criminal

N. 617 — Districto Federal — Appellante, Manoel Negreira de Oliveira Junior; appellada, a Justiça Federal.

Appellações civis

N. 2.146 — Territorio do Acre — Appellante, o juiz federal; appellado, João Adolpho Mamiã.

N. 2.800 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, José Sobral Bittencourt.

N. 2.893 — Districto Federal — Appellantes, 1º, o juiz federal da 1ª Vara; 2º, o Estado do Rio Grande do Sul; 3º, a União Federal; 4º, a Société Française D'Entrepises de Dragages et de Travaux Publics; appellados, os mosmos e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

AUDIENCIA EM 3 DE JUNHO DE 1916

Juiz semanal, o Exmo. Sr. ministro Pedro Augusto Carneiro Lessa

Foram publicados os seguintes feitos:

Recurso criminal

N. 312 — Rio Grande do Norte — Recorrente, José Gervasio de Amorim Garcia; recorrido, o juiz federal. — Negou-se provimento ao recurso.

Conflitos de jurisdicção

N. 318 — Rio de Janeiro — Suscitante, o juiz de direito da Comarca de Petropolis; suscitado, o juiz de direito da 2ª Vara Federal. — Negou-se provimento ao agravo do art. 44 do regimento.

N. 349 — S. Paulo — Suscitante, o juiz seccional de S. Paulo suscitado, o juiz de direito da comarca de Santa Cruz do Rio Parde, no mesmo Estado. — Julgou-se procedente o recurso.

Aggravo de petição

N. 2.026 — S. Paulo — Aggravantes, Agripino Nordi & Comp.; aggravados, Ribeiro Teixeira & Comp. — Julgou-se reanunciado o agravo.

Revisões criminaes

N. 1.651 — Rio Grande do Sul — Petitionario, Januario Ferraz. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.633 — Rio de Janeiro — Petitionario, Miguel Alves de Moura. — Confirmou-se a decisão recorrida.

N. 1.768 — S. Paulo — Petitionario, Virgilio Gabriel Pedro. — Julgou-se procedente o pedido.

Recurso extraordinario

N. 704 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Zefirino Augusto da Costa; recorrida, a Fazenda do Estado. — Rejeitaram-se os embargos.

Requerimentos

Comparecem o advogado Dr. Marçal Pereira de Escobar e disse que por parte de seus constituintes João Corrêa & irmão e dos successores do Dr. João José Pereira Parobé, cuja procuração acompanhada de uma certidão offerece a fim de serem unidas as autos da appellação n. 2.854, requereu que, sob preção, fosse marcado o prazo de cinco dias, para a ré appellante Compagnie Auxiliaire de Chomins do Fer au Brésil vir fallar sobre os decoreitos juntos em primeira instancia às razões do recurso. — Deferido; apogoad, não compareceu.

Comparecem tambem o advogado Dr. Antonio José Fernandes Junior e por esse foi requerido, de parte da Companhia Agricola de Botucatu, na appellação civil n. 2.740, em grão de embargos, em que a mesma contendem, como appellante embargada, com a Fazenda do Estado de S. Paulo, como appellada embargante, fosse esta lançada, do prazo que, sob preção, lhe foi assignado para ver pessar em julgado o accórdio que julgou improcedentes os embargos. — Deferido; apogoad, não compareceu.

O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Audencia e pccial presidida pelo Exmo. Sr. ministro Leoni Ramos

Aos 3 de junho de 1916, em audencia para hoje designada, presente o Exmo. Sr. ministro Leoni Ramos, juiz relator da acção civil originaria sob n. 23, entre partes, autor o Estado do Amazonas e réo o Estado do Pará, compareceu o advogado Dr. Epitacio da Silva Pessoa, por parte do Estado do Amazonas, na qualidade de procurador do mesmo Estado, e requereu que sob preção se houvesse por feita e accusada a citação do Estado do Pará e por proposta em juiz a acção deluzila na sua petição inicial, sendo assignado ao réo o prazo da lei para a contestação. — Deferido; apogoad, compareceu o advogado doutor Carlos Peixoto de Mello Filho, por parte do Estado do Pará, e pediu vista dos autos para contestação da acção, o que foi deferido pelo Exmo. Sr. ministro relator, marcando-se o prazo de sessenta dias para a dita contestação.

Nada mais tendo sido requerido, o Exmo. Sr. ministro, mandou encerrar a audencia. — O chefe da seccção servilva de escrivão, Theophilo Gonçalves Pereira.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

A um intendente municipal, a quem foi negada licença para se conservar fóra do exercício do cargo, não é facultado o habeas-corpus, como meio judicial de annullar o acto do Conselho Municipal.

Decorrido o lapso de tempo estabelecido pela lei, legalmente pôde o Conselho Municipal declarar o intendente destituído do cargo.

N. 3.819. — Vistos e relatados estes autos de habeas-corpus, em que é paciente Julio Viveiros Brandão, intendente do Município da capital da Bahia;

Considerando que ao Conselho Municipal da referida cidade é facultado dar licença ao intendente para se ausentar do município por mais de trinta dias, conforme reconhece o proprio paciente a fls. 2, v.; e que essa competência envolve o poder de negar a licença, quando ao conselho parecer justo ou conveniente assim proceder;

Considerando que, negada legalmente a licença, ao intendente cumpre regressar á sede da intendência, e reassumir o exercício do cargo;

Considerando que, não reassumindo o exercício do cargo o intendente, pôde ser-lhe applicada a sanção a que estão sujeitos todos os funcionários publicos que abandonarem os cargos, restando a estes o remédio judicial para annullar as destituições de que se queixam, quando estas são decretadas por poder incompetente, ou contra as disposições legais, remédio que é diverso do habeas-corpus: nestes autos não ha prova alguma de que o Conselho Municipal da capital da Bahia tenha procedido ilegalmente;

O Supremo Tribunal Federal não conhece do pedido. Custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 7 de agosto de 1915. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*. — *M. Murinho*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Mibicelli*. — *Godofredo Cunha*. — *Enéas Galvão*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirma a sentença appellada, fundada em provas legais.

N. 617. — Vistos, relatados estes autos de appellação crime, em que Manoel Nogueira de Oliveira Junior é appellant e appellada a Justiça: Considerando que a sentença de fls. 195 está bem fundamentada e que o appellant nenhum documento apto para a infirmar exhibiu nesta superior instancia, o Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença appellada. Custas pelo appellant.

Supremo Tribunal Federal, 26 de janeiro de 1916. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *M. Murinho*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Canuto Saraiva*. — *Enéas Galvão*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro Mibicelli*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

Sentença confirmada pelo accordam retro

Vistos e examinados estes autos do processo-crime em que é réo Manoel Nogueira de Oliveira Junior, accusado

como incurso na sanção do art. 338, § 5º, do Código Penal, por ter usado de artificio fraudulento, conseguindo retirar da Caixa Economica, em 30 de maio de 1910, a quantia de 712\$, constando de uma caderneta pertencente aos herdeiros de Carlos Ramos das Neves,

Considerando que o facto criminoso está provado, tendo-se tornado certo e incontestavel que, por meio de um processo executivo para cobrança de uma nota promissoria falsa e em que figuravam como partes um credor supposto e supposto devedor, foi levantada da Caixa Economica desta Capital, mediante alvará do Dr. juiz da Terceira Pretoria, a importância de 712\$ alli depositada por Carlos Ramos das Neves, já então fallecido;

Considerando que, si á respeito da autoria, imputada ao réo, a mesma prova se não poudo fazer tão rigorosa, é, entretanto, certo que circumstancias e indícios apurados pelo processo, precisos, graves e concordantes, todos elles concatenadamente expostos e commentados no bem elaborado parecer de fls. 169, estabelecem a certeza de que foi o réo parte principal senão unico autor do audacioso plano.

Assim é que,

Foi o réo quem, para preparar a execução do designio criminoso, já concebido, abonou perante o tabelião a firma do pretensos credor — Euclides do Nascimento — nome esse que era o de um conhecido e cliente;

Foi ainda elle quem iniciou a acção executiva, levando a despacho a petição inicial (fls. 128), quem lhe promoveu os termos, evitou que os officiaes procurassem o executado para intimal-o da penhora e pagou as despesas judiciais (fls. 117, 128 e 129);

Foi, finalmente, o réo quem, conhecendo o facto pela interessada, se esforcou por que não fosse divulgado nem communicado á policia, levando tão longe o seu empenho que se promptificou a satisfazer o damno, para o que, elle proprio o confessa, chegou a passar letras;

Considerando que todos estes factos constituem prova segura da autoria;

Considerando que não foram articuladas circumstancias aggravantes e que em favor do réo não militam circumstancias attenuantes;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar o mencionado réo Manoel Rodrigues de Oliveira a dois annos e seis mezes de prisão cellula e á multa de 12 1/2 % sobre a importância de que se apropriou, gráo médio do art. 338, § 5º do Código Penal. Pague o réo as custas.

Districto Federal, 15 de março de 1915. — *Antonio J. Pires de C.* e *Albuquerque*.

ACÇÃO CIVEL

O prazo para embargar no Supremo Tribunal Federal não é prorogavel por molestia do advogado do embargante.

N. 6. — Vistos e relatados estes autos de agravo do art. 44 do Regimento do Tribunal, em que é aggravante o Estado do Ceará e aggravado o Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o prazo para a opposição de embargos não é prorogavel por motivo de molestia do advogado do embargante;

O Supremo Tribunal nega provimento

ao agravo de fls. 832, interposto a 23 de dezembro de 1915, e confirma o despacho aggravado de fls. 831. Custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 19 de janeiro de 1916. — *M. Murinho*, V. P. — *Pedro Lessa*, relator sem voto. — *Oliveira Ribeiro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*, vencido. — *Pedro Mibicelli*. — *Viveiros de Castro*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros André Cavalcanti de Albuquerque e Enéas Galvão.

APPELLAÇÃO CIVEL

Os collectores federaes não são demissiveis ad nutum

N. 1.912. — Vistos e relatados estes autos de appellação cível, em gráo de embargos, em que é embargante a União e embargado José Alves de Cerqueira Cesar Filho;

Considerando que nenhum fundamento tem os embargos, e que a jurisprudencia continuamente seguida pelo Tribunal tem reconhecido sempre, de accordo com as nossas leis e com a boa doutrina, como se vê do accordam numero 2.132, de 23 de abril de 1913, o direito dos collectores federaes de sómente serem demittidos nos termos da lei;

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos, e confirma o accordam embargado (*). Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 15 de dezembro de 1915. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator, para o accordam. — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Pedro Mibicelli*. — *Godofredo Cunha*. — *Oliveira Ribeiro*, vencido. — *André Cavalcanti*. — *Enéas Galvão*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*, vencido. — *Viveiros de Castro*, vencido. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

A parte contractante que não cumpre o contracto não pôde exigir que a outra o cumpra

N. 2.500. — Vistos e relatados estes autos de appellação cível, em gráo de embargos, em que é embargante a *Brasil Great Southern Railway, Limited*, e são embargados *Dodsworth & Comp.*;

Considerando que, se a embargante, cassando o mandato conferido aos réos pelo contracto de fls. 32, infringiu uma das clausulas do mesmo contracto, os documentos offerecidos com os presentes embargos, e especialmente a vistoria de fls. 403 usque 406, requerida regularmente, e só com estes embargos junta aos autos, provam que antes da cassação do mandato já os embargados haviam deixado de cumprir uma das clausulas essenciaes do contracto. Na verdade, a notificação foi requerida a 14 de maio de 1913. Ora, a 9 de fevereiro do mesmo anno foi lavrado o termo de recebimento provisório da estrada de ferro de Itaquí a S. Borja. Como prova o documento de fls. 291, esse termo foi annullado, por não estar a linha nas condições da clausula 5ª do contracto approved pelo decreto n. 7.122, de 17

(*) O accordam embargado de 28 de outubro de 1914, já foi publicado, — *N. da Sec. do. T.*

de setembro de 1908. Como se vê da certidão de fls. 290, até a data de 13 de julho de 1914 ainda não estavam terminados os trabalhos de construção da estrada. Finalmente, a vistoria de fls. 403 prova que foram julgadas necessárias obras complementares do valor de 420:050\$000. A fls. 329 ficou provado que os réos, reconvinções, foram intimados do despacho que ordenou a louvação em peritos e a apresentação de quesitos. Se não acompanharam a vistoria, foi por não o quererem. Importa notar que os embargados pela cláusula 1ª do contracto de fls. 32 se tinham obrigado a fazer tudo o que a companhia se incumbira de fazer, se haviam substituído a companhia perante o governo. A entrega da estrada de ferro, pois, sem estar completa a construção, construção que nestes autos não se provou jámais que se tenha completado, é uma violação do contracto, e, dada a natureza deste, que é um contracto de empreitada, uma das violações mais graves que poderiam commetter-se;

Considerando que, segundo a regra de direito invocada pelos proprios embargados, e que não é lícito contestar, uma parte contractante que não cumpre o contracto, não pôde exigir que a outra o cumpra.

Sendo este o aspecto principal da questão, escusado se faz examinar outras questões suscitadas, como a em que a autora sustenta o conceito manifestamente absurdo de que «não ha reconvenção, quando o réo, ao invés de illidir o pedido da acção, em parte ou no todo, pede coisa muito diversa, deixando de se firmar em direito existente». Em um notavel estudo sobre a reconvenção, *La Teoria e la Pratica della Reconvenzione*, de Pouchain, estudo em que se investigam os primordios da reconvenção no direito romano e no direito canonico, bem patenteou o autor que na legislação e na jurisprudencia a reconvenção tem sido admitida em tres casos: 1º, quando a reconvenção se funda no mesmo titulo em que a acção; 2º, quando se funda em titulo diverso, mas que tem connexão com o da acção; 3º, quando se funda em titulo diverso, e que nenhuma connexão tem com o da acção. No caso dos autos, a reconvenção se funda no mesmo titulo da acção: uma e outra tem seu fundamento no mesmo contracto, o de fls. 32. Reconvenção que tinha por fim illidir o pedido da acção é a mais inqualificavel confusão da reconvenção com a contestação;

O Supremo Tribunal Federal recebe os embargos, e reforma o accordam embargado, para julgar procedente a notificação, e o improcedente a reconvenção. Custas pelos embargados.

Supremo Tribunal Federal, 29 de dezembro de 1915. — *II. do Espírito Santo*. P. — Pedro Lessa, relator. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — Camilo Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — Enéas Galvão. — Leoni Ramos. — G. Natal. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha. — Fui presente; Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Os herdeiros e a viúva meira do «de cujus», provando as suas qualidades, são habilitados como partes legítimas para com ellas proseguir o feito.

N. 2.203. — Vistos e relatados estes autos de habilitação de herdeiros, em que são habilitandos Waldemiro de Al-

meida Motta, Altamiro Alves da Motta e Theodora Alves da Motta, como filhos do commendador José Alves da Motta e D. Maria Libia de Almeida Motta, como viúva meira do mesmo commendador Motta;

O Supremo Tribunal Federal, julga habilitados os mesmos herdeiros e a mesma viúva meira, para proseguirem no feito. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 26 de janeiro de 1916. — *II. do Espírito Santo*. P. — Pedro Lessa, relator. — Enéas Galvão. — Camilo Saraiva. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Sebastião de Lacerda. — M. Murtinho. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

No juizo da appellação só é vedado produzir demandas ou pedidos novos, que não estejam implicitamente comprehendidos na contestação da lide.

N. 1.885. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargos, em que são embargantes Ferreira Machado & Comp., e embargada a Companhia Brazil de Seguros Terrestres e Maritimos;

Considerando que o accordam embargado julgou improcedente a acção, declarando que a companhia embargada não é obrigada a pagar quantia alguma, porque o naufragio da embarcação *Ferreira Machado* só podia ter provindo de culpa do dono do navio, ou do capitão, e não de caso fortuito ou força maior. Embargando o accordam, Ferreira Machado & Comp., não provaram, nem demonstraram que o naufragio tenha sido devido á fortuna do mar, a alguma tempestade, abaloamento, ou a qualquer outro accidente. Apenas articularam que o accordam embargado desprezou a questão, tal como esta fôra posta pela litiscontestação, e julgou especie diversa. Os embargantes nem sequer allegaram que o naufragio tenha sido causado por qualquer accidente do mar. Mas, nenhum fundamento tem a allegação de que o accordam embargado julgou especie diferente da formulada pela litiscontestação. Não é o trecho de J. Monteiro, invocado pelos embargantes, o applicavel á especie. A lição desse processualista patrio que resolve a contenda, é a do § 228, ultima alinea, em que, tratando da força extensiva da appellação, escreveu: «isto posto, evidente decorre a formula ou expressão extensiva da appellação, e é que no juizo da appellação só não é lícito produzir demandas ou pedidos novos, ou que não estejam implicitamente comprehendidos nos termos da contestação da lide». Na opposição da ré, companhia seguradora, ao pedido dos autores, que seguraram suas mercadorias, estava implicitamente comprehendida a defesa consistente em não se haver verificado nenhum accidente do mar. A apólice de fls. 6, não permite duvidas a respeito. A companhia só se obriga a pagar a indemnização dos prejuizos resultantes de naufragios por fortuna do mar, excluindo a perda das mercadorias por culpa do dono do navio, como o facto de estar este estragado. Implicitamente na contestação da lide estava comprehendido que, não sendo o naufragio devido á fortuna do mar, a companhia não era obrigada a pagar. Se ha alguma outra sentença, contraria a esta, essa é a sentença que deve ser reformada, por as-

sentar em falsa prova. Mas, o certo é que nestes autos não consta a existencia de outra sentença entre as mesmas partes sobre o mesmo objecto. A *agua aberta* se deu em uma noite perfeitamente clara e calma, e quando corria uma brisa normal, segundo depõem contestemente as testemunhas;

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos, e confirma o accordam embargado. Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1916. — *II. do Espírito Santo*. P. — Pedro Lessa, relator. — Godofredo Cunha. — M. Murtinho. — Sebastião de Lacerda. — Camilo Saraiva. — Enéas Galvão. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro André Cavalcanti de Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Câmara, em 3 de junho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SEM INTERVENIENCIA OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francisco Guimarães, Elvino Carrilho e Edmundo Rêgo.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, promotor geral do Distrito Federal.

PLACEMENTS

Habeas corpus

N. 1.435 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Daphim de Almeida, Ricardo Peres, Luiz de Andrade, Joaquim Ribeiro da Faria, Alfredo da Silveira Pinto, Arnaldo Augusto e Saul Ferraz. — Concederam a ordem de soltura a Ricardo Peres, Luiz de Andrade e Joaquim Ribeiro da Faria o julgaram prejudicado quanto a s demais pacientes, unanimemente.

N. 1.436 — Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães; paciente, Marcos Evangelista Ribeiro — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.437 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Daniel Corrêa de Carvalho. — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.438 — Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães; paciente, Ignacio Augusto Ferreira. — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.439 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; pacientes, Oscar da Silva e Edmundo Gonçalves de Araújo. — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.440 — Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães; paciente, Antonio Gammello. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.461 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; pacientes, Carlos Silva, Izaura José Barbosa, Alfredo da Silveira Pinto, Fausto Ramiro, José Mattes, Adama-tor José Julio e Abraham Frangali. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.462 — Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães; paciente, Antonio Ferreira Alves. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.433 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Manoel Roriguio. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.464 — Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães; pacientes, Antonio Nogueira Soares, Manoel Bispo, Francisco

Luiz de França e Vicente Lombardo.—Não tomaram conhecimento do pedido quanto a Manoel Bispo e julgaram prejudicial quanto aos demais pacientes, unanimemente.

N. 1.466 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Luiz Antonio de Souza. — Foi denegada a sutura, unanimemente.

N. 1.467 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Rubem Braga, em favor dos pacientes Juvenal de Faria, José Naziazino, José de Souza e Alcebiades de Faria. — Converteram o julgamento em diligência, afim de ser requisitado o processo original, unanimemente.

N. 1.468 — Relator o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Alberto Ferreira de Vasconcellos. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 1.469 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, José Francisco Lado, Octavio Pinto da Rocha, Manoel Ferreira da Costa, Manoel Balduino dos Santos, Alfredo Costa Carneiro, Eugenio Teixeira e Manoel Lima de Oliveira. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimente.

N. 1.470 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Francisco Lino de Barros. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.471 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Arthur da Conceição. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.472 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante o paciente, Miguel De Leonisso. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 1.473 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Arthur dos Santos, João Galvão da Silva, Alfredo Costa Carneiro, Manoel Lima de Oliveira, João de Freitas e Alfredo Barbosa. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.474 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Antonio Mendoz, Francisco Garcia, Carlos B. bio, Horacio Ramos, Salvador Frederico e Ramon Miranda. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.475 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Joaquim da Cunha. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.476 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo do Rego; impetrante, Dr. Henrique Inglez de Souza Filho, em favor dos pacientes José Loureiro, Jorge Gentil, Jorge Roldão, Joaquim Prata, Eugenio Noronha, José Victor, Antonio Peixoto, José Silva, Arthur Rodrigues, Carmem Queiroz, Ida Stichial, Alda Teixeira, Magdi Arruda, Maria Isaura, Alfredo Henriques, maestro Paschoal Pereira, sua orchestra, José Martins, Abel Costa, Amelio Ribeiro e outros, emprezarios e artistas da Companhia do Operetas e Revistas Russas. — Concederam a ordem para informações d. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.477 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Alberto Rodrigues, Pedro Loureiro, Francisco Lago, Ibrahim Ferreira, Roque Daprillo, Julio Capiga, Roberto Martinez e Daniel Gonçalves. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Recurso crime

N. 315 — Re'a or, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorridos, Armando Salles e Manoel Antonio de Souza Fernandes; recorridos, Arthur Augusto Eduardo Benoit e a sua firma commercial Lechat R. Philippe, A. Benoit & Comp. — Negaram provimento ao recurso e mandaram riscar as injurias dirigidas ao representante do Ministério Publico, unanimemente.

Appellação crime

N. 1.610 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Balthazar de Souza; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 337.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 313 e 323.

ACORDAOS PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 323, 322, 318, 314 e 311.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 1.368 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.326, 1.377 e 1.467 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Appellações crimes

Ns. 1.373, 1.434, 1.503, 1.370, 1.474 e 1.528 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.667 e 1.425.

COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 1.105 e 1.334.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.345, 1.610, 1.741, 1.441, 1.330, 1.526, 1.713, 1.720 e 1.407.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De Praça

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber que o presente edital de praça com tres dias do prazo virem, que no dia 5 do corrente, á uma hora da tarde, se ha de arrematar nas portas da casa das audiencias deste juizo a Avenida Rio Branco n. 241, os bens penhorados pela Fazenda Nacional a José Lucas, seguintes: tres mesas de marfreno com pés de ferro, avaliadas por 303; seis cadeiras austracas, avaliadas por 183; tres cadeiras de madeira, avaliadas por 68; um balcão de pinho, avaliado por 125; um guarda-camisa, avaliado por 88; um armario de pinho, avaliado por 103; uma duzia de garrafas de cerveja, avaliadas por 3\$600; uma duzia de ditas Antarticas, avaliadas por 4\$300; uma duzia de copos, avaliados por 1\$500; tres litros de cognac, avaliados por 63; seis garrafas do vinho Muscatel, avaliadas por 63; seis garrafas do

vinho inferior, avaliadas por 43\$00; seis garrafas de aguas minerais, avaliadas por 1\$800 e quatro litros de vinho italiano, avaliados por 4\$500, cujos bens serão vendidos com o abatimento de 10 % e podem ser examinados em poder do depositario Januario Maia, á praça do Castello n. 12. E para que o referido conto mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no lugar do estylo e pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de junho de 1916. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alcio P. Barbosa, escrevi, o subescrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires do Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — ill no. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. Antonio da Costa Moraes, immediato do vapor nacional Santos, credor da quantia de 1:588\$331; João Mauricio de Melo, piloto, credor de 1:383\$492; Lazzaro Pinto da Rosa, contra-mestre, credor de 473\$814; Bernardino Clemente, carpinteiro credor de 973\$314; Leonor Segura, marinhheiro, credor de 658\$627; Juaz Torres, marinhheiro, credor de 638\$327; Manoel Camano, marinhheiro, credor de 358\$627; Manoel Gonçalves, marinhheiro, credor de 658\$327; José Carvalho, moço de convés, credor de 335\$723; João Baptista dos Santos, moço de convés, credor de 345\$723; Ventura Casado Ferreira, 1º machinista, credor de 2:02\$994; Hermogenes Galloulhy de, 2º machinista, credor de 1:58\$331; Astrozio Juliao Campos, 3º machinista, credor de 1:33\$492; Luiz Martins, cabo-cabeleirinha, credor de 833\$048; Genesio José de Souza, foguista, credor de 740\$362; José João Januario, foguista, credor de 740\$362; Manoel Alves da Taishota, foguista, credor de 740\$362; Joviano de Souza, carvoeiro, credor de 513\$975; Manoel Domingos Neves, carvoeiro, credor de 513\$975; Manoel Poizeo de Carvalho, carvoeiro, credor de 513\$977; Alcides Corrêa de Freitas, paleiro, credor de 804\$110; Fortunato Carneiro, commissario, credor de 473\$814; José Daniel, criado, credor de 515\$240; João Gonçalves, 1º cozinheiro, credor de 883\$048 e Ozeas Francisco da Oliveira, 2º cozinheiro, credor de 533\$723, pretendem fazer entrar a La polia Ephrosina da Silva Santos, comunhante e proprietario do referido vapor Santos, para na primeira audiencia deste juizo, ver propor a presente acção ordinaria, na qual serão pedidos as quantias acima e mais a quantia de 882\$400 passagens do porto de Santos ao porto inicial da matricula, o que somma tudo em 23 245\$18. Os supplicantes como se vê do documento sob n. 1, foram contratados em 20 de agosto de 1915, no porto de Paranaguá, Estado do Paraná, para fazerem parte da tripulação do alludido navio. Em vista do ter sido o referido vapor penhorado por Henrique Palm, foi o mesmo vendido, por ordem deste juiz, pelo leiloeiro Joaquim Alfredo da Cunha Lagoz (doc. n. 2), sendo o respectivo produto depositado nos termos do citado documento n. 3). Acha-se, portanto, os supplicantes no desembarco de seus soldadas e etapas, vendida na ultima viagem, correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1915 e tres dias do mez de janeiro de 1916, pretendem hayer o

referido pagamento do depósito existente e mais os juros da mora e custas. Em vista do exposto, requerem os supplicantes que V. Ex. se sirva mandar citar, para vir por a presente acção, ficando citado para todos os termos da causa a ó final sentença, distribuída esta por dependência desse juízo. E como o supplicado se acha no Brazil, porém em lugar incerto, requerem os supplicantes que justificada qua do tasto a sua ausência, se proceda á citação por edital. P. R. C. J. — P. P. N. N. Especialmente pelo depoimento do réo sob pena de confissão, carta de inquirição, exames, vistorias e todos os generos de provas. P. P. Deferim n.º. Rio, 11 de maio de 1916. — O advogado, Zelferino de Faria. (Sobre uma estampilha federal de 300 réis. Distribuição—D. 2ª Vara. Em 12 de maio de 1916. — Azevedo. Despacho. — A. J. mo requerem. Districto Federal, 12 de maio de 1916. — A. Pires e Albuquerque. Tendo sido justificada a ausência, o juiz proferiu a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a justificação para mandar expedir os editaes requeridos. Districto Federal, 24 de maio de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citada Leopoldo Euphrasio da Silva Santos, para na primeira audiência deste juízo, post rir á expiração do prazo, vir ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria nos termos da petição neste transcripta; outrossim fica notificado, que as audiências deste juízo e realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n.º. 241, onde funciona este juízo, e, quando impedidos aquelles dias, nos immediatos, á mesma hora e lugar. E, para que chegue ao conhecimento de todos que intereça n'essa, mandou o juiz passar o presente edital, no qual se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar de costume pelo perito dos auditores neste juízo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1916. Eu, Mario Capello Barrozo, escrivente juramentado, o escrevi. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevo. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque que.

Côrte de Appellação

De citação; com o prazo de 60 dias; a herdeiros de João Pinto Ferreira Leite; ausentes; em lugar incerto e não sabido; para virem ver apresentar artigos de habilitação; na forma abaixo

O desembargador Antonio Ferreira de Souza Pifanga, segundo vice-presidente da Côrte de Appellação do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, juiz preparador dos embargos de nullidade numero novecentos e noventa e quatro:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tiverem que por parte do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. desembargador relator dos embargos de nullidade n.º. 994 — Diz o Dr. Eugenio de Barros Falcão Lacerda; nos autos de embargos de nullidade n.º. 994, que, tendo fallecido o embargante João Pinto Ferreira Leite; conforme consta da certidão nos autos; quer habilitar seus herdeiros para na 1ª audiência após virem ver apresentar os artigos de habilitação

e proseguir-se nos termos do direito; pena de revelia. São herdeiros do embargante as seguintes pessoas: Deolinda Leite da Fonseca e Silva, viúva; João Pinto Ferreira Leite Filho; maior; Henrique Pinto Ferreira Leite; maior; Maria Leite de Castro e Sola; casada com Adolfo de Castro e Sola; Aristides Paes de Faria; representante de seus filhos menores Antonio e Augusto; Gervasio Pinto Ferreira Leite; maior; Judith Leite Pinto da Costa; casada com João Pinto da Costa Bartol, conde de Lumbralles; Luiza Leite de Mattos; casada com Joaquim Narciso da Silva Mattos; os dous primeiros residentes nesta cidade e os demais ausentes em lugar incerto e não sabido. Nestes termos citados os residentes nesta cidade, requer que, justificada a ausência; sejam expedidos editaes de citação com o prazo legal para sciencia dos demais interessados. P. deferimento. Rio, 12 de janeiro de 1916. — Henrique Inglez do Souza. (Estava collada e devidamente inutilizada pela data e assignatura do advogado, uma estampilha de 300 réis). Despacho. Sim; em termos. Rio, 14 de janeiro de 1916. — Pifanga. Justificada a ausência, vindo-me os autos conclusos, proferi a seguinte sentença: Julgo por sentença a justificação para que produza seus effectos legais; expedindo-se os editaes na forma da lei; pagas as custas pelo justificante. Rio, 29 de janeiro de 1916. — A. F. de Souza Pifanga. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos; mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume á entrada do tribunal; e mais dous de igual teor para a publicação no *Diario Official* e imprensa de maior circulação, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro; cartorio do 1º officio da Côrte de Appellação; aos 29 de janeiro de 1916. Eu, Joaquim Elyzio Moreira, escrivão interino; escrevi. — A. F. de Souza Pifanga. Está conforme o original. — O escrivão interino; Moreira.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente, foram convocadas as Camaras para reunidas no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargo de nullidade: n.º. 1.211, embargante, Dr. Daniel Heninger; embargados, Dr. Carlos Sampaio e outros n.º. 974, (de iste caso, desistio embargo ante, Banco do Brazil; embargante, Severino Mendes; n.º. 932, 1º embargante Matheus Fortido Rodrigues; 2º embargante, Sarah Guedes Pinto de Castro; embargados, os mesmos; n.º. 1.251, embargante, Francisco Julio Terander; embargo do Sinibaldo Francisco Vitoria; n.º. 1.397, embargante, Antonio da Silva Santos; embargante, Accacio da Costa Abreu; n.º. 1.459, embargantes, Corrêa e Sampaio; embargada, Adelaide de Carvalho; n.º. 1.403, embargante, Dr. Alfredo Sanjiao; embargado, Dr. Mauricio Rodrigues Pereira; n.º. 1.334, embargante, Manoel Albino Pereira Junior, embargado, Bernardino José Pereira; n.º. 584, 1º embargante, D. Margarida Carlota Salgado Bitte court; 2º embargante, Dr. Joacuin Pedro Salgado Filho; embargada, D. Affonso dos Reis Palmeira, representante por seus filhos.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de junho de 1916. No impedimento ocasional do Dr. secretario. — O official, Elyzio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. G. de Carvalho

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de A. G. de Carvalho Junior, que se acham em cartorio os autos de reivindicacão, requerida por Salim Daniel e Comp., durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as opposições que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, bem como por parte de Watteon Frères, liquidatarios da massa fallida da Companhia Fabrica de Tecidos Maracaná, lo requerida a sua prestacão de contas com citação e com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquella prazo apresentarem as impugnações que enendrem sobre as contas arreentadas de conformidade com o art. 71 da lei n.º. 2.024 de 1904. E para constar passaram os autos de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 dias do abril de 1916. Eu, Joséandido de Barros, escrivão o escrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conlere, José Carrido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Octaciano da Costa, que tambem assigna Octaciano da Costa Nogueira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Octaciano da Costa, que tambem assigna Octaciano da Costa Nogueira, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Machado Bastos & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Octaciano da Costa, que tambem assigna Octaciano da Costa Nogueira, por sentença deste juízo, de 10 de maio de 1916, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 15 de fevereiro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Machado Bastos & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 2) dias, apresentarem ao syndico a declaracão de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de junho de 1916, ás 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos, n.º. 152, tulio nos sermos dos arts. 17, 18,

80 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1916. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da Oscar Espozol, ex-ayudico da fallencia de Cunha & Comp., foi requerida a sua presação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se estes autos de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta e um de maio de 1916. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Standard Oil Company of Brazil

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que denega a fallencia da Standard Oil Company of Brazil com escriptorio á avenida Rio Branco n. 43, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que foi denegada a fallencia da Standard Oil Company of Brazil, por sentença deste Juizo de 2 de junho de 1916, que é do teor seguinte: Vistos, e dando cumprimento ao acordam da Segunda Camara da Corte de Apellação, proferida na carta testemunhavel em appello a estes autos, mandando que denegue a fallencia requerida por parte de Joaquim Belloza Osorio, contra Standard Oil Company of Brazil, por estarem indícios precisos, claros e conclusivos convencendo sufficientemente da simulação fraudulenta da dívida representada pelo titulo que serve de base á fallencia, determino, em consequencia, nos termos do art. 23 combinado com os arts. 17 n. 2 e 18 § 1º da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908; seja tudo reposto no antigo estado, expellindo-se as diligencias precisas para a entrega de todos os livros, bens e valores pertencentes á companhia e fazendo-se as communicações a que se refere o citado art. 18, n. 2, publicada esta no *Diario Official*. Custas, na forma da lei. Rio, 2 de junho de 1916. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Primitivo Miguez Caballero

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos Srs. credores da fallencia de Primitivo Miguez Caballero que foi adiada a assembleia para o dia 8 de junho do corrente anno, ás 11 horas. Rio, 4 de junho de 1916. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de M. R. de Magalhães

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, accompanhada dos respectivos documentos, com a informação do fallido e parcerias dos liquidatarios, durante o prazo de 10 dias e para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios Vieira da Silva & Comp., pela quantia de 1:427\$650.

Rio, 29 de maio de 1916. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de J. C. Soares & Comp., por seu unico socio solidario José da Costa Soares, estabelecido nesta praça com commercio de fazendas em grande escala, á rua do Hospício n. 94 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 3 de junho de 1916, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil; neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes J. C. Soares & Comp., por seu unico socio solidario José da Costa Soares, estabelecidos nesta praça com commercio de fazenda em grande escala, á rua do Hospício n. 94, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses; em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 30 % sobre os respectivos creditos em três prestações de 10 % nos prazos de 4; 8 e 12 mezes a contar da data de homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Banco Commercial; Costa Pereira & Comp. e Eduardo Rudge; suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembleia, que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152; na sala das audiencias, no dia 5 de junho de 1916, ás 13 horas; afim de se proceder sobre

o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou d'elle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 1 de junho proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario, que Antonio Pinto Correia move a João Fernandes Correia de Sá e sua mulher dona Maria Theodora da Silva Sá e vaca á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo, sito á rua Frei Caneca n. 308, antigo 290, freguezia do Espirito Santo, desta cidade, edificado á frente da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, digo, telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e tres alcovas, forrados e assoalhados e cozinha no puxado, ladrilhada, seguindo-se pequena meia-agua, abrigando W. C. e banheiro. No quintal, em separado, um compartimento de frontal de tijolo, cimentado e forrado e coberto com telhas de calha, existindo junto a este uma cobertura de zinco, abrigando tanques para lavagens. O predio mede de frente 4m,00 por 19m,30 de fundos, medindo o puxado 3m,30 de comprimento por 2m,35 de largura. O terreno pertencente ao predio está, no quintal, parte dividido com zinco ondulado, parte com muro e parte com paredes dos predios confinantes, e mede de frente 4m,00, prolongando-se com esta largura até á distancia de 19m,30, em cujo ponto abre para a esquerda, de quem entra, de sorte a confrontar com o quintal do predio n. 310, em mais 4m,40, ou seja a largura total de 8m,40, formando ainda a linha lateral esquerda mais para o fundo um angulo, encontrando-se na linha dos fundos 8m,00 e de extensão de frente a fundos 84m,00. A construção é bastante antiga, de pedra e cal na fachada, sendo nas demais da frontal de tijolo e divisorias de estuque, estando em soffrivel estado de conservação, avaliado o dito predio e terreno em 12:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para realizar-se a praça. E para que chegue a noticia a

todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1916. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Está conforme. — O escrevão, Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Conceição Gomes Lette

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio as contas dos liquidatarios M. e.ira, Irmão & Fernandes durante o prazo de 10 dias e para os interessados.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916. — O escrevão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Reclamação com o prazo de 10 dias, nos credores incertos do espólio de José Duarte Pereira, por dentro do qual prazo reclamarem a preferencia que tiverem sobre o saldo da execução fiscal promovida pela Fazenda Municipal, pelo escrevão do 1º Officio, contra o mesmo espólio, para cobrança do imposto em atraso do imóvel hypothecario, da Praça da República n. 7, e penhorado em autos de executivo hypothecario que lhe move por este juizo o Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão, sob pena de, findo o prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatorio de levantamento do executivo saldo em favor do executante.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão, foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Diz Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão, em autos de executivo hypothecario movido contra o espólio do fallecido José Duarte Pereira, que tendo passado em julgamento a sentença que julcou subsistente a penhora e como esta foi feita em dinheiro, requer a V. Ex. se digno mandar publicar editaes, ex. vi do art. 517 do regulamento 137 de 1850. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916. — O advogado Antonio de Albuquerque Diniz. Despacho: S. m. em termos. Rio, 2 de junho de 1916. — Cesarino Pereira. Em virtude do que se passa o presente edital peo qual são citados os credores incertos do espólio de José Duarte Pereira, para dentro do prazo de 10 dias reclamarem a preferencia que tiverem sobre o saldo da execução fiscal promovida pela Fazenda Municipal, pelo escrevão do 1º Officio, contra o mesmo espólio, para cobrança do imposto em atraso do imóvel hypothecario, da Praça da República n. 7, e penhorado em autos de executivo hypothecario que lhe move por este juizo o Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão, sob pena de, findo o prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatorio de levantamento do executivo saldo em favor do executante. E para tornar passar em se e t o mais dous de igual teor que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por Domingos Perestello a Arthur de Calazans, na forma abaixo:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria cível do Districto Federal, por nomeação na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delles conhecimento tiverem que no dia cinco de junho proximo, após a audiencia do juizo, que se affectua ás tres horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de duzentos e setenta mil réis os bens moveis penhorados a Arthur de Calazans e constantes do laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação: — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível, e á requerimento de Domingos Perestello, procedemos á avaliação dos bens moveis penhorados a Arthur de Calazans, na acção executiva que lhe move o requerente. Os referidos bens, que se acham em poder do depositario particular, foram pelo mesmo removidos para a rua Piahy n. 104, na estação de Todos os Santos, onde os encontramos e passamos a avaliá-los da forma seguinte: Uma mesa elastica com tres taboas, trinta e cinco mil réis; seis cadeiras com assento e encosto de palha, trinta mil réis; um guarda comida com tela de arame, vinte mil réis; um relógio de parede, vinte mil réis; duas cadeiras com assento de palha, dez mil réis; uma cama para solteiro com lastro de madeira, trinta e cinco mil réis; uma mesa de cabeceira com pedra marmore, quinze mil réis; uma cadeira com assento de palha, cinco mil réis; uma cama para solteiro com lastro de madeira, trinta e cinco mil réis; uma mesa de cabeceira com pedra marmore, quinze mil réis; uma cadeira com assento de palha, cinco mil réis; um *toilette* com pedra marmore escura e espelho, quarenta e cinco mil réis. Total, duzentos e setenta mil réis. Importa a presente avaliação em duzentos e setenta mil réis. Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e dezesseis. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Está devidamente sellado.) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de duzentos e setenta mil réis, sciende de que o ramo só será entregue com o deposito do equivalente ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para os devidos effectos legais, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de mil novecentos e dezesseis. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento do escrevão. — Eurico Torres Cruz. Rio de Janeiro, 22 de maio de mil novecentos e dezesseis. — Benjamin A. Figueira.

(Está devidamente sellado.) Está conforme o original. — Benjamin Figueira.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um terreno sito á rua Moura, Frezzeria do Engenho Novo penhorado por José de Lúcio Azevedo a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo qu lhes move

O Dr. Lco, o do Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível e Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que, no dia 26 de junho proximo, logo após a audiencia do estyl, que terá lugar ás 12 horas no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 20, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos audiencos trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação e um terço e site a rua Moura, penhorado por José de Olveira Azevedo a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo que lhes move, e o terreno foi descrito e avaliado pela forma seguinte: Avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível, e á requerimento de José de Oliveira Azevedo, procedemos á avaliação de um terreno penhorado a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher, no executivo por esta promissora, que lhes move o requerente. O citado terreno tem 19m, 50 de largura por 66 metros de extensão e é situado á rua Moura sem numero, com todos os Santos, e divide na linha dos fundos com uma claria que ai encisiona, e, dos lados com quem de direito. O local onde se acha o terreno é zona de morro e a rua não tem melhoramento pelo que o avaliamos em 11003. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1916. João Ferreira Cavalcanti — Delio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar o dito terreno deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de effectuar se a praça e ser o mesmo arrematado por quem na der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 30 de maio de 1916. Eu, Francisco Pinto de Menorça, escrevão o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20% ou a quem mais cr, para venda e arrematação dos bens penhorados a Braga & Corrêa

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20% virem que no dia 13 do corrente, ás 12 horas, o official de justiça que estiver de semana, trará a publico pregão de venda e arrematação, os bens acaento descriptos, penhora os a Braga & Corrêa, na acção executiva que lhes move Jonas Coelho, a saber: uma machina de furar, marca «Casa Contente», avaliada por 150300; um motor Miao com a força de meio cavallo, cor 40500; uma machina de ponção grande, em com esta cor 2005; uma grã gran e o furar, por 2005; uma dita de furar chapas por 2505 e um guincho

inglês, granio, por 150\$000. Importando a avaliação em 990\$, que, com o abatimento de 20 %, dá a redução a avaliação de 792\$, base para a arrematação, cu serão vendidos a quem mais der, cujos bens acham-se a rua Theodoro da Silva n. 180 A, e vão à praça para pagamento do principal, juros e custas da dita ação. Quem, pois, quiser arrematar, compareça no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que se afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 2 de junho de 1916. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrovo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. Rio, 2 de junho de 1916. — O escrivão José Cyrillo Castex.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De citação aos credores incertos de Julio Ribeiro

O Dr. Edgard Limoeiro, juiz 1º suplente, da 6ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que movendo por este juiz Tago Guimarães uma ação executiva contra Julio Ribeiro, recabiu a penhora em dinheiro. E como tenha de ser extinto o competente mandado de pagamento a favor do exequente, pelo presente, nos termos do art. 517, do reg. n. 737, do t. 50, cita os credores incertos do executado para, no prazo de 10 dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia penhorada, sob pena de revelia. Dado o passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1916. E, eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrovo. — *Edgard Limoeiro*. Está conforme. Rio, 3 de junho de 1916. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiência de hoje foi condemnado o infractor Francisco José da Silva Rocha, em dois processos, ao pagamento das multas e custas.

Rio, 3 de junho de 1916. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

Edital de citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi oferecida e por este juiz recebida uma denuncia pela qual Adriano Manoel no processo n. 92 tem de ser processado como incurso no art. 301, paragrafo unico do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à primeira audiência deste juizo e às consecutivas, até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o bem assim assistir a todos os demais termos do processo, até final sentença, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente, ás 13 horas do dia. E para constar ao dito

acusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria, em 2 de junho de 1916. Eu, escrivão, o subscrovo. — *Alcides Netto*. — O juiz Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal, etc.:

Faço saber que por parte da Justiça Publica foi oferecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Manoel Macieira no processo n. 125 tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de vinte dias, comparecer à primeira audiência deste juizo e às consecutivas, até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente ás 13 horas. E para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria, 2 de junho de 1916. Eu, escrivão, o subscrovo. — *Menles Netto*. O juiz, Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

Edital de citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria do Distrito Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi oferecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Armando Soares Machado no processo n. 94 tem de ser processado como incurso no artigo do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à primeira audiência deste juizo e às consecutivas, até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime o bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente, ás 13 horas do dia. E para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria em 2 de junho de 1916. Eu, escrivão, o subscrovo. — *Alcides Netto*. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.

Registro Torrens

O Dr. Hracio Andrade, juiz de direito da comarca do Ouro Preto, na forma da lei:

Faço saber aos que o presente edital virem cu dello noticia tiverem, e que por Carlos Engelhardt, representado por seu procurador Dr. José do Castro Magalhães, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Ouro Preto, diz Carlos Engelhardt, por seu procurador abaixo assignado que, fundada nos documentos juntos, quer fazer inscrever no Registro Torrens o immovel de sua propriedade denominada «Vigia», situada no districto de Congonhas do Campo, deste

municipio, com as confrontações constantes do incluso relatório e, do modo geral, descriptas na escriptura numero, e são as seguintes: Corrego acima que vem da Bocaina, dividindo a principio e m terras revoltas e acima destes com terras do Mesquita, destas ultimas aguas vertentes onde tem um vallo em p. a. r. a. vermelha em frente o vallo do Nascente do referido corrego; e o espigão acima fronteiro ao a to da Serra Negra no ponto mas elevando pelas suas vertentes até em cima da caieira, sempre em aguas vertentes, em seguida por cima do capão fundo, deste ao ultimo capão de uma vertente, deste ao vallo que corta o espigão em cava, deste á grota funda, sobre o espigão fronteiro por este abaixo do corrego que vem da grota, desta dividindo com terras da Fazenda do Dião Chero, hoje Lagoa do Netto, ao espigão fronteiro que divide esta fazenda com a fazenda denominada «Cerequilha», no alto onde o vallo faz um canto, por este vallo abaixo a Lagoa dos Pires e dahi a direita em um esbarrançado, deste segue um vallo em curva no alto da Serra do Cristo, na pedra preta deste ponto ao cimo do meio, deste a um vallo que corta o campo do Christal no l. r. conhecido Morro da Mina por esta em cava direita, que tralhe o morro alto de Porquilha, por este abaixo ao corrego que vem da Vigia, por este abaixo até o r. tiro velho do Pires, por este ao campo d'Agua Santa, dahi a junção do corrego que vem da Bocaina Negra, ponto de partida. Estas linhas divisorias se acham p. memorizadas no relatório e planta que se off. recem. Os titulos de propriedade do sup. plicante são escripturas publicas de compra devidamente registradas e que vão confrontantes perfeitam a uma infinidade appensados. As propriedades dos donos, desconhecidos ao sup. plicante. Este, requer, pois, a V. Ex. celiencia q. o, de conformidade com o artigo 6º do decreto numero 451 B, de 31 de maio de 1890, e artigo 31 do decreto numero 953 A, de 5 de novembro do mesmo anno, se sirva mandar publicar o presente requerimento no *Diario Official*, no *Minas Gerais* e na imprensa local, uma vez no primeiro e tres vezes nos demais jornaes, fixado, de a c. r. o. com a lei, o pra o concedido aos interessados para se opporem ao registro, afixados, nos logares do costume os necessarios editaes. E si, decorrido o prazo determinado por V. Ex. celiencia, não surgir opposição ao registro, este será feito com as cautellas e formalidades legais. O sup. plicante concorda com a avaliação em cen o e vinte contos de réis (20:000\$000), da propriedade feita pelo engenheiro que subscrovo o relatório e a planta. Ped o es. p. ca de ar. rimento. Ouro Preto, 27 de maio de 1916. — Pp. O. P. J. de Castro Magalhães. Estavam coladas duas estampas lis estadaes de quinhentos réis cada uma e o despacho seguinte: A. Co no requer, passando se editaes, que serão publicados pelo *Diario Official*, *Minas Gerais*, e pelo jornal local além do afixado nos logares do costume, ficando fixado o prazo de cinquenta dias para virem os interessados com a sua opinião. Ouro Preto, 23 de maio de 1916. H. Andrade. Em virtude do que mandei passar o presente edital que será afixado nos log. r. do costume e publicados pelo *Diario Official*, *Minas Gerais*, pelo jornal local e por elle chamo a todos os interessados a para virem a este juizo, no prazo de cinquenta dias, apresentarem a opinião que tiverem, sob pena de findo o mesmo prazo ser feito no Registro Torrens desta comarca, a transpção requerida e produzir todos os effectos, conforme o decreto numero 451 B, de 31 de maio de 1890, e o regulamento numero 953, de 5 de novembro do mesmo anno. Dado o passado nesta cidade, aos 25 de maio de

1916. Eu, Affonso Augusto dos Santos, official do Registro de Hypothecas e Terras desta comarca, o escrevi. Horacio Andrade. Confere.—Affonso Augusto dos Santos.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero quinhentos e sessenta e um da rua de São Christovão, nesta Capital, onde irá funcionar a sucursal do Correio de São Christovão, que fazem Affonso Freire de Almeida, proprietario, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e dezoito, na Primeira Secção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram como outorgante, o senhor Affonso Freire de Almeida, e como outorgada arrendataria, a Directoria Geral dos Correios, representada pelo senhor secretario, servindo de sub-director do Tráfego Postal, Severino Henrique de Luzena Neiva. Porantão as duas testemunhas in raas gna-das, foi dito pelo outorgante, senhor Affonso Freire de Almeida, que é proprietario do predio numero quinhentos e sessenta e um, da rua de São Christovão, nesta Capital, que na melhor forma de direito arrendava a outorgada, como effectivamente o faz, o predio acima citado pelo aluguel annual de cinco contos e com mil réis (5:100\$), que será pago em prestações mensaes de quatrocentos e vinte e cinco mil réis (425\$), depois do vencido, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira.—O arrendamento será feito pelo prazo de dois annos e seis mezes, a contar de primeiro de julho proximo futuro até trinta e um do dezembro de mil novecentos e dezoito, de accordo com o artigo oitenta e oito, numero um, da lei numero tres mil e oitenta e nove, do oito de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Segunda.—O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira.—A outorgada providenciara para que se mantenha quanto possivel, o dito predio, em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as disposições in-terras o estas, senão ligeiramente, por exigencia ao serviço, salvo accordo por escrito com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta.—A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escrito do outorgante, e, no caso de fazê-las sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta.—A outorgada obriga-se a communica a quem de direito, as alterações por que deve passar o predio, para os effects das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta.—O outorgante será responsavel por qualquer damno material, si para isso ocorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico. Si as ruínas ou estragos provierem de caso fortuito ou de força maior, ser o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Sétima.—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipais serão pagos pelo outorgante.

Oitava.—O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona.—O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em identicas condições si assim convier a s interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia, por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até o dia em que lhe forem restituídas, realmente, as chaves do mencionado predio.

Decima.—A despesa proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela vorta «segunda»—Correios—do artigo citenta e sete capitulo «Material», sub consigna-ção «aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, etc.» do credito distribuido a Thesouraria desta directoria geral, e nos seus exercicios seguintes pela sub consigna-ção respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despesa.

Decima primeira.—O solto proporcional devido pela importancia total desse contracto é cobrado de accordo com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero deus mil novecentos e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorzo.

Decima segunda.—O presente contracto só produzirá effecto depois do approvado pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal do Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que, em 7 de Agosto Faleão da Fresta, 3 official desta directoria, lavrei o presente contracto que, depois de lido e achado conforme é assignada pelas partes contractantes e pelas testemunhas.

Directoria Geral dos Correios.—Primeira secção do tráfego. Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e dezoito. — Severino H de Luzena Neiva. — Affonso Freire de Almeida. Testemunhas: Jacques Raymundo Ferreira da Silva. — Raulino de Brito. Estava nolladas quatro estampilhas federaes no vaer total de vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco mil réis. Está conforme o original. — Eduardo Sá Brito praticante da primeira classe. — Carlos Fernando de A. amagunço. Visto—Se viu do secretario, Abreu e Lima, chefe do seccão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres	12 19/64	12 3/16
Sobre Paris	\$696	\$704
Sobre Hamburgo	\$820	\$825
Sobre Italia	—	\$657
Sobre Portugal	—	2\$906
Sobre Nova York	—	4\$172
Libra esterlina (em moeda)	—	19\$830
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	3\$933
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$834
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.	—	315\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	191\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 % port.	78\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	150\$000
Banco do Brazil	201\$000
Companhia Terras e Colonizaçao	8\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	26\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	27\$250
Companhia Confiança Industrial	145\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	425\$000
Debentures do Banco União de São Paulo	70\$000

Venda a prazo:

300 acções da Companhia Terras e Colonizaçao, v/c.	8\$750
30 dias	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Governo, diversas pessoas, que tinham audiencia marcada por intermedio da secretaria da Presidencia.

No Palacio do Catete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda, e deputado Antonio Carlos.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo chefe do seu estado maior, coronel Tasso Fragoso, na conferencia que realizou hontem, á noite, o Sr. general Setembrino do Carvalho.

No Palacio do Catete estiveram hontem com o Sr. Presidente os Srs. coronel José Maria Sisson, commandante da Escola Militar do Realengo, que agradeceu a S. Ex. a sua visita á referida escola; Dr. Servulo Dourado e Antonio Lage, que trataram de assumptos concernentes ás construcções navaes, e Dr. Paulo de Frontin, J. Conrado de Niemeyer e commendador Pereira de Souza, que em nome da commissão das festas do jubileu de Sua Eminencia o cardeal Arcoverde, fizeram entrega de uma medalha commemorativa ao Chefe do Estado. SS. SS. tambem fizeram entrega de uma medalha ao Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia.

Revestiram-se de muito interesse os trabalhos das diversas comissões da Conferencia Algodoeira.

Durante o dia inteiro funcionaram essas comissões, tendo sido realizadas como foi annuciado a sessão plena e a conferencia sobre a cultura do algodão em S. Paulo e o seu futuro.

Esses actos foram presididos pelo Dr. Lauro Müller, S. Ex. abriu a sessão, com um ponderado discurso, começando por dizer que, presidindo a primeira sessão plena da Conferencia Algodoeira, lhe cabia agradecer ao Sr. Presidente da Republica, ao Sr. ministro da Agricultura, aos demais titulares, presidentes e governadores de Estado o seu concurso valioso e a inegualavel boa vontade pela realização do certamen.

Cabia-lhe agradecer, tambem, o concurso prestado pelos agricultores nacionaes ao brilhantismo do certamen, pelo que lhes fez uma referencia toda especial, tendo em conta o notavel contingente de trabalho util de que eram portadores. Era escopo principal a atingir pela Sociedade Nacional de Agricultura, ao organizar a Conferencia Algodoeira, que ella deixasse resultados eminentemente praticos. E para esse desideratum elles concorriam melhor do que outrem.

Estudando depois detidamente a situação economica dos povos, S. Ex., ponderou que duros estavam sendo os ensinamentos deixados pela dolorosa e sangrenta luta que desgraça a Europa.

As circumstancias difficeis creadas á vida das nações em face do conflicto europeu demonstraram flagrantemente quão necessario é aos povos trabalharem pelo seu desenvolvimento economico.

Nação que não tenha independencia economica não póde ter independencia politica.

Para o Brazil, dadas as condições especiaes do nosso solo, do nosso clima, da variedade das nossas produções, a tarefa não era das mais difficeis.

A nossa Patria, disse mais ou menos o chanceller, precisa estar aparelhada para figurar, brilhantemente, no concerto das nações americanas. E em boa hora o dizia felizmente, aliás, assim sempre tem sido.

A Conferencia Algodoeira vae trazer ensinamentos brilhantes, concorrendo, notavelmente, para o desenvolvimento da lavoura da preciosa malvacea, tornando-a, como em toda a parte, fonte de riqueza inexaurivel.

Essa era a sua esperanza, fundada no brilhantismo dos seus trabalhos preliminares.

E S. Ex. deu por inaugurada a sessão plena da Conferencia Algodoeira.

Com extensa salva de palmas foi saudado o Sr. Dr. Lauro Müller ao terminar o seu discurso, que causou a melhor impressão possivel.

Em seguida foi concedida a palavra ao Sr. William W. Coelho de Souza, que fez o elogio ao Dr. Christino Cruz, pedindo que se incluísse na acta um voto de pezar á memoria do illustre extincto. Ficou além disso assentado que uma comissão visitasse o tumulo do grande amigo da agricultura e socio honorario da Sociedade Nacional de Agricultura.

Pediu depois a palavra o Dr. Miguel Calmon que felicitou o Dr. Carlos Botelho. O felicitado, agradecendo as honrosas palavras de que fôra alvo, terminou por attribuir ao Dr. Miguel Calmon excellentes qualidades de trabalho.

Foi então lida e despachado um volumoso expediente, quasi todo emerrando felicitações pelo acto inaugural da Conferencia Algodoeira, depois do que o Sr. presidente encerrou a sessão e concedeu a palavra ao Dr. Gustavo d'Utra que tratou, com muita competencia, da cultura do algodão em S. Paulo e indicou os varios processos para melhorá-la.

As suas palavras, que prenderam por longo tempo a attenção da selecta assistencia, foram entresachadas de applausos.

Dado o interesse que essa conferencia despertou é de esperar que o mesmo se verifique quanto á do professor Green, que se propõe dissertar sobre o algodão no Brazil e nos Estados Unidos terça-feira proxima, ás 16 e meia horas, no edificio da Bibliotheca Nacional. Essa conferencia, que promete ser muito interessante, será completada por projecções luminosas.

Entre o crecido numero de presentes á essa sessão pudmos notar os seguintes Srs.: Lauro Müller, Miguel Calmon,

Carlos Botelho, Alberto Maranhão, Teixeira Leite, Hannibal Porto, Pacheco Leão, William C. de Souza, Maximiano Figueiredo, Costa Rego, Bento de Miranda, E. Green, Achilles Lisboa, Manoel Gusmão, João de Abreu, Eugenio Rangel, A. Mello Mattos, José de Vasconcellos, Theodureto Camargo, Eugenio P. da Silva Figueiredo, Ivo Arruda, Walfredo de Mello, José Messeder, Francisco Dias Martins, Eurico Dias Martins, Alfredo Cabuçu Filho, Sergio de Carvalho, Valentim Lopes, Paulino Cavalcante, Sampaio Ferraz, Licio Marques, Alberto Lofgren, Barbosa Rodrigues, Parreiras Horta, Augusto Ramos, E. Cotrim, I. Simões Lopes, Victor Leivas, Lebon Regis, Lima Mindello, Hyppolito de Araujo, Costa Pinto, Ascendino Cunha, Alfredo de Andrade, João Severiano da Silva, Mario Bulcão, Apollonio Peres, Perminio Carneiro Leão.

EXPOSIÇÃO ALGODOEIRA

Tem sido muito visitada essa interessante exposição. Ao edificio da Bibliotheca Nacional, onde aliás, foram installados os trabalhos da conferencia, tem affluído grande numero de estudiosos e interessados.

A Exposição Algodoeira, que funciona das 12 ás 23 horas, ininterruptamente, é franqueada ao publico.

Para a commodidade dos visitantes, a Bibliotheca Nacional dispõe de ascensores.

PRIMEIRA COMISSÃO

A 1ª Comissão iniciou os seus trabalhos com a presença dos seus membros: Senador Eloy de Souza, Drs. Sergio de Carvalho, Trajano de Medeiros e Lindolpho Xavier, Manoel Caldas do Gusmão, Antonio Pereira Ignacio e João Pedro da Silva Lopes.

Apresentadas á Comissão memorias em numero de sete, segundo deliberação unanime, foram ellas distribuidas aos seus diversos membros, afim de emitirem o seu parecer, que será em forma synthetica e a que acompanharão as conclusões respectivas.

A presidencia dessa comissão coube, por aclamação, ao Senador Eloy de Souza.

Foi marcada nova reunião para a proxima terça-feira, ás 4 1/2 horas da tarde, na Bibliotheca Nacional.

SEGUNDA COMISSÃO

A 2ª Comissão reuniu-se hontem, ás 2 horas da tarde, na Bibliotheca Nacional, sob a presidencia do Dr. Gustavo d'Utra, secretariado pelos Drs. Manoel Paulino Cavalcanti e Ascendino Carneiro da Cunha.

Foram designadas as seguintes comissões para relatar as seguintes theses: 5ª, Dr. Alvaro da Silveira, Nicolau Debbané e Sanches Gongora; 6ª, Eurico Dias Martins, Dr. Francisco da Costa Mata e João Cruz; 7ª, Drs. Carlos de Rezende, Leopoldo Teixeira e Theodureto do Nascimento.

A comissão recebeu theses e memorias dos Drs. William Wilson Coelho de Souza, Francisco Dias Martins, Francisco de Assis Ilesias, Felix Guisard, José Eurico Dias Martins e Manoel Paulino Cavalcanti que vão ser distribuidas na proxima sessão.

Ficou marcada nova reunião da 2ª Comissão para a proxima segunda-feira, ás 2 horas da tarde, no mesmo local.

TERCEIRA COMISSÃO

A 3ª Comissão reuniu-se hontem ás 20 horas na Bibliotheca Nacional sob a presidencia do Dr. Dias Martins, secretariado pelo Dr. William Wilson Coelho de Souza.

Foram designados os seguintes relatores:

Dr. Dias Martins, theses ns. 19 e 25, respectivamente. Memoria apresentada á Conferencia Algodoeira por Juvenal Lamartine e Memoria sobre o algodão de Sergipe por Manoel de Carvalho Nobre;

Dr. Juvenal Lamartine, theses ns. 47 e 38. Subsidio sobre a cultura do algodão em Montes Claros pelos Srs. Costa & Comp. e Memoria sobre o algodão e sua industria em Pernambuco por Appollonia Peres;

Dr. William Coelho de Souza, theses ns. 14 e 34, a saber: Apontamentos sobre o algodão no Egypto por Nicolau Debbané e Memoria sobre a cultura do algodão no Estado do Ceará.

Dr. Theodureto de Camargo, theses ns. 12 e 23, respectivamente. Cultura pratica do algodoeiro, contribuição da Sociedade Propagadora do Ensino Agrícola e Possibilidades da produção no Estado do Rio Grande do Norte, estatísticas, experiências, etc., Memoria do Dr. Alberto Maranhão;

Coronel Appollonio Peres, n. 48 — A lavoura do algodão em Jazeiro por L. Zehntner e o algodão na Parahyba do Norte;

Dr. G. Medina, theses ns. 43 e 45 — Pela agricultura — o algodão de Corréa de Brito e Subsídio sobre a cultura do algodão no Rio Grande do Norte pela Sociedade Agrícola do Rio Grande do Norte.

Em seguida, foi levantada a sessão, sendo marcada uma nova reunião para segunda-feira, ás 10 da manhã.

Estiveram presentes á sessão os Drs. Dias Martins, G. Medina, Theodureto de Camargo, William Coelho de Souza, Juvenal Lamartine, Appollonio Peres e Victor Leivas.

QUARTA COMISSÃO

Sob a presidência do Dr. José de Sá Pereira, realizou-se a primeira reunião da 4ª Comissão, estando presentes os seguintes membros: Drs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Domingos de Sampaio Ferraz, Alfredo Andrade, Frederico Pond, Rawlinson, Muller & Comp., Valentim Lopes, Aureliano Barjas, Paulo de Parreiras Horta, Bromberg & Comp., Bernardo Lichtenfeld, Luiz de Queiroz e José de Vasconcellos.

Depois de discutidos os trabalhos preliminares, foram assim distribuídas as memorias a relatar: Industria e Comercio. Beneficiamento das colheitas, Srs. José de Vasconcellos e Sampaio Ferraz; Machinismos usados — Qualidades e defeitos, Srs. Valentim Lopes e Bromberg & Comp.; sub-productos — seu commercio e industria no Brazil, Srs. Bromberg e Frederico Pond; o farelo do caroço de algodão na alimentação dos animais, Dr. Paulo Parreiras Horta e relação do valor dos sub-productos ao do algodão, Dr. Alfredo Andrade.

Terminados os trabalhos foi marcada a proxima reunião da comissão para segunda-feira, ás 3 horas da tarde.

QUINTA COMISSÃO

A 5ª comissão da Conferencia Algodoeira, que tem por objecto o estudo das operações commerciaes sobre o algodão, também se reuniu hontem, na Bibliotheca Nacional.

Por não terem comparecido todos os membros da comissão o Sr. presidente commendador M. J. da Rocha Mello limitou-se a receber os trabalhos que dizem respeito ao objecto da comissão, que são os seguintes:

Operações commerciaes sobre o algodão, pelo Dr. João de Carvalho Borges Junior;

A compra de algodão pelas fabricas brasileiras de tecidos (algumas considerações sobre o assumpto), pelos Drs. J. A. da Costa Pinto e Jorge Street, do Centro Industrial do Brazil;

Inquerito promovido pelo Centro Industrial do Brazil, a pedido da Sociedade Nacional de Agricultura, comprehendendo: relatório, annexo com 137 documentos, mappas ns. I, II e III;

A industria do algodão no Brazil, pelo Dr. Cunha Vasco; O algodão, sua industria e commercio no Brazil. Situação actual e medidas para melhora-la, pelo Dr. Trajano S. V. de Medeiros;

Em seguida, o Sr. presidente marca nova reunião, que terá lugar na segunda-feira ás 3 horas da tarde, no edificio da Bibliotheca Nacional, na qual serão lidos e distribuídos os trabalhos recebidos.

SEXTA COMISSÃO

Com a presença dos Srs. J. M. Cunha Vasco, João Severino da Silva, João Ferrer, Carlos Raulino, Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, Mark Sutton, Fabricio Pedrosa, Sebastião S. da Rocha, Zenha Placido, pela casa Zenha Ramos & Comp., teve lugar hontem a reunião da 6ª comissão da Conferencia Algodoeira no Centro Industrial do Brazil.

Essa comissão composta de commerciantes, industriaes de algodão, todos notoriamente conhecidos nesta praça, iniciou seus trabalhos pela exposição que fez o Sr. Cunha Vasco do objecto daquella 1ª reunião, isto é, constatar qual a classificação de tipos de algodão usados nos contractos de compra e venda dessa materia prima, na praça do Rio de Janeiro.

O Sr. João Severino da Silva salientou que a Junta dos Correltores ha alguns annos se preoccupou com o assumpto fazendo esforços no sentido daquelle que presentemente preoccupa a comissão, da qual tem a honra de fazer parte.

O Sr. Cunha Vasco lembrou então que o antigo Centro de Fiação e Tecelagem do algodão, hoje Centro Industrial do Brazil, também ha longos annos trabalha, visando o mesmo fim.

Depois de rapidas discussões, ficou firmado que é a seguinte a classificação adoptada na praça do Rio de Janeiro:

Sergipe: (Itabaiana e Dores) tipos diversos, sem classificação especial; Alagoas: Penedo, tipos diversos, sem classificação especial; Maceió: primeira sorte e medianos; Pernambuco: primeira sorte sertão, medianos do sertão, segunda sorte do sertão, primeira sorte, medianas, segunda sorte; Parahyba: primeira sorte do sertão, medianas do sertão, segunda sorte do sertão, primeira sorte, medianas e segunda sorte; Rio Grande do Norte (Seridó): primeira sorte, medianas, segunda sorte, primeira sorte do sertão, medianas do sertão, segunda sorte do sertão, primeira sorte, medianas e segunda sorte; Ceará: primeira sorte, medianas e segunda sorte; Maranhão: tipos diversos, sem classificação especial; e, Piahy: tipos diversos, sem classificação especial.

Em seguida a comissão, dispondo das qualidades necessarias de algodão organizou, um mostruario de accordo com a classificação acima.

O presidente dessa comissão, o Sr. Cunha Vasco, deliberou que convocaria opportunamente uma nova reunião.

OITAVA COMISSÃO

Reuniu-se na Bibliotheca Nacional a Oitava Comissão da Conferencia Algodoeira.

Foi aclamado presidente da comissão o Exmo Sr. Dr. Carlos Botelho, representante do Estado de S. Paulo.

Por proposta do Sr. deputado Gustavo Lebon Regis, foi creado o cargo de vice-presidente, para substituir o presidente nos seus impedimentos.

Para esse logar foi aclamado o Dr. Eduardo Cotrini, vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

O Sr. presidente solicitou as theses que dizem respeito ao objecto da comissão e marcou uma nova reunião para segunda-feira, 5, ás 14 horas.

DECIMA PRIMEIRA COMISSÃO

Às 2 horas da tarde reuniu-se esta comissão, tendo comparecido os Drs. Eduardo Green, Lima Mindello, Alberto Löfgren, Achilles Lisboa, Aristides Caire e J. Barbosa Rodrigues Junior.

Por proposta do Dr. Lima Mindello foi aclamado presidente o Dr. E. Green.

Foram então iniciados os trabalhos a cargo da comissão que, depois de feitas algumas considerações pelos Drs. Green, Lima Mindello e Alberto Löfgren, resolveu que o julgamento seja feito por pontos.

Esta proposta, que foi apresentada pelo Dr. Green, obedece á seguinte norma:

	Pontos
1ª Extensão e apparencia geral do exposto.....	15
2ª Variedades em objectos expostos	20
Grão e qualidade dos algodões:	
Grão, pureza, etc.....	20
Qualidade, comprimento da fibra, finura e maciez.....	30
Valor commercial	15
	100

Uma vez approvada esta proposta, a comissão se occupou com o julgamento dos sub-productos do algodão e enfardamento, que, por proposta do Dr. Lima Mindello, deverá ser feito por compressão, tendo em vista a pequena representação de alguns Estados.

Sendo o julgamento dos algodões feito por pontos, ficou resolvido o estabelecimento de tipos para o estudo conveniente e consequente julgamento.

Passou-se, então, a tratar dos premios conferidos aos expositores. O Dr. Löfgren indaga quacs são esses premios. Depois de alguma discussão, ficou combinado que a comissão iria se entender com a directoria da Sociedade Nacional de Agricultura, sobre o melhor meio de fazer essa concessão; tendo, no entanto, ficado logo resolvido uma differenciação entre os premios concedidos aos Estados e aos particulares.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, ficando designado o dia de segunda-feira, ás 3 1/2 horas, para a segunda reunião desta comissão.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, terceiro dia útil, as seguintes folhas:

Saude Publica, Repartição de Aguas e Obras Publicas, reformados da Policia e Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, fiscalização da City, Laboratorio Nacional de Analyses, inspectorias de Seguros e Navegação e Casa de Correção.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Benedicto Ferreira de Assumpção.

Auxiliar do superior de dia, alferes Manoel Ferreira de Abreu.

Rondam:

Com o superior de dia, tenente Manoel Duarte de Menezes e alferes Pedro Paulo de Barros Palmeira;

No 4º districto, tenente Ernesto de Souza Reis;

Nos 18º, 19º e 20º districtos, alferes Luiz da Silva Cordeiro;

Na Saude, alferes Ildefonso Coimbra.

Official de dia á Brigada, alferes Pedro Duarte Ribeiro.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Emiliano.

Musica de promptidão, a fanfarra do regimento de cavallaria.

Prado Jockey-Club, alferes Pedro Lopes de Azevedo.

Promptidão:

Na cavallaria, alferes Alcides de Meira Lima;

No 1º batalhão de infantaria, alferes Felipe Octaciano de Sant'Anna.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota.

Interno de dia, alferes honorario João Braga de Araujo.

Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Augusto Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo Erico dos Santos.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Djalma Ulirsek;

Na Caixa de Conversão, alferes Oliveira dos Santos Lourea;

No Thesouro Nacional, alferes João Eustaquio Teixeira de Sá;

Na Casa da Moeda, tenente Antonio Bernardino da Silva Junior.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Jayme dos Santos Lima;

No 2º, capitão Alfredo da Silveira Dantas;

No 3º, alferes Carlos da Fonseca Carvalho;

No 4º, alferes Carlos Dino de Aquino;

Na cavallaria, capitão Odorico Teixeira Neves;

No quartel do Meyer, tenente Sylvio Carneiro de Souza;

No quartel da Saude, alferes Roque José da Costa.

Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios repartirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaquera, para Santos, Paracá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo

impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo até 4: 9.

Pelo Liger, para Santos e Rio da Frati, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 15ª loteria do plano 310 122ª extração do anno de 1918, realizada em 3 de junho de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

3.451.....	200\$000
7.558.....	200\$000
18.216.....	200\$000
27.911.....	200\$000
15.738.....	2.000\$000
23.613.....	200\$000
2.150.....	200\$000
23.181.....	200\$000
15.893.....	200\$000
16.931.....	200\$000
15.819.....	200\$000
3.232.....	500\$000
21.543.....	200\$000
373.....	200\$000
15.543.....	200\$000
7.951.....	200\$000
15.019.....	200\$000
25.063.....	200\$000
27.183.....	500\$000
3.663.....	200\$000
21.263.....	200\$000
21.143.....	200\$000
53.....	500\$000
15.751.....	200\$000
18.553.....	200\$000
29.665.....	200\$000
18.532.....	200\$000
28.513.....	600\$000
23.232.....	200\$000
11.141.....	200\$000
29.463.....	200\$000
27.807.....	1.000\$000
14.80.....	200\$000
1.010.....	200\$000
4.379.....	5.000\$000
25.672.....	200\$000
25.686.....	1.000\$000
11.412.....	200\$000
25.686.....	200\$000
25.596.....	200\$000
171.....	200\$000
11.333.....	200\$000
13.670.....	200\$000
16.151.....	200\$000
8.741.....	200\$000
15.310.....	200\$000
25.492.....	200\$000
2.698.....	500\$000
19.000.....	200\$000
1.950.....	200\$000
23.330.....	1.000\$000
22.972.....	500\$000
17.90.....	200\$000
841.....	200\$000
22.013.....	200\$000
298.....	200\$000
29.899.....	50.000\$000
23.834.....	200\$000
8.161.....	1.000\$000
7.974.....	200\$000
1.178.....	2.000\$000
14.739.....	200\$000
18.515.....	200\$000
3.....	500\$000
23.205.....	200\$000
9.075.....	200\$000
11.050.....	200\$000

12.263.....	200\$000
132.....	200\$000
9.859.....	200\$000
21.080.....	200\$000

Aproximações

29.818 e 29.900.....	400\$000
28.512 e 28.514.....	200\$000
4.378 e 4.380.....	100\$000

Dezenas

29.891 a 29.900.....	80\$000
28.511 a 28.520.....	60\$000
4.371 a 4.380.....	50\$000

Centenas

29.801 a 29.900.....	30\$000
23.501 a 28.600.....	20\$000
4.301 a 4.400.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 99 temem 205 e os terminados em 9 temem 103, exceptuando-se os terminados em 99.

O fiscal do governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmão de Cantuaria.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias, foi, no dia 31º do mez findo, o seguinte:

Existiam 1.171 nacionaes e 531 estrangeiros, total 1.702; entraram 34 nacionaes e 18 estrangeiros, total 52; sahiram 12 nacionaes e 14 estrangeiros, total 26; falleceram 5 nacionaes e 1 estrangeiro, total 6; existem 1.188 nacionaes e 536 estrangeiros, total 1.724.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 839 consultantes, para os quaes se aviaram 909 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias, foi, no dia 1º do corrente, o seguinte:

Existiam 1.188 nacionaes e 536 estrangeiros, total 1.724; entraram 26 nacionaes e 28 estrangeiros, total 54; sahiram 11 nacionaes e 21 estrangeiros, total 32; falleceram 6 nacionaes e 3 estrangeiros, total 9; existem 1.157 nacionaes e 540 estrangeiros, total 1.697.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 170 consultantes, para os quaes se aviaram 210 receitas.

Fizeram-se 135 extracções de dentes e 328 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 2 do corrente 45 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 35; menores de 12 annos, 10; gratuitos, 13.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physico Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 3 de Junho de 1916.

Zona norte — Tempo incerto em o norte de Maranhão e nos Estados de Parahyba, Pernambuco e Bahia; chuvas fortes em o norte de Maranhão e tracas em Parahyba, S. Salvador e em diversos pontos da Pernambuco. Reina bom tempo em Coará, R. G. do Norte, Alagoas e Seripe; pequenas precipitações em Guaramiranga e Natal. Zona centro — Em toda esta zona o tempo conserva-se bom e secco; chuveis hontem em S. J. Evangelista e esta minhã em T. Ottoni; a temperatura manteve-se em ascensão de hontem para hoje. Zona sul — A excepção do sul, o tempo conserva-se bom em S. Paulo, tendo o mesmo melhora o sensivelmente nos demais Estados da zona; choveu hontem na maior parte de Paraná, Santa Catharina e R. Grande; a temperatura elevou-se ainda em S. Paulo, Paraná e S. Catharina porém, declinou francamente em R. G. do Sul.

A maior temperatura de hontem, 39,0 em Corumbá (M. Grosso); a menor, 1,0 em Buenos Aires.

Observações meteorologicas effectua las simultanea mente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 3 de junho de 1916. (Resumo do boletim organiza lo no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 h.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão....	758.8	25.0	-3.0	SE	2	8	Tranquillo.	L.	23.9	22.5	42.4	G. pm.
Barra do Corda.....	58.9	21.9	-0.1	Calma	0	7	—	O.	32.0	18.1	—	R. pm.
Fortaleza.....	58.5	26.2	-2.2	S	2	8	—	O.	32.0	22.0	—	—
Quixeramobim.....	60.1	23.7	-0.5	SE	1	5	—	L.	28.9	23.2	—	R. pm.
Natal.....	59.5	25.5	-0.6	SE	3	4	Vagas.	B.	29.0	23.0	0.4	G. pm. v. am. pm.
Parahyba.....	60.3	23.4	-1.7	E	4	9	—	B.	29.2	23.3	2.2	O.
Recife.....	60.5	27.2	-0.8	SE	6	9	Peq. vagas.	L.	23.9	23.4	10.0	—
Pão de Açucar.....	61.9	24.2	0.1	SE	2	6	—	L.	27.2	17.6	—	—
Aracajú.....	62.7	27.0	-0.4	E	4	5	—	B.	23.4	24.6	—	—
Bahia.....	62.3	24.3	1.0	NE	1	8	Chão.	—	27.0	21.5	5.2	G. am.
Cachoeira.....	62.2	18.4	-1.2	SE	2	10	—	—	24.0	16.3	—	—
Januária.....	61.3	22.2	-0.8	Calma	0	0	—	B.	28.0	12.4	—	—
Bello Horizonte.....	63.8	19.0	-1.0	Calma	0	1	—	B. o.	24.6	11.6	—	—
Theophilo Ottoni.....	61.8	22.0	1.0	Calma	0	10	—	L.	24.6	19.0	0.8	—
Uberaba.....	60.8	21.6	0.2	NNE	2	0	—	B.	27.8	15.0	—	—
Goyaz.....	60.4	23.8	0.4	Calma	0	0	—	—	30.5	14.5	—	—
Santa Luzia.....	60.6	18.4	-0.4	Calma	0	2	—	B.	27.0	11.2	—	—
Goyabi.....	59.6	27.0	0.0	N	2	3	—	B. o.	32.7	23.0	—	—
Corumbá.....	62.4	25.0	2.0	Calma	0	8	—	L.	39.0	29.0	—	—
Capital Federal.....	60.4	26.5	4.3	WNW	3	2	Peq. vagas.	B.	28.6	20.3	—	—
Campes.....	63.0	22.4	-0.2	N	3	3	—	B. o.	28.0	18.0	—	—
Petropolis.....	61.7	20.2	3.2	E	4	1	—	B.	22.2	13.9	—	—
Rezende.....	61.3	19.0	5.7	Calma	0	0	—	O.	27.8	10.8	0.2	—
S. Paulo.....	60.7	19.3	1.5	NW	1	7	—	—	25.6	10.6	—	—
Santos.....	59.6	22.6	6.5	NV	3	9	Peq. vagas.	L.	30.0	15.8	—	—
Paranaguá.....	59.6	22.4	1.8	S	4	6	Tranquillo.	L.	25.0	13.0	—	I. am. pm.
Caxambu.....	59.8	13.2	-1.7	SW	4	4	—	B.	24.6	10.4	9.1	G. pm.
Guarapuava.....	61.1	15.4	1.6	Calma	0	8	—	B.	24.6	7.4	—	—
Florianopolis.....	60.4	18.4	-2.2	S	1	0	Chão.	B.	21.0	19.4	11.6	G. pm.
Lages.....	—	9.4	—	S	1	10	—	L.	11.0	4.0	63.0	G. am. pm.
Porto Alegre.....	63.9	11.2	4.1	NW	1	8	—	L.	17.4	15.2	11.2	Ch. a n. pm.
Uruguayana.....	62.5	8.0	-4.8	SE	2	0	—	B.	13.1	7.5	5.4	G. pm.
Montevideo.....	62.0	9.3	0.3	N	1	0	—	B. n.	12.9	5.7	—	—
Buenos Aires.....	60.3	3.0	-3.0	NE	2	0	—	B.	15.0	1.0	—	—

Estado do Céu: em decimos de obscuro — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má; P, phenomenos diversos; c, chuva; n, neve; ns, nevesa; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovão; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 h., e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 24 h.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.0	20.7	Itapirú.....	0.0	28.5	18.4
Engenho de Dentro.....	0.0	26.5	22.1	Meyer (Cabussu).....	0.0	23.4	19.0
Penha.....	0.0	23.0	16.6	Flamengo (Cruz Lima).....	0.0	28.4	18.8
Horto Floresta.....	0.0	29.6	15.3	S. Jacaranda.....	0.0	29.0	21.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	28.2	19.7	Copacabana (Forte).....	—	—	—
Jacarépaga.....	0.0	28.0	16.8	Pão de Açúcar (Auto).....	—	—	—

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE JUNHO DE 1916

Renda arrecadada de 1 ^a a 2 de junho.....	202:861\$872
Renda arrecadada em 3 de junho de 1916..	132:536\$902
	335:398\$774
Em igual periodo de 1915.....	368:344\$991

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada no dia 3:	
Em ouro.....	163:102:790
Em papel.....	259:566\$409
Total.....	422:669\$199
Renda arrecadada de 1 ^a a 3 de junho de 1916	720:243\$970
Em igual periodo de 1915.....	468:430\$223
Diferença a maior em 1916.....	251:813\$747

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.720

The Martin Manufacturing Company, Limited, estabelecida em Bloomsbury, condado de Middlesex, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Martin». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir extractos de malt para fins medicinaes e preparades chimicos, da fabricação da depositante. A dita marca é aresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, sob n. 1.013, em 7 de outubro de 1901.—Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916.—Per procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 10 de maio de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.729 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.620

A marca que distingue produtos e especialidades pharmaceuticas, cacos, tintas, vernizes, artigos de ferragens e especialmente os productos denominados «Coalho» para o fabrico de queijos e «Colerante» para carcar a manteiga e ao queijo, do Alberto de Magalhães & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 125, tem como característico uma estrella branca sobre um circulo encarnado. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1910.—*Alberto de Magalhães* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 13 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob o n. 6.629 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.629 a transferencia da marca estrella do Alberto de Magalhães & Comp. para seu successor C. Alberto de Magalhães. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.630

A marca que distingue o coalho seco do commercio do Alberto de Magalhães & Comp. estabelecidos á rua dos Ourives n. 125, tem os seguintes caracteristicos: Retulo cor do abobora avermelhado de cinco centimetros de altura por seis de largura, guarnecido de dupla ordem de filete preto, com os dizeres «Coalho Estrella» (esta ultima palavra entre aspas) em typo de tamanho regular, entre parenthesis (Legitimo) em typo minuscuro e preto, «Em pó» em typo grande e preto. «Proprietarios e depositarios geraes» em typos minuscuros o pretos. «Alberto de Magalhães & Comp.» em typos pequenos, «Frogara Klingelhoefer» em typos pequenos e italicos, seguindo-se «Rio de Janeiro-Brazil» em typo tambem pequeno. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1910.—*Alberto de Magalhães & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 13 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob o n. 6.630 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.630 a transferencia da marca «Coalho Estrella em Pó» de Alberto de Magalhães & Comp. para seu successor C. Alberto de Magalhães. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

N. 6.631

A marca que distingue o coalho liquido do commercio do Alberto de Magalhães & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 125, tem os seguintes caracteristicos: Retulo cor do abobora avermelhado de nove centimetros de altura por 10 de largura, guarnecido de dupla ordem de filete preto, tendo na parte superior em typos de tamanhos regulares os dizeres «Coalho Estrella (legitimo) para fazer queijos», seguindo-se em typos minuscuros a especificação, em quatro paragraphos, das vantagens desta marca de coalho, a tabela para seu uso e a firma com o domicilio. Atravessando o retulo em sentido vertical lê-se em tinta encarnada a «Casa Klingelhoefer» á esquerda e «Retulo, marca e etiqueta registradas» á direita; e o contrario verticalmente, tambem em tinta encarnada, «Evitar comprar marcas ou rotulos imitativos cujos compostos são perigosos ou nocivos». A impressão do retulo no que não está especificada é em tinta preta. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1910.—*Alberto de Magalhães & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 13 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.631 a transferencia da marca «Coalho «Es'rella» do Alberto de Magalhães & Comp. para seu successor C. Alberto de Magalhães. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.203

Ferreira Braga & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro ns. 109 e 111, com fabrica de licores e xaropes, a botam a marca supra que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir o aniz de sua fabricação, consistente de um retulo tendo no centro um quadro com a figura de um homem com uma garrafa de aniz na mão e querda erguida e na direita um caliz; na parte superior lê-se «Aniz Especial» e na inferior, sobre uma faixa, vê-se a marca geral já registrada, acompanhada dos dizeres: Prorário de Ferreira Braga & Comp. Esse retulo será usado nas garrafas que contiverem o aniz. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1911.—*Ferreira Braga & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã do 23 de abril de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registra a sob n. 7.203, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Per despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 7.203 a transferencia da marca do Ferreira Braga & Comp., para seus successores Ferreira Braga & Comp. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

N. 7.248

Ferreira Braga & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 109 e 111, com fabrica de licores e xaropes, apresentam a marca supra para distinguir a laranjinha de sua fabricação, consistente em um rotulo oval, vendo-se um galho de laranjeira com duas laranjas ao centro, atravessando o mesmo uma faixa vermelha com o nome «Laranjinha Especial», e a marca geral dos supplicantes já registrada e na parte inferior, sobre fundo amarello, a firma dos fabricantes, rua e numero. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nas garrafas contendo a laranjinha de sua fabricação. Rio de Janeiro, 24 de março de 1911.—*Ferreira Braga & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas de 31 de maio de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.248 a transferencia da marca Ferreira Braga & Comp., para seus successores Ferreira Braga & Comp. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

N. 11.216

Caldeira & Silva, estabelecidos á rua Conde da Bomba n. 69, com o commercio de liquidos e generos alimenticios, adoptam a marca supra para distinguir os generos de seu commercio, tais como: cereaes, vinhos, licores, farinhas, feijão, arroz, banha, manteiga e café. Consiste ella no desenho de uma meia lua entre nuvens, tendo ao centro uma estrella, abaixo da qual se lê o nome característico «Marca Planeta». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em saccos, rotulos, caixas, garrafas, latas, notas, facturas e reclames e será marca geral do seu estabelecimento. Poderão ser a palavra «Planeta» separadamente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 17 de Abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.216, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Menos para a mantença. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.228

Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 55 e 58, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada a qual consiste no seguinte: Um circulo feito em traços fortes, tendo dentro do mesmo, dois meios circulos também traços fortes, sendo o da parte superior mais largo e o da parte inferior mais estreito, dentro do primeiro meio circulo as palavras «Double Calcium Carbide» e dentro do segundo a indicação «Trade Mark» com uma estrella luminosa em cada lado. No espaço formado pelos dois meios circulos, isto é, no centro de ambos, veem-se ainda as palavras «Zenith Brand», tendo em cima um pequeno arabesco para encher o espaço e por baixo a figura de um dragão assouto o sobre um páo curvo segurando um bico de gaz accendo o mais um arabesco em cada lado do dragão, também para encher o espaço. Os supplicantes adoptaram a referida marca «Zenith» que pretenhom empregar para distinguir o carbureto de cal duplo para iluminação a gaz acetyleno, de procedencia estrangeira de que são importadores para o seu commercio, sendo o característico principal da marca a palavra «Zenith» sobre a figura do dragão como já descrito dentro dos dois meios circulos fechados por um circulo perfuto. Para esses característicos pedam o necessario registro na forma da lei. A referida marca será empregada com tinta de qualquer cor em volumes de qualquer forma e peso contendo carbureto de calcio e farão uso também nos papeis commerciaes dos supplicantes. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 19 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.228 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.229

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca

acima collada, a qual consiste no seguinte: Além de um rectangulo tendo dentro o monogramma dos supplicantes, o desenho completo de um lubrificador automatico tendo ao alto da maçaneta do tempo as iniciaes «B. M. & C.» e em seguida no mesmo tempo as palavras «Perfect Lubricant», no corpo do deposito do lubrificador a denominação «Safety Oil» em seguida no tubo de comunicação as palavras «Cylinder Valve and Engine Oil» na torneira do registro as palavras «Trade Mark Registro» e por ultimo a indicação do lugar de procedencia «New York». Os supplicantes adoptaram a referida marca «Safety Oil» que pretendem empregar em volumes de qualquer natureza, contendo oleos para machinas em geral, de fabricação e procedencia estrangeira, que pretendem importar para apresentar á venda. Outrossim, declaram que usarão a dita marca impressa em qualquer cor de tinta e em qualquer dimensão. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre duas estampilhas de 400 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 19 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.229 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.230

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55 e 58, querem registrar uma marca para suas enxadas especiaes, e veem apresentar á dignissima Junta Commercial a marca acima a qual consiste no seguinte desenho. Duas ovas concentricas, tendo entre ellas e outra as seguintes palavras: «Manufactured Expressly For The Brazilian Market Trade War-ranted Hoe Mark», e dentro da oval do centro a palavra «Esmeralda» em letras encarnadas ou mesmo em outra cor, (começando e terminando as letras da palavra «Esmeralda» por tipo menor, o o centro por tipo maior) porém esta palavra em tipo muito maior que as outras letras do conjunto. Em tinta preta e em letras um pouco menores as palavras «Morseon Company Limited» e por baixo a palavra «England». Poderá como acima descrevemos ser impresso com tinta e em papel de qualquer cor, ou também gravado na propria enxada, cuja dimensão não tem limites. Os supplicantes adoptaram a referida marca a que denominaram «Esmeralda» para distinguir uma qualidade especial das enxadas de que são importadores para seu commercio, sendo o característico principal: as palavras, a forma do desenho, impresso collado ou gravado, acima descripto. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 19 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.230 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.232

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa dignissima Junta para registro

nos termos da lei, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Uma polia tendo em cima na face externa os dizeres «J. J. G. Borlido»; em baixo na face interna «Spindle and Machinery Oil», dizeres estes que constituem o principal característico desta marca. No centro da polia veem-se as palavras «Marca registrada». Por detraz acham-se dispostos em fila quatro fusos. Os supplicantes adoptaram a referida marca «Spindle and Machinery Oil», que pretendem empregar em latas, quartolas, ou volumes de qualquer natureza, impressos, gravados ou pintados, em qualquer cor e de qualquer dimensão, para distinguir uma qualidade especial de oleo que importam do estrangeiro. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1915. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 3 minutos do dia 25 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.232 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 11.233

Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Além do seu monogramma dentro de um rectangulo, uma valvula com as seguintes inscripções: no flange lato ao esquerdo a palavra «Antifricção» no flange lateral direito as palavras «Anti Corrosivo», ao alto na chave do registro as iniciaes «B. M. & C.», nas porcas da mesma chave a indicação «Trade Mark Registro», no centro ou bomba da valvula a denominação «Mineral Valve-Nafta Oil», na base o tubo de comunicação da valvula as palavras «Maria Cylinders Looms Locomotive Cylinders Curves Engines Valves Spindles Dynamo» e por ultimo a indicação do lugar de procedencia «New York». Os supplicantes adoptaram a referida marca «Mineral Valve-nafta Oil», que pretendem empregar em volumes de qualquer natureza, contendo oleos para machinas em geral de fabricação e procedencia estrangeira que pretendem importar para apresentar á venda. Outrossim, declaram que usarão a dita marca impressa em qualquer cor de tinta e em qualquer dimensão. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 3 minutos do dia 25 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.244

O Dr. Silva Araújo (Paulo), medico e industrial, domiciliado nesta capital, á rua Primeiro de Março n. 13 (Laboratorio Chimico Silva Araújo), vem apresentar á dignissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o seu preparado denominado «Iodo Thyroidina», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso no formato de carteira, tendo no alto um large rectangulo

gulo guarnecido por filetes preto, grosso e fino e no seu interior, a inscripção em tinta vermelha «Codo Thyroidina» seguida dos dizeres em tinta preta «Extracto injectavel de Glandulas Thyroides». Cada ampolla contém 2ccms para injectar de uma só vez. Fóra do rectangulo no alto: «Silva Araujo & Comp.» — «Rio» — «Laboratorio Rua Primeiro do Março n. 13». Na parte inferior os seguintes dizeres: «Posologia e Indicações» — «Vide prospecto» — «Secção de productos biológicos». Dr. Silva Araujo (Paulo). A' direita um pequeno circulo vermelho dividido interiormente por outro menor, com a indicação «Productos Biológicos», no centro o desenho por traços de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e em baixo as iniciaes «S. A. Rio» lendo-se inferiormente as palavras «Marca Registrada». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto, um ampoula, drageas e gotas, em envoltorios, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — Dr. Silva Araujo (Paulo).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 7 minutos do dia 26 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.244 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.245

O Dr. Silva Araujo (Paulo), medico e industrial, domiciliado nesta Capital, á rua Primeiro do Março n. 13 (Laboratorio Chimico Silva Araujo), vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o seu preparado denominado «Opo Spermina», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso no formato de carteira, tendo no alto um largo rectangulo guarnecido por filetes preto, grosso e fino e no seu interior a inscripção em tinta vermelha: «Opo Spermina», seguido dos dizeres em tinta preta: «Extracto testicular injectavel». Cada ampolla contém 2ccms para injectar de uma só vez. Fóra do rectangulo no alto: «Silva Araujo & Comp.» — Rio — Laboratorio — Rua Primeiro do Março n. 13». Na parte inferior os seguintes dizeres: «Posologia e indicações, vide prospecto, secção de productos biológicos, Dr. Silva Araujo (Paulo)». A' direita um pequeno circulo vermelho dividido interiormente por outro menor, com a indicação: «Productos Biológicos», no centro o desenho por traços de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes «S. A. — Rio», lendo-se inferiormente as palavras «Marca Registrada». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto, em ampoula, drageas e gotas, em envoltorios, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estam-

pillas do valor total de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — Dr. Silva Araujo (Paulo).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e sete minutos do dia 26 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.245 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 11.246

O Dr. Silva Araujo (Paulo), medico e industrial, domiciliado nesta Capital, á rua 1º de Março n. 13 (Laboratorio Chimico Silva Araujo), vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o seu preparado denominado «Luteo ovariana», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso no formato de carteira, tendo no alto um largo rectangulo guarnecido por filetes preto, grosso e fino e no seu interior, a inscripção em tinta vermelha «Luteo ovariana» seguido dos dizeres em tinta preta: «Extracto injectavel de ovarios e corpos amarellos». Cada ampolla contém 2ccms para injectar de uma só vez. Fóra do rectangulo no alto: «Silva Araujo & Comp.» — Rio — Laboratorio — Rua 1º de Março n. 13». Na parte inferior os seguintes dizeres: «Posologia e indicações — Vide prospecto — Secção de productos biológicos — Director Dr. Silva Araujo (Paulo)». A' direita um pequeno circulo vermelho dividido interiormente por outro menor, com a indicação: «Productos biológicos», no centro o desenho por traços de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes: «S. A. — Rio» lendo-se inferiormente as palavras: «Marca Registrada». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto, em ampoula, drageas e gotas, em envoltorios, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir ao supplicante, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1916. — Dr. Silva Araujo (Paulo).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 7 minutos do dia 26 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.246 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.936

Certifico que a marca de joias, relógios, brilhantes, metaes finos e optica Casa Masson, do Leopoldo Givér & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o numero dois mil novecentos e cincoenta e seis, foi depositada nesta junta em vinte e

cinco de maio ultimo, com um exemplar d' a Federação daquelle Estado em que foi publicado. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Contadoria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. Tem duas estampilhas, sendo uma de 1\$ e outra de 100 réis inutilizadas com o nome do director Isidoro Campos e ao lado, o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

SOCIEDADES ANONYMAS

Cooperativa Militar do Brazil

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA MILITAR DO BRAZIL, REALIZADA A 15 DE MAIO DE 1916

Aos 15 dias do mez de maio de 1916, no salão nobre do Club Militar, sito á avenida Rio Branco n. 251 ás 17 horas, com a presença de 236 accionistas que assignaram o respectivo livro e que representavam 13.295 acções, mais da metade do capital social. Foi polo Sr. presidente, tenente-coronel A. Mendes de Moraes, declarada aberta a sessão. Foi lida logo a palavra, pela ordem, o Sr. capitão Deravio Fontes Pitaiga, que propoz a aclamação do Sr. coronel Abilio de Voroalha para presidir a assembléa. Advertiu lho, porém, o Sr. Presidente, que não havia motivos para essa aclamação, dado que lei alguma o inibia de dirigir os trabalhos e, antiza praxe, como se poderia apurar das atas das sessões anteriores, lhe tava a preferencia para esse mister. Não d' via, pois, attender á indicação, intiramento desprovido de qualquer fundamento. Si, porém, no decurso dos trabalhos surgissem impatições, ainda que só de ordem moral, capazes de o inhiirem de continuar á testa da assembléa, saboreia cumprir o seu dever. Havendo com isso se conformado o orador, que não encontrou o menor eco entre os accionistas, foram convidados para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Pedro R. José Rodrigues e coronel Carlos Joaquim Barbosa, que se empossaram de seus logares.

Foi, então, annunciada a ordem do dia, que consistia:

- a) da leitura, discussão e votação da acta da sessão anterior;
- b) da leitura, discussão e votação do relatório, balancete e parecer do conselho fiscal;
- c) da eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes;
- d) da proposta e outros assumptos de interesse social.

Procedida a leitura da acta e posta a mesma em discussão, pello a palavra o Sr. capitão Adelino Soares de Oliveira, que reclamou não se ter consignado na acta que a eleição para presidente da assembléa anterior havia sido nominal, e que no momento de ser chamado o nome do orador, abstinera-se elle de votar em qualquer dos dois nomes indicados. Explicado pelo Sr. 1º secretario que a acta, ao envez do que dizia o reclamante, consignava a votação nominal, e que faria constar a sua abstenção, deu-se o orador por satisfeito.

Podiu então a palavra o accionista J. Carlos Duarte, que fez varias considerações no sentido de não dever ser approvada a referida acta, visto existir em juizo uma acção movida por um accionista, que contestou a legalidade da assembléa que elogou a actual directoria.

Essa ponderação fez surgir vehementes protestos, entre os quaes os externados pelo Dr. Corrêa Lima, que a combateu, sustentando não poder semelhante acção produzir o effeito que se estava attribuindo, pois que, se assim não fosse, se chegaria dentre outros ao absurdo de se interromper, pelo largo lapso de duração do pleito, a vida regular da sociedade.

Encerrada a discussão, pediu o Sr. presidente que ficassem em pé os que approvassem a acta e sentados os que não a approvassem, surgindo varios protestos por se acharem já de pé muito consocios, devido a falta de cadeiras, ao haver o Sr. presidente declarado a mesma acta approvada. A vista de taes reclamações, resolveu o Sr. presidente submeter a novamente a votação, tomando então a palavra o coronel Eduardo Arthur Socrates que, affirmando embora haver sido a mesma acta approvada, como proclamou a mesa, todavia, esta, por condescendencia, aliás louvável, podia sujeitar a nova votação. Entretanto, sem pretender impor a sua opinião, mas secundando ao contrario a vontade do Sr. presidente, propunha que, como meio efficaz de verificação, passassem para a direita da mesa os que a approvassem e para a esquerda os que votassem contra. Aceito esse alvitre, convidou o Sr. presidente ao Sr. Carlos Duarte para fiscalizar a votação, e verificada por essa forma a votação, apurou-se haver sido a acta approvada por uma grande maioria.

Iniciada a segunda parte da ordem do dia, o accionista Dr. Corrêa Lima propoz a dispensa da leitura do relatório, balancete e parecer do conselho fiscal, visto acharem-se os mesmos impressos e fartamente distribuidos. Esta proposta foi approvada com os protestos dos Srs. Adilino Soares de Oliveira, Carlos Duarte e, logo após submettida por partes á discussão, pediu a palavra este ultimo consocio, que declarou não se poder conformar com a resolução da assembleia, achando que deveria ser lido o parecer do conselho fiscal, o qual não só continha acrescensuras á directoria, como também revelava o máo estado em que se encontrava a sociedade. Prossequindo em suas considerações, leu o Sr. Carlos Duarte e commentou diversos pontos do citado parecer, sob os mais protestos por contrariar, assim, a resolução da assembleia. Obteve então a palavra o Dr. Corrêa Lima e affirmou que os culpados a que se referiu o orador que o precedeu, haviam sido severamente punidos com a demissão conforme constava do proprio relatório e que a directoria reolbrara a fiscalização, além de cortar de vez taes abusos.

Pedindo a palavra, affirmou também o accionista 1º tenente Plutarcho Cayuby a sem razão das allegações do accionista Carlos Duarte, visto como era certo que o proprio conselho fiscal, elogiando a directoria, terminava opinando pela approvação das suas contas. Encerrada depois disso a discussão, foi posto a votos e parecer é approved por grande maioria.

Passando-se á 3ª parte da ordem do dia, eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes, pediu a palavra o Sr. Carlos Duarte, para ler uma mocção, ao que se oppoz o Sr. presidente, ponterando que não havia necessidade de alortar a ordem dos trabalhos, mas que oportunamente attenderia aos desejos daquelles consocio. Foi então entregue á mesa um papel, subscripto por 74 nomes.

Procedida a chamada para a eleição, foram recolhidas 170 cédulas, cuja apuração, feita sob a fiscalização dos Srs. Dr. Corrêa Lima, Emilio de Menezes, capitão Thiago Bonoso e o 1º tenente Plutarcho Cayuby, deu o seguinte

resultado, expurgados os votos em duplicata: Para membros do conselho fiscal:

Dr. José Maximiano Gomes de Paiva (recolto), 2.780 votos.

Capitão Gastão da Cruz Ferreira (recolto), 2.725 votos.

Capitão Pedro Chrysol Fernandes Brazil (recolto), 2.507 votos.

Coronel Antonio de Souza Pinto, 213 votos e outros menos votados.

Para supplentes:

Coronel Dr. Antonio Manoel Buono de Andrade, 2.658 votos.

Capitão Manoel Henrique da Silva, 2.637 votos (recolto).

Marechal Dr. Antonio Affonso Faustino, 2.653 votos (recolto) e outros que obtiveram menos votação.

Proclamados eleitos os tres mais votados, foram immediata e ente empossados.

Terminada assim a ordem do dia, foi dada a palavra ao Sr. Carlos Duarte, que insistiu pela leitura da mocção, anteriormente entregue á mesa, sendo a mesma mandada ler pelo Sr. presidente. Pediu a palavra o Dr. Corrêa Lima que propoz não constasse da acta a referida mocção, sendo essa proposta submettida á discussão.

Pediu então a palavra o Dr. Justo Mendes de Moraes que, apoiando a proposta do Dr. Corrêa Lima, lamentou que a mocção estivesse redigida em termos asperos, offensivos, quando os seus signatarios poderiam ter usado de linguagem mais elevada, exprimindo os mesmos sentimentos. Não se cogitava por elle, affirmou esse consocio, do arautolar interesses da communitarie, mas sim, se procurava só e só, molestar o Sr. presidente, offendendo o gravemente em seus brios, desta arte enveredando pelo caminho, sempre condemnavel, das questões pessoais, sobretudo em uma associação de commercio, como era a Cooperativa Militar. Não poderia, em consequencia, a assembleia, em bem mesmo do seu proprio decoro, permitir que semelhante documento, improprio desde a sua linguagem, fosse inscripto na acta dos trabalhos. Uma clamorosa salva de palmas cobriu as ultimas palavras do orador, que foi vamente felicitado pelo seu vehemente e ardoroso protesto, proferido em elevada e alta linguagem.

A vista desses applausos, que revelavam formal repulsa á mocção, pediu ainda a palavra o Sr. Carlos Duarte, que se manifestou desolado e pezaroso, não encontrando a solidariedade de um só dos signatarios da dita mocção, muitos dos quaes estavam presentes. A elle dirigiu esse consocio um apello, extrahendo que o deixassem na situação em que se via... Mas isso pouco lhe importava. S. S. era um combatente, sustentando sempre seus ideos, em emergencias quaesquer, indo até onde o levassem as consequencias da sua mdo de pensar: era uma face de seu caracter, do seu combativo feiti mas era também uma lição e uma lição dolorosa... Bem comprehendia que tanto a maioria colosal, e magadora da assembleia, esta mocção não poderia ser tornada em consiliação, mas elle ali estava firme no cumprimento de seu dever, e com isso só ficava satisfeito, satisfeito e orgulhoso.

Su metida á votação a proposta do Dr. Corrêa Lima, foi approvada pela quasi totalidade da assembleia, e re tuita a mocção, em consequencia disso, ao Sr. Carlos Duarte. Serenado o animo, ante a repulsa geral motivada pela mocção, pediu a palavra o consocio 1º tenente Marcelino Fagundes, que propoz um voto de congratulação ao Sr. presidente tenente coronel Mendes de Moraes pelo modo airoso com que se desembaraçou do processo crime em que foi recentemente envolvido, pela inspecia pessoal de um funcionario da justiça, demonstrando de modo cabalissimo a innandade absoluta da

accusação. Queria, pois, que a assembleia, com corria e selecta como se avia, prestasse ao digno presidente o estimado companheiro, essa justa homenagem, também merecida, pelo louvavel impulso que soubo dar á sociedade, com a sua activa e honesta administração, transformando-a e collocando-a no admiravel estado em que se acha.

Essa mocção, sob calorosa salva de palmas, foi approvada por aclamação.

Pediu finalmente a palavra o Dr. Gomes de Paiva, que em seu nome e no de seus companheiros de chapa, agradeceu a subida honra que lhes conferiu a assembleia, renovando os seus mandatos, o que constituia grande prova de confiança que muito os captivava. E nada mais havendo á tratar-se, o Sr. presidente deu por terminada a sessão.

Eu, Pedro R. José Rodrigues, auditor de guerra, na qualidade de 1º secretario, escrevi a pre-ento acta, que vai assignada pela mesa. — Tenente-coronel A. Mendes de Moraes, presidente. — Pedro R. José Rodrigues, auditor de guerra, 1º secretario. — Carlos Joaquim Barboza, 2º secretario.

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1916

Aos vinte e dous dias de março de mil novecentos e dezois, reunidos no edificio do Banco Hypothecario, oito (8) accionistas, representando cincoenta e sete mil novecentas e quarenta e oito acções, o Sr. presidente do Banco Hypothecario assume a presidência da assembleia e, declarando aberta a sessão por haver numero sufficiente, convida para secretarios os Srs. Drs. Paul Bererot e Gentil Pinheiro Machado, que assumem seus logares.

Em seguida declara o Sr. presidente que deixa de mandar proceder á leitura da acta da assembleia anterior, por ter sido a mesma publicada pela imprensa e ser do conhecimento de todos os presentes. Continuando, declara o Sr. presidente o fim da reunião, mandando pelo Sr. secretario proceder á leitura dos annuncios, cujo theor é o seguinte: «Banco Hypothecario do Brazil. Assembleia geral extraordinaria. São convida los os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 22 de março corrente, ás 14 horas, no edificio do banco, para o fim de conceder á directoria poderes especiaes para contractar advocação que promova contra a União uma acção judicial de indemnização pelos prejuizos soffridos pelo banco, com os obstaculos ao exercicio dos privilegios que lhe outorgou o decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, e bem assim plenos e illimitados poderes para agir de forma e maneira que julgar mais convenientes, entrar em accção, transigir ou ceder a outro o seu activo e seus direitos ao preço que ajustar e resolver mesmo, si preciso for, sobre a dissolução da sociedade, ca o assim melhor consulte aos interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1916. — A Directoria.

(Diario Offiil, 16 de março de 1916.)

Submettido á discussão o pedido da directoria, nos termos do annuncio supra e não havendo quem pedisse a palavra, foi o mesmo posto a votos, sendo approvado por unanimidade.

E, como a tratar nada mais houvesse, levantou-se a sessão, lavrando essa acta, que vai assignada pelos accionistas ainda presentes. — Jaguannaro Miranda. — Eneas Claudio, por si o por procuração do Grão Francisco e J. Leão e Com. — D. Almeida.

J. Pouzet — P. Bergerot, por procuração da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris. — Gentil Pinheiro Machado, por procuração do Crédit Foncier du Brésil. — Antonio Fernandes Moreira Magro.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo	
Seguradores.....	100.010:369\$410
Apólices da dívida publica de 1:000\$ (422) ao preço do custo.....	399:917\$490
The British Bank of South America.....	78:337\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro c/c.....	48:009\$330
O mesmo n/procmissoria.....	51:000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	3:059\$200
Banco do Brazil.....	1:96\$110
Caixa.....	4:448\$194
Juros de apólices a receber.....	10:550\$000
Móveis.....	4:931\$000
Hypotheca c/ de garantia.....	20:000\$000
Apólices em deposito.....	20:000\$300
	100.652:588\$764

Passivo	
Valores segurados.....	100.010:369\$440
Fundo de reserva.....	429:948\$700
Fundo especial.....	54:283\$987
Quota dos associados nos lucros.....	102:978\$131
Fiança do director.....	20:000\$000
Idem do gerente.....	20:000\$000
Porcentagem do director.....	7:184\$20
Idem do gerente.....	7:184\$520
Quotas dos associados nos lucros não reclamadas.....	623\$468
Retornos.....	17\$000
	100.652:588\$764

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1915. — José de Oliveira Coelho, director. — Alfredo Cordeiro, encarregado da escripta.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Debito	
Sinistros.....	40:947\$363
Honorarios do director.....	40:800\$000
Idem do gerente.....	40:800\$000
Ordenados dos empregados.....	20:925\$000
Imposto de fiscalização.....	4:799\$10
Aluguéis.....	4:079\$140
Resgates.....	8:005\$080
Agonclamento de seguros.....	1:136\$220
Impostos federaes.....	84\$000
Impostos municipaes.....	7\$000
Despesas geraes.....	5:25\$700
Porcentagem do director.....	7:184\$520
Idem do gerente.....	7:184\$520
Quota dos associados nos lucros.....	102:978\$131
Fundo de reserva, sua quota de 20 % nos lucros.....	29:565\$667
Fundo especial, sua quota de 5 % nos lucros.....	7:391\$416
Restituição do subsidio tomado em 1907.....	8:116\$410
Quantia que se recebe provisoriamente para ser aditada á receita de 1916.....	2:776\$703
	270:576\$300

Credito

Saldo desta conta.....	51\$9
Premios de seguros.....	239:481\$023
Juros de apólices.....	10:550\$000
Juros de apólices a receber.....	40:550\$000
Juros de dinheiro.....	4:188\$090
Juros de dinheiro a receber.....	1:000\$000
Quotas dos associados nos lucros correspondentes a seguros descontinuados por falta de pagamento.....	3:087\$148
Quota dos associados nos lucros não reclamadas e prescriptas.....	161\$88
Retornos.....	786\$5
Fundo especial, importancia que se levou a esta conta o anno proximo passado para ser additada á receita deste anno.....	1:547\$754
	270:576\$300

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1915. — José de Oliveira Coelho, director. — Alfredo Cordeiro, encarregado da escripta.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.602 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de uma carteira para pentes de phosphoros, denominada carteira annunciadora Loumag, privilegia pela patente n. 8.602, e para os quaes pretende privilegio o respectivo inventor João Loureiro de Magalhães, domiciliado nesta cidade.

Retere-se a presente invenção a melhoramentos na minha carteira para pentes de phosphoros, privilegiada pela patente brasileira n. 8.602, de 3 de fevereiro de 1915.

Conforme se descreveu no memorial respectivo, a carteira privilegiada pela dita patente é constituida por uma tira de papel, cartão, ou de outro material adequado, com dobras transversaes entre as quaes ficam alojados os pentes de phosphoros, porém caracteriza-se por ter mais dobras transversaes e as partes correspondentes divididas por estas dobras, do que as necessarias para proteger os pentes de phosphoros, e por estarem impressos annuncios ou reclamos nestas partes a mais.

Os presentes melhoramentos consistem em munir de prolongamentos lateraes, ou fazer com prolongamentos lateraes uma das ditas partes da tira ou mais, separadas pelas dobras transversaes, imprimir, ou fazer por qualquer systema annuncios ou reclamos em uma face ou nas duas faces destes prolongamentos, e finalmente dobrar estes prolongamentos para o interior da tira, por modo tal que a carteira e phosphoros despois de dobrada fique com a mesma largura que teria si não houve-se os ditos prolongamentos. Os ditos prolongamentos podem ser constituidos por elementos separados collados na dita tira, ou podem constituir com a dita tira uma unica peça inteira.

Nos desenhos juntos estão representadas tres formas de execução dos presentes melhoramentos. A carteira de pentes de phosphoros representada em perspectiva na fig. 1, e em plano na fig. 2, é constituida por uma tira de cartão com cinco dobras transversaes, que a dividem em seis partes substancialmente iguaes. Uma destas partes tem prolongamentos lateraes a, b, e outra tem prolongamentos lateraes c, d, com o que os presentes melhoramentos, o que são destinados á impressão, estampagem ou collagem do

annuncios ou reclamos. A carteira representada na fig. 3 é constituida por uma tira de cartão com duas dobras transversaes apenas, que a dividem em tres partes, das quaes a central tem prolongamentos lateraes e, f, para impressão de annuncios ou reclamos. A tira do cartão que forma a carteira representada na fig. 4 tem tres dobras transversaes que a dividem em quatro partes iguaes, das quaes as duas centrais tem prolongamentos lateraes g, h e i, j, respectivamente.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

1º, uma carteira com pentes de phosphoros constituida por uma tira de cartão e de outra substancia dobravel, com largura igual ou um pouco maior do que o comprimento dos pentes, e com dobras transversaes em que estão alojados os ditos pentes, e que dividem a tira em partes substancialmente iguaes, caracterizada pelo facto de uma destas partes ou mais ter prolongamentos lateraes, dobraveis para o interior da carteira com se descreveu;

2º, uma carteira com pentes de phosphoros, a qual é do tipo privilegiado pela patente brasileira n. 8.602, e é caracterizada pelo facto de uma das partes, ou mais, em que a carteira está dividida por meio de dobras transversaes, ter prolongamentos lateraes dobraveis para o interior da carteira;

3º, uma carteira segundo a reivindicacão 1 ou 2, em que nos ditos prolongamentos serão impressos, estampados, collados, ou por qualquer maneira fôrms, annuncios ou reclamos de qualquer natureza.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 9.094 — Memorial descriptivo da invenção de uma fechadura automatica, para que pretente privilegio a Société pour fabrication des serrures système Chacandr., com sede em São Petersburgo, Russia.

O presente invento diz respeito a uma fechadura automatica em que, além da lingueta ordinaria, existe tambem um trinco que, quando se fecha a porta, entra na fechadura e liberta a lingueta que mantem fechada a fechadura. Ao abrir da fechadura tem lugar pela rotaçao de um excentrico commandado pela moleta exterior ou pela chave o que liberta a lingueta da chapa testa e a reconduz para dentro ao passo que o trinco liberta a chapa testa e empurra para fóra. Si se quizer poder accionar a fechadura sem ser com chave, dispõe-se no lado exterior da porta uma rosacea que tem uma abertura para introduzir o travessão da moleta e uma manga rotativa dotada de entalhes. Imobilizando convenientemente esta manga pôde-se impedir o abrir indevidamente a fechadura pelo lado de fóra.

A fechadura aqui descripta, pôde tambem ser construida de modo a abrir-se de um lado da porta por meio de uma moleta e do outro lado por meio de chave.

O desenho junto representa dous exemplos de fórm de execução do objecto do invento. As figuras 1 e 2 mostram uma vista geral da fechadura aberta e fechada, respectivamente. As figuras 3 e 4 são vista de lado da lingueta e do trinco, as figuras 5 e 6 são vistas de lado e por cima, com parte em corte, do excentrico. A figura 7 representa a rosacea da porta. As figuras 8 e 9 são vistas de lado da chapa movel com entalhes para immobilizar a lingueta e o trinco nas posições fechada e aberta da fechadura.

A figura 10 mostra a segunda fórmula de execução da fechadura aberta, commandada por uma moleta e por uma chave; a figura

41 representa uma chave correspondente á fechoadura da figura 10, ao passo que as figuras 12, a, b, c representam diversas variantes de construção da chave para a fechoadura das figuras 1 e 2.

A lingueta 1 tem umas hastes 9 e 14 que, nas extremidades, tem uns entalhes 15 a e 15 b que servem para a ligar á chapa 16. A haste 9 tem no lado de baixo, perto da lingueta, um entalhe 20 e, do outro lado, um entalhe 10, os quaes servem para immobilizar a lingueta 1 na posição aberta ou fechada por meio de uma chapa movel 4. As duas hastes 9 e 14 da lingueta 1 atravessam umas peças de guilamento helicoidaes 29 que, no momento desejado, impellam a lingueta para fóra da fechoadura. Além desta lingueta, a fechoadura tem também um trinco 2 dotado de uma haste 6 com um entalhe 5 e roleada por uma mola helicoidal 21. A haste 6 é também guiada nas peças de guilamento 8. Entre as peças de guilamento desliza verticalmente a chapa movel 4 que tem em um lado os entalhes 11 e 12, na base (o entalhe 7 e no lado opposto áquel o, um resalto 19) como se vê nas figuras 8 e 9. Esta chapa 4 tem por fim, quando se desloca para cima ou para baixo, manter a lingueta na posição aberta ou fechada, bem como o trinco 2. A descida desta chapa movel 4 é provocada por uma mola 13. A fechoadura contém também um excentrico 17 que, como se á encavalado no travessão 3 da moleta, é psto por esta em rotação para a direita para prender pela sua borda excêntrica o resalto 19 da chapa movel 4. Resulta disto que esta chapa movel 4, que até então tinha mantido a borda superior da fenda 11 encostada ao entalhe 10 da haste 9 da lingueta 1, é que tinha mantido esta lingueta na sua posição de fechamento (fechando assim a fechoadura), liberta então esta lingueta; a continuação da rotação do excentrico 17, cuja extremidade 18 encosta á chapa de ligação 16, permite o recuo da lingueta 1 para abrir a fechoadura.

Logo que a rotação do excentrico 17 descreveu um certo angulo, o como 3) deste excentrico levanta então mais a chapa 4 que penetra então, pela borda inferior da fenda 11, no entalhe 20 e mantém assim a lingueta na posição fechada (figs. 1 e 8). Ao mesmo tempo, a chapa 4 sai do entalhe 5 para cima e liberta o trinco 2 que, sob a acção da mola 21, é impellido para fóra. O excentrico 17 retoma depois a sua primitiva posição. Quando a fechoadura está assim aberta, si se fecha a porta, o trinco 2 torna a entrar na fechoadura e colloca o entalhe 5 da haste 6 por baixo da chapa movel 4 que, sob a acção da mola 13, penetra no entalhe 5 ao de cer. Resulta disto que a borda inferior do entalhe 11 desta chapa abandona o entalhe 20 e a lingueta 1, assim libertada, sahirá, sob a acção das molas 29, para fóra da fechoadura, em um comprimento determinado pela distancia até ao entalhe 10, ou que penetra o lado superior da fenda 11 para reter assim a lingueta na sua posição fechada.

As fechoaduras que devem ser accionadas sem chave, tem no lado exterior uma rosacea 22 (fig. 7) com uma manga rotativa 23 que tem uns entalhes 24 e 25 em que se introduz, pelo lado de dentro do local a fechar uma peça deslizando 26 que impede que a fechoadura possa ser aberta do lado de fóra da porta por uma rotação da moleta.

A forma de execução representada na fig. 10 permite abrir a fechoadura por meio de uma moleta como se acaba de descrever o p r meio da chave representada na fig. 11. No primeiro caso, o excentrico em forma de garcho 31, na occasião da rotação da moleta, levanta pela sua borda interior a chapa movel 32 (que correspondendo á chapa movel 4

acima descripta); de este modo liberta a lingueta 1 e impelle-a pela sua extremidade 33 para dentro da fechoadura. A fixação da lingueta e a libertação do trinco 2 occorrem-se do mesmo modo que acima se descreveu. No segundo caso, introduz-se a chave 34 na broca da fechoadura, o que faz com que a chapa movel 32 seja levantada pelo resalto 36 e liberta a lingueta 1. Ao mesmo tempo, as saliencias 37 da chave penetram nos entalhes 38 do como 39 que gira ao mesmo tempo que a chave o cuja extremidade 40 puxa para dentro da fechoadura a lingueta 1 que acabou de ser libertada. No fim do movimento da lingueta, o palhete 36 da chave encosta á extremidade 41 da alavanca que gira no eixo 42 e cujo braço opposto 43 impelle a chapa 32 para cima para o entalhe 20 da lingueta, que desta mofo fica travada. Ao mesmo tempo, a chapa movel 32 liberta o trinco 2 que sai para fóra.

As figs. 12 a, b e c representam diversas formas de execução da chave para a fechoadura das figs. 1 e 2.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, fechoadura automatica caracterizada pela disposição de uma lingueta 1 dotada de duas hastes 9 e 14 que atravessam as peças de guilamento 8 e uma das quaes, 9, tem uns entalhes nas duas extremidades, um 10 no lado de cima e o outro 20 no lado de baixo (figs. 1, 2 e 3); de um trinco 2 cuja haste 6 tem por cima de um entalhe 5 (figs. 1, 2 e 4) uma chapa movel 4 dotada de uns entalhes 11 e 12 em um dos lados, um resalto 19 no lado opposto e um entalhe 7 na base; para travar o trinco 2 a lingueta nas posições aberta e fechada da fechoadura (figs. 8 e 9); de um excentrico-impulsor 17 que serve para abrir a fechoadura e que tem um crifio quadrado 3 para o travessão da moleta, um lado excêntrico e um como 39 para levantar a chapa 4, e uma extremidade 18 para conduzir a lingueta para dentro (figs. 1, 2, 5 e 6); fechoadura na qual o trinco, que fica do fóra quando a fechoadura está aberta, entra nesta quando se fecha a porta e faz sahir para fóra a lingueta para fechar a porta de um modo inteiramente automatico;

2º, fechoadura automatica segundo a reivindicação anterior, caracterizada por uma rosacea 22 disposta no lado exterior da porta e dotada de uma manza rotativa 23 com um crifio para o travessão 27 da moleta e de dois entalhes 24 e 25 na brida da manga nos quaes se introduz, pelo lado de dentro da porta, a peça movel 26 para impedir que a moleta gire e a porta se abra.

3º, forma de execução da fechoadura automatica segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto da chave 34 introduzida na broca da fechoadura levantar a chapa 32 por meio do resalto 36 e, por meio dos dentes, pôr em rotação um como 39 cuja extremidade 40 faz entrar a lingueta na fechoadura na qual esta lingueta é travada pelo deslizeamento, para cima, da chapa 32, provocado pela acção do palhete 36 da chave sobre uma alavanca 41 e 43, que gira em torno de um eixo 42.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.240 — *Memorial descriptivo da invenção de «Comprimidos dentifricios», para que pretendem o privilegio João Francisco Dantas Séve, domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco*

Consta a invenção em tar a forma de comprimidos a qual quer composição dentifricia que f r capaz de ser comprimida e receber e conservar qua uer forma geometrica deseada, por meio de qualquer appareho

empregado para fabricar comprimidos medicamentosos, ou de qualquer outro appareho adequado.

Os comprimidos dentifricios são um producto novo, pois que até hoje não se tem fabricado dentifricios sob a forma de comprimidos.

Exemplo de uma composição dentifricia capaz de ser reduzida a comprimido

Formula:

Carbonato de magnésio.....	92 grammas
Acido benzóico.....	3 grammas
Essencia de eucalyptus.....	2 grammas
Essencia de hortolã-pimenta.....	2 grammas
Saccharina.....	0,5 grammas
Thymol.....	0,5 grammas

Mofo de preparar:

Misturam-se o mais intimamente possível o acido benzóico com carbonato de magnésio, humedecendo essa mistura com a quantidade sufficiente de agua distillada, para provocar a saturação do acido benzóico.

Colocam-se em um gal todos os outros ingredientes e reúnem-se por trituração até á perfeita homogeneidade, e em seguida adicionam-se aos poucos o producto secco e pulverulento resultante da mistura do carbonato de magnésio com o acido benzóico. Por meio de qualquer appareho adequado submittse-se a pressão e pô assim preparado, para reduzir a forma de comprimidos, que pesen cada um 25 centigrammas por exemplo.

Comparados com os dentifricios em pó ou em massa, os comprimidos dentifricios apresentam as seguintes vantagens:

1º, tem maior estabilidade;
2º, os seus componentes conservam-se melhor;
3º, permitem que se faça uso de uma porção determinada do dentifricio (representada por um numero de comprimidos) em cada operação de escovar os dentes, o que não acontece com os dentifricios em pó ou em massa, aos quaes se leva a e cora humedecendo sempre a parte exposta, do que pôlo resultar a contaminação de toda a massa por escova que tivesse estado exposta ao ar e portanto a agências moribidas de toda a especie.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, como producto industrial novo: comprimidos dentifricios sob qualquer forma geometrica;

2º, como producto industrial novo: comprimidos dentifricios fabricados pela formula e pelo processo acima especificados.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.241 — *Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em escadas de thesoura», para que pretendem o privilegio o Dr. Angelo da Silva, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.*

Refere-se a invenção a escada de mão do tipo de thesoura o tem por objecto os aperfeiçoamentos abaixo descriptos novas escadas com o fim de offerecer mais commodidade e segurança a quem as usar, e meios de supportar terramonta ou material ao alcance do operador.

No desenho junto está representada uma escada de thesoura em que estão incorporados os aperfeiçoamentos segundo a presente invenção. As figs. 1, 2 e 3 são perspectivas com pontos de vista diferentes, da escada em posição aberta. A fig. 4 é uma perspectiva da mesma escada depois de fechada.

Como outras escadas de thesoura de tipos já conhecidos, uma escada segundo a invenção

ção com; rehende um membro A constituído, por dous banzos 1,1 em que estão fixados os degraus 2,2..., e um segundo membro B constituído por dous montantes 3,3, ligados um ao outro por travessas 4,4. Os membros A e B estão ligados um ao outro nos seus extremos superiores por charneiras 5,5, que permitem que se abra a escada até um certo limite para ficar em posição operativa (figs. 1 a 3), e que se fecha a escada (fig. 4) para ser arrumada occupando o espaço mínimo. Como se disse acima as partes descriptas até aqui são as que formam outras escadas de tipos já conhecidos, porém nestas escadas ha um numero de degraus fixos em toda a altura dos banzos do membro A, e em uma escada segundo a invenção o numero destes degraus occupa apenas uma parte da altura dos banzos; e termina a cerca de 10 a 15 centímetros dos extremos superiores dos banzos. Além desta característica relativa aos degraus fixos, a escada segundo a invenção, distingue-se das escadas do thesouro já conhecidas, por comprehender os seguintes aperfeiçoamentos:

1º, um degrau movel 6, pivotado por um dos lados nos banzos 1,1 acima do ultimo degrau fixo superior 2,2. Quando a escada está aberta (figs. 1 a 3) este degrau movel, pelo seu lado opposto ao lado por que está pivotado, apoia-se em uma das travessas 4,4 do membro B da escada, e offerece aos pés do operario que a elle subir uma base ampla e firme, e o corpo do operario fica amparado lateralmente pela parte superior da tesoura. Quando se fecha a escada (fig. 4), a travessa 4 em que se apoia o degrau movel 6 im. elle este degrau e o recolhe entre os banzos 1,1.

2º, um tableiro 7, em que estão fixadas duas barras 8,8, pivotadas pelos seus extremos inferiores, uma dellas em um dos banzos 1,1 da escada e a outra no outro bazo. Pinos de cabeça 9,9, fixados nos montantes 3,3 do membro B da escada, ou nas partes das charneiras 5,5 ligadas a estes montantes, passam por fendas longitudinaes 10,10 nas barras 8,8, para que estas barras possam escorregar e ser supportadas por estes pinos quando se abre ou se fecha a escada. Liga lo por este modo a escada, o tableiro 7 fica ao nivel do extremo superior da escada ou um pouco acima deste nivel, para que a ferramenta ou material nelle collocado fique á mão do operario que subiu ao degrau movel 6.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma escada de thesoura que comprehende: a) uma pluralidade de degraus fixos e acima do ultimo degrau fixo superior um degrau movel pivotado nos banzos do membro da thesoura em que estão montados os degraus fixos, e que quando a escada está aberta se apoia em posição mais ou menos horizontal, no seu extremo anterior sobre uma travessa do outro membro da thesoura, e que quando a escada está fechada é posto entre os ditos banzos pela acção da dita travessa; b) um tableiro supportado ao nivel, ou um pouco acima do nivel do extremo superior da thesoura, por duas barras pivotadas pelos seus extremos inferiores nos banzos do membro da thesoura em que estão montados os degraus e supportadas no outro membro da thesoura, ou em forragens ligadas a este membro por pinos que passam por fendas nas ditas barras, e pelos quaes estas escorregam quando se abre ou se fecha a escada;

2º, uma escada segundo a reivindicação 1, construída substancialmente como se descreveu e a referencia ao desenh.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 9.242—Memorial descriptivo da invenção da «Appliação nova da borracha em lençol ou folha inglesa (borracha pura) vulcanizada ou somente collada no interior das vestimentas para escaphandros», para que pretenda privilegio Henrique Schayd, domiciliado nesta cidade

Consiste a presente invenção na applicação nova da borracha em lençol ou folha inglesa em qualquer cor (borracha pura) vulcanizada ou somente collada no interior das vestimentas para escaphandros ou mergulhadores.

A borracha de que se forra ou reveste interiormente as vestimentas para escaphandros está isenta de panno ou tecido de panno e borra ha.

As vantagens que offerece a nova applicação acima mencionada são as seguintes:

1º, as vestimentas até hoje empregadas nos serviços dos mergulhadores tem o inconveniente de serem forradas interiormente com tecido ou panno, o que, em virtude de ficarem muito suadas ou molhadas pelo suor de pessoas que trabalham com ellas, levam nunca menos de dous ou tres dias para ficarem enxutas e portanto promptas para novamente serem utilizadas. Este inconveniente é obviado pela applicação segundo a invenção, por poderem as vestimentas, forradas ou revestidas com a borracha somente, ser enxutas depois de utilizadas e portanto ficar secas dentro de alguns minutos, sem haver necessidade de ser preciso mais de uma (vestimenta) digo vestimenta como aconteceu até hoje.

2º, além disso, depois de estragadas as vestimentas forradas ou revestidas segundo a invenção, ainda podem ser utilizadas os seus forros da borracha e applica los a uma nova vestimenta, o que traz uma grande economia na fabricação das mesmas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação nova da borracha em lençol ou folha inglesa (borracha pura) vulcanizada ou somente collada no interior das vestimentas para escaphandros ou mergulhadores, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — Por procuração, Leclerc & C.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA
CADEIRA DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 439, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de solfejo.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no

Brazil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51, do regulamento, será observado o seguinte programma:

- 1º, theoria geral da musica;
- 2º, dictado musical de grande difficuldade por phrases que serão tocadas ao piano ou harmonium, tres vezes no maximo;
- 3º, realização de um canto ou baixó dado a quatro partes;
- 4º, execução ao piano de uma peça indicada quinze dias antes do concurso, correspondente ao 4º anno do curso de piano;
- 5º, composição de solfejos e dictados para classe, segundo indicação da comissão no momento da prova;
- 6º, noções e provas praticas de canto;
- 7º, conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa);
- 8º, composição de uma fuga a quatro partes sobre um thema dado pela comissão (facultativa);
- 9º, realização, á pedra, de contrapontos duplos, triplos e quadriplos invetiveis (facultativas). Esta prova será obrigatoria, si o candidato realizar a de n. 8.

Instituto Nacional de Musica, 14 de abril de 1916. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 8 de junho proximo vindouro, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio numero 140 da rua Felipe Camarão, a qual terá lugar ás 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 7 de junho proximo vindouro proceder-se-ha a vistoria sanitarias nos predios ns. 308, 310 da rua de S. Pedro e 22 pa da Cantelaria, as quaes terão lugar respectivamente ás 13, 13 1/4 e 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 7 de junho proximo vindouro, proceder-se-ha ás vistorias sanitarias nos predios ns. 71, 88, 108 e 219 da rua General Caldwell, as quaes terão lugar respectivamente ás 13, 13,10, 13,15 e 13,25 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conhecido os responsáveis pelos predios abaixo enumerados a procurarem na sede da 8ª Delegacia de Saude, á rua S. Francisco Xavier n. 389, as chaves de seus predios:

Rua Felix da Cunha n. 104;
Rua Uruguay n. 264;
Rua Conde de Bomfim ns. 466 e 761;
Rua Pinto do Figueiredo n. 12;
Rua Barão de Pirassununga n. 30;
Rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 60;
Rua Barão de Mesquita, junto ao numero 726;

Rua Gonzaga Bastos n. 198;
Rua Ernesto de Souza n. 78;
Rua Paula Brito n. 128;
Rua S. Francisco Xavier n. 649;
Rua Barão do S. Francisco Filho n. 348;
Rua Torras Homem n. 138 A;
Rua Visconde do Abaeté n. 33;
Rua Luiz Barbosa n. 8;
Rua Theodoro da Silva n. 41;
Travessa Souza Dantas n. 28;
Boulevard Vinto o Oito de Setembro n. 41 (casa III).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916.
— O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de identidade n. 12.518, 6.600 e 5.364, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos José Rodrigues Gabença Filho, Bernardino da Pinho e José Fernandes Nogueira, os dois primeiros por estarem sendo processados como incurso no art. 306 doCodigo Penal e o ultimo por já ter sido processado por dolo de homicidio, com o nome de José Filho de Nogueira Junior.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916. — Pelo director, *Heitor Bracet*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem efeito de folha corrida a carteira de identidade n. 2.726, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Germano da Fonseca Pinheiro, o qual está sendo processado pelo 1º Districto Policial, como incurso no art. 306 doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — O director interino, *Heitor Bracet*.

Brigada Policial do Districto Federal**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE TENENTE MEDICO**

Existindo uma vaga de tenente medico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exm. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir do hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como títulos de idoneidade ou

prova de serviços prestados á sciencia ou á república.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartei á rua Evaristo da Veiga, em 9 de maio de 1916. — *Aristides de Menezes*, major secretario.

Ministerio da Marinha**Inspectoria da Marinha****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE PATRÕES MORES**

De ordem do Sr. contra almirante inspector de Marinha e de accordo com o regulamento para o corpo do patrões mores da Armada, aprovado pelo decreto n. 11.602 de 9 de junho de 1915, faço publico que a contar da presente data, durante o prazo de 30 dias, que findará em 27 de junho proximo futuro, se acha aberta a respectiva inscripção, devendo as petições de proprio punho ser dirigidas ao Sr. contra-almirante inspector de Marinha.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) conhecimento da convenção de Washington, pratica de instrumentos de sondagem, inclusive prumos mecanicos e chimicos, de agulhas do governo e marear, caídas que exigem, conhecimento de signaes e alfabeto Morse, perfeito conhecimento de trabalhos de peso em geral;

b) conhecimento das operações sobre numeros inteiros, bem como acerca do fracções ordinarias e decimais, systema metrico decimal em particular e de pesos e medidas em geral, noções de geometria plana e av liação pratica de volúms, noções do analyso grammatice e redacção official.

Inspectoria da Marinha, 27 de maio de 1916. — *Joaquim Albuquerque Serejo*, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Ministerio da Guerra**Directoria de Contabilidade****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRES LOGARES DE PRIMEIRA ENTANCIA (4º OFFICIAL)**

De ordem do Sr. coronel director desta repartição; presidente do concurso mandado azeir por aviso n. 269, de 17 do corrente mez, do Sr. general ministro da Guerra; para provimento de tres logares de primeira entancía (4º official) desta Directoria de Contabilidade, faço publico que, a contar da presente data, durante o prazo de 30 dias que findará a 18 de junho proximo futuro, ás 15 1/2 horas, se acha aberta a respectiva inscripção, devendo as petições do proprio punho ser dirigidas ao referido presidente e acompanhadas do seguinte:

a) certidão de registro civil ou justificação na forma da lei, provando ter a idade minima de 18 e maxima de 25 annos;

b) atestado do delegado de Policia da respectiva circumscripção em que residir ou de duas pessoas de notoria responsabilidade quando se tratar de reservista, ou atestado do commandante ou chefe sob cujas ordens servir quando se tratar de sargento effectivo do Exército; declarando ter bom procedimento;

c) atestado medico competentemente legalizado, provando ser vacinado ou revacinado;

d) documento provando na forma da lei a qualidade de reservista ou a de sargento effectivo do Exército;

Além desses documentos estão os candidatos sujeitos a apresentar a certidão da acta da inspecção de saude a que serão submettidos opportunamente afim de que fique provado não soffrer de molestia incuravel ou contagiosa.

No impedimento do candidato; será permittida a inscripção por meio de procuração legalmente estabelecida, podendo tambem inscrever-se por telegramma os sargentos effectivos do Exército que pertencerem ás regiões distantes desta Capital.

Estão dispensados do limite maximo da idade que trata a letra a os sargentos effectivos do Exército e os funcionarios que nesta data servem addidos a esta Directoria de Contabilidade, os quaes tambem ficam dispensados da condição de reservista do Exército.

O candidato poderá juntar ao seu requerimento documentos que proveem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) portuguez (theorico e pratico);
b) francez (theorico e pratico);
c) arithmetica (theorica e pratica) e especialmente operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;
d) algebra elementar (até equações do 2º gráo, inclusive);
e) geographia geral;
f) chorographia do Brazil;
g) dactylographia.

Directoria de Contabilidade da Guerra, 19 de maio de 1916. — *Carlos Barbosa*, 1º official secretario.

Fortaleza de Santa Cruz**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quem interessar possa, que o conselho administrativo desta fortaleza e do 1º batalhão de artilharia de posição receberá até o dia 10 de junho vinlouro propostas para fornecimento de generos alimentícios, forragem, ferragem e outros artigos durante o segundo semestre do corrente anno.

Por kilo: arroz, assucar branco refinado, ararua, bacalhau, banha (marca Rosa), batatas, café moído, carne do caracero (fresca), carne do porco (fresca), carne verde de vacca, carne secca, carvão de pedra cu ccke, chá preto, chá verde, farinha do mandioca, feijão preto, goiabata, manteiga nacional, marmellada, massa para sopa, matto em folhas, pão fresco, queijo do Minas, temperos e verduras, sal commum, toucinho, alface, lenha em tócos, milho e sabão virgem.

Por litro: azeite doce, leite de vacca, óleo de Cclza, kercene, vinagre branco e vinho do Porto.

Por unidade: ferradura para muez, galinha, sobrezeza (ração de duas bananas ou duas laranjas) e caceuras de piassaba (grandes e pequenas).

Os preços são para generos de primeira qualidade e postos no caes do antigo Arsenal de Guerra por conta dos fornecedores.

Nesta forma eza serão prestadas as informações necessarias ao contracto.

Quartei do 1º Batalhão de Artilharia de Posição na Fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1916. — *Gustavo Adolpho Ramcs de Mello*, 2º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

13-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cabida em refugo no quarto trimestre de 1915, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 351 A — Avenida Rio Branco — Arnaldo Motta — Ignorado — Friburgo.
 N. 3.544 A — Avenida Rio Branco — Antonio Carlos Prates — Fonseca — Rancho Novo.
 N. 5.893 — Frei Caneca — Cissara Marques da Silva — Ignorado — Curitiba.
 N. 345 A — Avenida Rio Branco — Candida Maria Conceição — Claudionor S. Godinho — Barra Pirahy.
 N. 2.694 A — Avenida Rio Branco — Ernesto Augusto Ribeiro — Irmã Paula — Casa de Detenção.
 N. 277 — Arsenal de Marinha — Francisco Machado — Manoel Braz dos Santos — Bahia.
 N. 1.434 A — Avenida Rio Branco — Ignacio Cavalcante — Hermes — Capital.
 N. 198 A — Avenida Rio Branco — José Maria Saboia Doria — Irmã Paula — Casa de Detenção.
 N. 985 — Frei Caneca — João Pereira — Marcelino Conceição — Paty de Ubatã.
 N. 1.685 A — Avenida Rio Branco — Luiz Rabello — Hydarnes Wital — Capital.
 N. 12 A — Arsenal de Marinha — Laura Maria Conceição — Ignorado — Penedo.
 N. 1.651 A — Avenida Rio Branco — Maria Augusta Cruz Costa — Irmã Francisca — Campanha.
 N. 435 A — Arsenal de Marinha — Maria Francisca Nascimento — Francisco F. Santa Anna — Caranhuns.
 N. 223 — Arsenal de Marinha — M. Francisca Jesus — Manoel Corrêa — Aracaju.
 N. 85 — Rua da Passagem — Mari Paulino Albuquerque — Luiz Paulino — Recife.
 N. 318 — S. Christovão — Manoel Garcia — Ambrosina Araújo — Pirahy.
 N. 23.544 — 7ª secção — Manoel Fernandes — Irmã Paula — Casa de Detenção.
 N. 3.902 — Avenida Rio Branco — Theophilo A. do Oliveira — Esmeraldino — Parahyba do Sul.
 N. 1.886 — Estacio — Breatho Rito — José Prado — Nova York.
 N. 337.177 — 7ª secção — Ciriano Baroni — Ignorado — Italia.
 N. 15.855 — 7ª secção — Maria Antonia Gazonca — Prospero Mitichieri — R. Argentina.
 N. 71.582 — 7ª secção — Rudolf Schelner — Ignorado — Marilha.
 N. 357.781 — 7ª secção — Maria Jarollina Franca — Adolina da Silva — Puncchal.
 N. 355.288 — 7ª secção — Charles Salanne — Ninetto — Paris.
 N. 79.343 — 7ª secção — Jennis Ralph — Ignorado — Paris.
 N. 21.059 — 7ª secção — Lady Cinyelia — Mashilê Gumbt — S. Paulo.
 N. 7.198 — Praça Quinze de Novembro — Sabina Barval — Salustiano Arnaldo — Belém Pará.
 N. 15.559 — 7ª secção — Lucinda Vazarothe Borges Gentil — Belém do Pará.
 N. 6.402 — 7ª secção — Maria Theroza Jesus — Miguel F. Rocha — Carnaúba.

N. 286 — Thesouraria — Ernestina Fidele — Idesmela — Campos.
 N. 3.229 — Frei Caneca — Antonio Rodrigues — Machado Camira & Comp. — Guaratinguetã.
 N. 251 — Ag. Paq. Bahia — Deolinda Rego Junior, Ignorado — Belo Horizonte.
 N. 183 — S. Francisco Xavier — Isaltina Ludovina Conceição — Manoel Sant'Anna — Petropolis.
 N. 326 — Thesouraria — Beatriz Ferreira Costa — Vicente Ferreira — Recife.
 N. 566 — Ag. Paq. Bahia — Alberto Silva Gomes — Ignorado — Posta Restante.
 N. 1.929 — Thesouraria — Antonieta Garcia — H. Gattine — S. Paulo.
 N. 592 — Ag. Paq. Bahia — João Pereira — Ignorado — Ceará.
 N. 557 — Ag. Paq. Bahia — José Silva Portugal — Ignorado — S. Paulo.
 N. 10.508 — Thesouraria — Rosas Cavalho — Ignorado — Capital.
 N. 529 — Ar. Paq. Pará — Theroza Cavalcante — Ignorado — Recife.
 N. 374 — Ag. Paq. Pará — Maria Luiza Gomes — Ignorado — Capital.
 N. 434 — Ag. Paq. Bahia — Maria Antonia S. Lopes — Ignorado — Ceará.
 N. 1.650 — Estacio de Sá — Laurinda Francellina — Maria Clarice Nazaria — Natal.
 N. 421 — Ag. Paq. Bahia — Luiz do Souza Castro — Ignorado — S. Paulo.
 N. 255 — Ag. Paq. Bahia — Luiz Alves Silva — Ignorado — Belo Horizonte.
 N. 1.314 — Praça Duque — Jorge Marques — Mathêdo — Belém Pará.
 N. 517 — Ag. Paq. Bahia — J. Alves Silva — Ignorado — Manaus.
 Capital — José Suarez — Modesta — Hospedaria.
 Praça Municipal — Francisco Victorio Jesus — Joanna P. S. — Macaio.
 Capital — Maria da Conceição — Manoel Joaquim Santos — Aracaju.
 Botafogo — Faustina Maria Henriqueta — Honorina B. Carmo — Petropolis.
 Capital — Alfredo Carvalho — Julietta — Rio Grande.
 Praça Municipal — Joaquina Rosa Almeida — Alice Costa — Capital.
 Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 13 de julho de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cabida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cabida em refugo no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 4, rua Figueira de Mello, Francisca Maria de Jesus — Manoel Pereira dos Santos, Sergipe.
 N. 2.162, Arsenal de Marinha, Josepha Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo, Pernambuco.
 N. 10.164, largo da Lapa, Wellnozia Pani — Tonka Langberg, Austria.
 N. 33.135, avenida Rio Branco, Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse, Entre Rios.
 N. 4.387, Arsenal de Marinha, Pedro Vieira do Mello — Manoel Cardoso Freire.
 N. 270.913, avenida Rio Branco, Luiza Maria Castorina — Eva Peixoto, Campos.

N. 7.972, largo da Lapa, Joaquim de Montanador — F. G. Allen, Porto Alegre.

N. 2.776, Botafogo, Francisco de Barros Chapús — Henrique José Alves, Portugal.

Praça Duque, João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos, Rio.

Avenida Central, W. J. Kennedy C. — R. Bandeira de Mello, Rio.

Largo da Lapa, America Reis — Daltro, Rio.

E. Central, Viuva Visconti — Gamaro Acceta & Filho, Porto Novo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas diversas com motores electricos, conforme a discriminação seguinte:

Uma machina de furar quadrados, Fugalia, para travessas de madeira do fabricante J. A. Fay & Egan C.º N. 3.

Uma serra circular, tipo A, n. 3, do fabricante Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma plana tipo J. G. para aplinar peças de madeira de 24"X16" de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma topia do tipo W. 2 de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma tesoura de punção, semelhante á da pagina 142 do catalogo Selson de 1911, para cortar barras até 6"X3/8", vergalhões de 1 1/8" e punção de 7/8".

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1 1/2" até 3", do fabricante Williams Tool C.º

Um esmeril da The Bridgeport Safety Emery Wheel C.º, n. 6.

Dois esmeris da The United States Electrical Tool C.º, K. M. 220.

Todas essas machinas deverão vir acompanhadas do respectivo motor electrico da General Electric, para corrente alternativa triphasica de 220 volts 50 cycles. Todas as machinas deverão vir acompanhadas de jogos de ferramentas em duplicata e os esmeris, com 12 pedras cada um.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1 1/4" a 1".

Uma machina de atarrachar parafusos de 3/8" a 2".

Cada uma destas duas machinas deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de parafusos; movida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de installação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: Landio, Machina C.º, U. S. A.

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1/4" a 1 1/2".

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1" a 4".

Cada machina deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de tubos; movida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de installação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Oster Mfg. C.º, U. S. A.

Quatro machinas de aplinar ferro, (Shapers); com 24 de curso; movidas

por motor eléctrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os acessórios de instalação; promptas para o seu immediato funcionamento, fabricante: The Cincinnati Shapers Co. U. S. A.

Uma machina de serrar vergalhões de ferro até 2 1/2" accionada por motor eléctrico da General Electric, de corrente alternada de 220 volts e 50 cycles, com todos os acessórios de instalação, prompta para o seu immediato funcionamento; fabricante: Diamond Saw I. Stamping Works, U. S. A.

Esta machina deve vir com 100 lâminas de serras sobresalentes, Sterling Hingh Speed Power Saw.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para machina com motor eléctrico e acessórios marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Caberá a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do anno corrente.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para machina com motor eléctrico e acessórios marcados, que o proponente offerecer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de abril de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1m.00 PARA A 4ª DIVISÃO EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 do corrente mez para o dia 6 de junho, fica transferida para as 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TIPO 55 D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

(Alteração do edital de 8 de maio de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez trucks completos, para carro tipo 55 D, da The Brush Electrical Builders, Loughborough-England-Engineering Co., Limited, tendo os eixos e as rodas de accordo com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho de Dentro, á disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para os trucks entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

tação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os trucks que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 24 de maio de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Codigo do Ensino, fica novamente espagada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da setima secção, da mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção no dia 18 do mez do corrente anno, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das segun-

tes materias: Grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e de constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1ª e 2ª do 1º; 1ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de maio de 1916. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 81

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciencia que, de accordo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica novamente espagada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção, da mesma escola, encerrando-se, portanto, a dita inscripção a 18 de agosto do corrente anno, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, stereotomia e madeiramento (2ª do 1º; 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios gerais de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos de curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de maio de 1916. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Exmo. Sr. ministro, fica intimado a comparecer no Thesouro Nacional, dentro do prazo de 30 dias, o Sr. Daniel Bordeaux, a fim de recolher aos cofres publicos a importancia de £ 30.000, que lhe foi assignada para regressar ao Brazil, quando surgia a guerra européa, findo o qual se procederá á cobrança executiva.

Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, 26 de maio de 1916. — *Benedito H. de Oliveira Junior*, director geral chefe do gabinete.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-terceiro pharoleiro da boia illuminativa da Lagoa do Badejo, em Santa Catharina, Pedro Custodio Pereira, para, no prazo de 30 dias, comparecer a primeira publicação deste, allegar o

que for a bem do seu direito o proferir documento sobre a importancia de 678100, valor das faltas do materiaes verificadas no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de janeiro a 6 de outubro de 1913, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Subdirectororia do Tribunal de Contas, 29 de maio de 1916. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR PENNA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que do dia 1 até 30 do corrente mez se procederá nesta repartição á cobrança a. sem multa, do imposto de consumo de agua por penna, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento dentro do prazo marcado incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, findo o exercicio.

Primeira Subdirectororia, 31 de maio de 1916. — *Hernando Eugenio Tavares*, sub director intimo.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEN INTERNO N. 17

Marca H R: Uma caixa n. 150, vinda do Havre no vapor francez *Anira Vilaret de Joyeuse*, em 20 de outubro de 1914.

Alfandega, 3 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 30

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 31 de maio, 5 e 9 de junho de 1916, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª, e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo IV, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirall-as até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 18, DO CAES DO PORTO

Lote n. 4

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo obras de borracha não clas-

sificadas, pesando dous kilos. (Rio da Prata, vapor *Italia*, 11 de agosto de 1914.).

Lote n. 2

O. S. Beari ou quadrante W. B. C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo productos chimicos não especificados, peso bruto 5.300 grammas. (Liverpool, vapor *Essequibo*, 4 de agosto de 1915.).

Lote n. 3

Mme. Zuzane Castera: Uma caixa pesando bruto, 28 kilos, contendo champagne, peso bruto 14 kilos. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

Lote n. 4

T. B. C: Uma caixa n. 53, pesando bruto 75 kilos, contendo latas de azeitonas, peso bruto 62 kilos. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

Lote n. 5

RR: Uma caixa n. 25, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas feitas, de tecido de seda, não especificado, enfeitado, pesando liquido 4.300 grammas. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

Lote n. 6

BL: Uma caixa n. 964, pesando bruto cinco kilos, contendo rendas de filó, peso liquido (algodão), 1.300 grammas; rendas de algodão, não especificadas, peso liquido 2.200 grammas. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

Lote n. 7

Idem: Uma caixa n. 965, pesando bruto cinco kilos, contendo rendas de linho, pesando liquido dous kilos; rendas de algodão, não especificadas, pesando liquido 800 grammas. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

ARMAZEN N. 17, CAES DO PORTO

Lote n. 8

C. S. R: Uma caixa n. 35, pesando bruto 325 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto, 260 kilos.

Idem: Uma caixa n. 36, pesando bruto 319 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto bruto 255 kilos.

Idem: Uma caixa n. 37, pesando bruto 316 kilos, contendo idem, peso 151 kilos.

Idem: Uma caixa n. 38, pesando bruto 300 kilos, contendo idem, peso bruto 135 kilos.

Idem: Uma caixa n. 39, pesando bruto, 330 kilos, contendo idem, peso bruto 285 kilos.

Idem: Uma caixa n. 40, pesando bruto 280 kilos, contendo idem, peso bruto 235 kilos.

Idem: Uma caixa n. 41, pesando bruto 220 kilos, contendo idem, peso bruto 10 kilos; duas portas de madeira, simples, peso bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 42, pesando bruto 209 kilos, contendo obras de ferro bruto 392 kilos, contendo idem, peso fundido simples, peso bruto 152 kilos.

Idem: Uma caixa n. 43, pesando bruto 285 kilos.

Idem: Uma caixa n. 44, pesando bruto 354 kilos, contendo idem, peso bruto 304 kilos.

Idem: Uma caixa n. 45, pesando bruto 349 kilos, contendo idem, peso bruto 298 kilos.

Idem: Tres amarrados ns. 52, 67 e 82, pesando bruto 263 kilos; de ferro em obra simples, pesando bruto 203 kilos.

Idem: Uma caixa n. 53, pesando bruto 319 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 154 kilos.

Idem: Uma caixa n. 54, pesando bruto 319 kilos, contendo idem, pesando bruto 255 kilos.

Idem: Uma caixa n. 55, pesando bruto 292 kilos, contendo idem, peso bruto 227 kilos.

Idem: Uma caixa n. 56, pesando bruto 316 kilos, contendo idem, peso bruto 271 kilos.

Idem: Uma caixa n. 57, pesando bruto 265 kilos, contendo idem, peso bruto 220 kilos.

Idem: Uma caixa n. 58, pesando bruto 203 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto 10 kilos; duas portas de madeira ordinaria, simples, peso bruto 40 kilos.

Idem: Uma caixa n. 59, pesando bruto 199 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto 142 kilos.

Idem: Uma caixa n. 60, pesando bruto 339 kilos, contendo idem, peso bruto 220 kilos.

Idem: Uma caixa n. 61, pesando bruto 304 kilos, contendo idem, pesando bruto 243 kilos.

Idem: Uma caixa n. 62, pesando bruto 259 kilos, contendo idem, pesando bruto 215 kilos.

Idem: Uma caixa n. 68, pesando bruto 314 kilos, contendo idem, peso bruto 249 kilos.

Idem: Uma caixa n. 69, pesando bruto 314 kilos, contendo idem, peso bruto 249 kilos.

Idem: Uma caixa n. 70, pesando bruto 293 kilos, contendo idem, peso bruto 228 kilos.

Idem: Uma caixa n. 71, pesando bruto 318 kilos, contendo idem, peso bruto 273 kilos.

Idem: Uma caixa n. 72, pesando bruto 263 kilos, contendo idem, peso bruto 218 kilos.

Idem: Uma caixa n. 73, pesando bruto 189 kilos, contendo idem, peso bruto, 10 kilos; obras de madeira ordinaria não especificadas, pesando bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 74, pesando bruto 190 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 133 kilos.

Idem: Uma caixa n. 75, pesando bruto 337 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 265 kilos.

Idem: Uma caixa n. 76, pesando bruto 304 kilos, contendo idem, peso bruto 241 kilos.

Idem: Uma caixa n. 77, pesando bruto 304 kilos, contendo idem, pesando bruto 255 kilos.

Idem: Uma caixa n. 83, pesando bruto 100 kilos, contendo um lampeão de ferro batido, pintado, peso bruto 14 kilos.

Idem: Um engradado n. 46, pesando bruto 295 kilos, contendo louça n. 1, para serviço sanitario, peso bruto 220 kilos; canos de chumbo, peso bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 47, pesando bruto 289 kilos, contendo louça n. 1, para serviço sanitario, peso bruto 215 kilos; obras de cobre, simples, peso bruto 14 kilos.

Idem: Um engradado n. 48, pesando bruto 295 kilos, contendo louça n. 1, para serviço sanitario, pesando bruto

217 kilos; obras de cobre, simples, peso bruto tres kilos; canos de chumbo, peso bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 49, pesando bruto 315 kilos, contendo louça n. 1, para serviço sanitario, peso bruto 237 kilos; obras de cobre, simples, peso bruto seis kilos; canos de chumbo, peso bruto 12 kilos.

Idem: Um engradado n. 50, pesando bruto 32 kilos, contendo manilhas de barro, peso bruto seis kilos; obras de madeira ordinaria, não especificadas, peso bruto quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 63, peso bruto 316 kilos, contendo louça n. 1, para serviço sanitario, peso bruto 238 kilos; obras de cobre, simples, peso bruto tres kilos; canos de chumbo, pesando bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 64, peso bruto 302 kilos, contendo louça n. 1, branca, peso bruto 238 kilos, (para serviço sanitario); obras de madeira ordinaria, peso bruto quatro kilos; não especificadas.

Idem: Um engradado n. 65, peso bruto 130 kilos, contendo louça n. 1, branca, para serviço sanitario, peso bruto 90 kilos.

Idem: Um engradado n. 78, peso bruto 295 kilos, contendo louça n. 1, branca, para serviço sanitario, peso bruto 220 kilos; canos de chumbo, peso bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 79, peso bruto 322 kilos, contendo louça n. 1, branca, para serviço sanitario, peso bruto 230 kilos; chumbo (canos), peso bruto oito kilos.

Idem: Um engradado n. 80, peso bruto 132 kilos, contendo louça n. 1, branca, para serviço sanitario, peso bruto 92 kilos.

Idem: Uma caixa n. 51, peso bruto 303 kilos, contendo laminas de vidro, branco, para vidraças, peso bruto 107 kilos; idem quebrados, peso bruto 110 kilos.

Idem: Uma caixa n. 66, peso bruto 250 kilos, contendo laminas de vidro, branco, para vidraças, peso bruto 98 kilos; idem, idem, quebrados, peso bruto 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 81, peso bruto 245 kilos, contendo laminas de vidro n. 1, branco, para vidraças, peso bruto 160 kilos. (Liverpool, vapor *Camocns*, 2 de janeiro de 1915.)

Lote n. 9

CTC: Tres caixas sem numero; varias, sem valor mercantil. (Marselha, vapor *Pampa*, 13 de outubro de 1915.)

La Poderosa: Uma barrica, vasia. (Genova, vapor *Principe Umberto*, 6 de outubro de 1915.)

Lote n. 10

GC: Uma caixa sem numero, contendo cartazes anuncios, pesando bruto nos envoltorios 19 kilos. (Marselha, vapor *Pampa*, 13 de outubro de 1915.)

Lote n. 11

SE: Uma caixa encapada n. 1, contendo roupa feita de seda, não especificada, pesando liquido 350 grammas; 500 grammas de roupa feita de cassa de algodão, bordada, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado. (Marselha, vapor *Pampa*, 13 de outubro de 1915.)

ARMAZEM N. 16, CAES DO PORTO

Lote n. 12

Losango K—NY, contramarca DII—53,239: Duas caixas ns. 1 e 9, contendo

sele cadeiras de ferro batido, pintado, simples; 60 kilos de obras não classificadas de ferro batido, pintado. (Hamburgo, vapor *Cap Roca*, 14 de janeiro de 1911.)

Lote n. 13

ALM: Uma caixa sem numero, peso bruto 11 kilos, contendo diversas amostras de caixas de papelão vasia, pesando quatro kilos. (Marselha, vapor *Italie*, 25 de junho de 1912.)

Lote n. 14

AW: Uma caixa sem numero, peso bruto 20 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 16 kilos. (Bordéus, vapor *La Gascogne*, 22 de novembro de 1912.)

Lote n. 15

CIBB: Oito caixas ns. 25/32, peso bruto 145 kilos, contendo licor não especificado, pesando bruto nos envoltorios 113 kilos. (Glasgow, vapor *Theopis*, 1 de outubro de 1912.)

Lote n. 16

AIB: Uma caixa n. 26, peso bruto 36 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 19 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 17

Idem: Uma caixa n. 27, peso bruto seis kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 20 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando tres kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 18

Losango 206, contramarca CF—IIC: Uma caixa, peso bruto 37 kilos, contendo peças para machinas, pesando 26 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 19

Losango 305, contramarca CF—IIC: Uma peça de ferro fundido, simples, para machina, pesando 2.000 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 20

Triangulo 420, contramarca AS—S: Duas barricas ns. 26/7, peso bruto 180 kilos, contendo copos de vidro, branco, n. 1, pesando 68 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 21

Triangulo 420, contramarca AS — S: Uma barrica, peso bruto 52 kilos, contendo peças de louça não classificadas, n. 3, pesando 23 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 22

Triangulo R5: Uma caixa n. 131, peso bruto 164 kilos, contendo 15 kilos de brochas de cabelo com cabo de madeira ordinaria; 71 duzias e quatro escovas de cabelo, com cabos de madeira ordinaria para limpar mesas. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 23

H. P.: Uma caixa sem numero, peso bruto 14 kilos, contendo agua mineral, pesando oito kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 24

Losango S: Uma caixa n. 29, peso bruto 62 kilos, contendo 29 kilos de obras impressas de mais de uma cor; obras de folha de Flandres, pintadas, pesando 26 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 25

Losango S: Uma caixa n. 30, peso bruto 165 kilos, contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando 141 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

Lote n. 26

Triangulo P, contramarca CH: Uma caixa n. 170[2, peso bruto 30 kilos, contendo lapis para desenho, pesando bruto nos envoltorios 500 grammas; papel em obras de uma só cor, pesando liquido 16 kilos; utensilios para machinas, pesando 1.050 grammas. (Nova York, vapor *Voltaire*, 11 de abril de 1912.)

Lote n. 27

BI: Uma caixa n. 7.529, peso bruto 131 kilos, contendo capachos de borraça, pesando liquido 144 kilos. (Bremen, vapor *Bonn*, 11 de fevereiro de 1912.)

Lote n. 28

Dr. D. Martins: Uma caixa, peso bruto 24 kilos, contendo plantas seccas e inutilizadas, sem valor mercantil. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 3 de fevereiro de 1912.)

Sem marca e sem numero: Uma grade, obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 260 kilos. (Liverpool, vapor *Colteron*, 29 de outubro de 1910.)

Lote n. 29

BCC, contramarca FN: Uma caixa n. 32, peso bruto 55 kilos, tendo sido substituido o seu conteúdo por pedacos de trilhos e pedras.

Idem: Uma caixa n. 33, peso bruto 39 kilos, tendo sido substituido o seu conteúdo por pedras, sem valor mercantil. (Londres, vapor *Chaucer*, 19 de novembro de 1910.)

Lote n. 30

C. L. I.: Uma caixa sem numero, peso bruto 10 kilos, contendo tres garrafas com vinho não especificado até 34° de alcool absoluto, peso bruto cinco kilos. (Havre, vapor *Vyneric*, 18 de abril de 1912.)

Lote n. 31

C. L. I.: Uma caixa sem numero, peso bruto cinco kilos, tendo sido retirado o seu conteúdo. (Havre, vapor *Vyneric*, 18 de abril de 1912.)

Lote n. 32

N. G. C.: Uma caixa n. 126, contendo botões de massa, pesando bruto 63 kilos; chumbo para pescaria, pesando bruto 66 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 1 de outubro de 1915.)

Lote n. 33

Triangulo 90, contramarca C. B. C.: Uma caixa n. 197, contendo 996 frascos de vidro n. 1, com perfumarias, pesando bruto nos envoltorios 116 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 1 de outubro de 1915.)

C. R. C.: Uma caixa sem numero, vasia, pesando 1.150 grammas. (Bilbao, vapor *León XIII*, 5 de outubro de 1915.)

Lote n. 34

MTC: Vinte e cinco caixas ns. 6[30, contendo 276 garrafas de cognac, pesando bruto 415 kilos. (Bilbao, vapor *León XIII*, 5 de outubro de 1915.)

Lote n. 35

Idem: Uma caixa n. 31, contendo diversas amostras (reclamos), pesando bruto cinco kilos. (Bilbao, vapor *León XIII*, 5 de outubro de 1915.)

Lote n. 36

Triangulo C: Uma caixa n. 359, pesando bruto 180 kilos, contendo 13 peças medindo 470 metros de tecido de algodão, branco, da base de 10 X 10 fios de mais de 49 grammas por metro quadrado (cretone), pesando liquido 138 kilos; oito duzias de toalhas de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos. (Havre, vapor *Amiral Jauregueberry*, 18 de setembro de 1915.)

Lote n. 37

CS: Cincoenta fardos ns. 645[94, contendo papel para impressão de jornaes, simples, pesando liquido 10.000 kilos. (Christiania, vapor *Rio de Janeiro*, 9 de setembro de 1915.)

Lote n. 38

Losango RGS: Um pacote n. 60, contendo lampadas electricas, pesando bruto tres kilos. (Amsterdam, vapor *Gelria*, 2 de setembro de 1915.)

Lote n. 39

MP: Uma caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14°, pesando bruto 16 kilos. (Amsterdam, vapor *Amsterland*, 2 de setembro de 1915.)

Lote n. 40

HW: Uma caixa n. 99.800, contendo isoladores para installações electricas, pesando liquido 12 kilos. (Nova York, vapor *Walter D. Noyes*, 1 de setembro de 1915.)

Lote n. 41

Niklaus & Comp.: Uma caixa n. 6, contendo duas garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 3.750 grammas. (Santos, vapor *Amiral Pónty*, 13 de setembro de 1915.)

Lote n. 42

MA: Um fardo n. 29, contendo tapetes de juta, pesando liquido 53 kilos. (Amsterdam, vapor *Kennemerland*, 27 de setembro de 1915.)

Lote n. 43

RV: Duas caixas ns. 458[9, contendo amostras de tecido de algodão sem valor mercantil, pesando bruto 21 kilos. (Bordéus, vapor *Flandres*, 21 de setembro de 1915.)

WFX: Duas caixas, contendo plantas de qualquer qualidade, estragadas, sem valor. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 44

FGC: Cinco fardos ns. 627[31, contendo 15 empastada (mercadoria omisssa), pesando 1.000 kilos. Genova, vapor *Attualita*, 28 de novembro de 1911.)

Lote n. 45

Losango Ji Oito fardos, contendo papelão não especificado, pesando 1.940 kilos. (Hamburgo, vapor *Etruria*, 23 de março de 1916.)

AVISO

Na vespera 6 no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar bastando, para isso, se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1916. — O escrivão, *Agrícola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 10 camzetas para senhoras, apparelhadas, no dia 1 do corrente pelo 2º official aduaneiro Pedro Ferreira Gomes, a um dos estívad res que sahiram do vapor *Voltaire* e passavam pelo pateo existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revella, allegar o que entender a bem de seu direito, no processo que, sobre esse facto, foi instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoría, 3 de junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 24 pares de meias apprehendidos no dia 1 do corrente mez, entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, pelo 2º official aduaneiro Alberto José Pereira, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revella, allegar o que entender a bem de seu direito, no processo que, a respeito, foi instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoría, 3 de junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico a seguinte sentença:

Vistos os autos.

O Sr. confôrta desta alfandega Dr. Araujo Góes, examinando em 19 de fevereiro do corrente anno uma caixa para consumo, marca MC n. 1, depositada no armazem n. 16 do Caes do Porto verificou, dentro de tres traveseiros, rendas, gaze e fitas de seda, pelo que trouxe o facto ao conhecimento desta inspectoría.

Instaurado o respectivo processo de apprehensão, foi lavrado o ne ossario auto e em seguida publicado um edital convidando o interessado a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi ordenada a avaliação e classificação das mercadorias, sabendo-se então pelos respectivos avaliadores que essas mercadorias constavam de um processo de apprehensão effectuada pelo Sr. Costa Junior, 1º escripturario desta alfandega.

Effectivamente, dos documentos juntos se vê que este funcionario, em 30 de dezembro de 1914, communicara a esta inspeção tor a haver em 21 de fevereiro de 1913, por occasião de examinar a bagagem que Mma. Marie Carrier (passageira do vapor francez *Seguana*,

entrado naquella dia, verificado conter em uma caixa divan n. 1, um tempo acolchoada, a qual despregada deixou vererante copia de mercadorias occultas, pelo que fez a respectiva apprehensão dando de tudo conhecimento à inspeccão, mas que tal processo desaparecera.

Ouvida a 3ª secção. Informou que o processo não correu por ali, pelo que foram designados dois empregados para classificarem as mercadorias contidas nesses volumes e em mais tres que constituíam a bagagem da referida passageira.

Do exame feito, se aprou do facto que na tampa da caixa divan, existiam occultos entre o estofo e as moldes e um forro de tecido ordinario de algodão flores artificiaes e entaltes de penas, ao valor de um onto trescentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis (1:66\$16), e que se não tóra o zelo do respectivo funcionario poderiam ter escapado às vistas fiscaes; não havendo nas outras tres caixas occultação alguma.

A vista do exposto:

Considerando que, consoante informam os empregados que procederam ao exame e classificação, as referidas mercadorias se achavam acondicionadas occultamente, no referido volume n. 1, afim de se subtrahirem aos direitos fiscaes;

Considerando que nos outros tres volumes ns. 2 a 4 as mercadorias se achavam acondicionadas regular e normalmente;

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando o que dispõe o art. 488, § 5º da Nova Consolidação, combinado com o art. 630 § 3º:

Julgo procedente a apprehensão do volume marca M. C. n. 1, com todas as mercadorias nelle contidas, e insubstituente quanto aos outros tres volumes.

De accordo com o disposto no art. 641 da citada Consolidação, impozi a passageira Mme. Marie Carrier a multa de setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos réis (767\$40), metade do valor official das mercadorias contidas no mencionado volume.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se affinal o producto ao 1º escriptuario Sr. João Francisco da Costa Junior, deduzido somente os 30% da Fazenda Nacional.

Cumpra-se.

Rio, 3 de junho de 1916. — *Paula e Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publico a seguinte sentença:

Da leitura desta processo se verifica que em 10 de maio ultimo, às 14 horas, em acto de busca dada a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado de Nova York em 4 do mesmo mez, o guarda-mór desta Alfandega Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior, auxiliado pelos 2º officiaes aduaneiros André Henrique Santos e Erico d'Avila, encontraram occultos em um camarote vazo de 2ª classe e na copa tambem da 2ª classe varios pacotes, contendo gravatas, meias da seda e baralhos de cartas, mercadorias essas que foram apprehendidas e collocadas em dois sacos; recolhidos em seguida à Guardamoria.

Lavrado a auto de apprehensão de fls. 4 e ouvidos o apprehensor e seus auxiliares, foi em seguida publico edital com o prazo de 15 dias, convidando o dono da mercadoria a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Foi em seguida ouvido o immediato do navio, que havia acompanhado a diligencia a

bordo, nada tendo as suas declarações additadas sobre o facto.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar foi lavrado o termo de perempção de fls. 7, sendo depois designados avaliadores para a competente classificação e avaliação das mercadorias apprehendidas.

A vista do exposto,

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que as mercadorias foram apprehendidas em lugar occulto do navio, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, § 1º, 2ª parte, combinado com o de n. 630, § 3º da Consolidação;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor Sr. guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior e a seus auxiliares 2º officiaes aduaneiros André Henrique Santos e Erico d'Avila, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 janeiro de 1915, revogado pelo de n. 115, da lei do orcamento vigente.

Cumpra-se. Alfandega, 3 de junho de 1916. — *Paula e Silva.*

Alfandega, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publico a seguinte sentença:

Deste processo se verifica que o 2º official aduaneiro Deodoro Ferreira, no dia 6 de maio proximo findo achando-se em serviço de fiscalização entre os armazens n. 9 e 10 do C.A. do Porto, apprehendeu 24 baralhos de cartas para jogar, que encontrou occultos sob as vestes de um estivador que conseguiu evadir-se.

Sciencia do facto, determinou esta inspeccoria a instauração do respectivo processo, assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão e inserto no *Diário Official* do dia 10 do mesmo mez um edital convidando o dono dos referidos baralhos a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Findo esse prazo sem que, entretanto, alguém se apresentasse a reclamar, foi lavrado o termo de perempção e logo em seguida classificada e avaliada a mercadoria de que se trata.

A vista do exposto,

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que, consoante o disposto no art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi feita em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se affinal o producto, ao apprehensor 2º official aduaneiro Deodoro Ferreira, deduzidos os 50% a que se refere o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo de n. 115 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Em 3 de junho de 1916. — *Paula e Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação sobre certidões que devem pagar selo

Pela terceira secção desta alfandega, avisa-se aos devedores abaixo mencionados, que, não tendo vindo procurar as certidões

que requereram e que se acham em debito pela cobrança dos respectivos sellos, desde o anno de 1913 a 1915, não obstante os avisos que para isso já tiveram — sejam taes requerimentos — dentro do prazo do oito dias e sem mais delongas, a Procuradoria Geral da Republica, afim de ser e brada essa devida, entregando-se-lhes, então, os mesmos requerimentos:

Anno de 1913

Anna M. dos Santos.....	85357
Astor & Comp.....	15506
Henrique & Comp.....	88160
Joaquim Lopes de Souza.....	83250
Joaquim Olavo Melrelles de Mesquita.....	23210
Joaquim Leite de Castro.....	265100
Nesro Rocha.....	25310
Ocavio Lima & Comp.....	45780
Total.....	615655

Anno de 1914

Afonso Henrique de Andrade.....	25903
Albino Gomes Fontes.....	35150
Alfredo Costa da Silva.....	25750
Alvaro Correia da Silva.....	95600
Antonio José de Seixas Forrão.....	83800
Carlos Donit (Dr.).....	55396
Carlos F. Franco de Sá.....	25640
Costa Pereira & Comp.....	33520
Francisco de Paula Augusto de Almeida.....	45106
Henrique Marques Fernandes.....	38900
Jeronymo José Ferreira.....	118120
José de Medeiros Brandão.....	65770
Manoel D. Candido da Motta.....	25700
Miguel Sanan & irmão.....	35150
Nacif Haddad.....	25100
Raul Tolles Ribeiro.....	12310
Raynundo Carmo da Silva.....	23510
S. M. Keik.....	35166
Total.....	935210

Anno de 1915

Chang Ji Kang.....	45100
Coupanhia Brazil Industrial.....	25800
José de Castro M. Restier.....	45000
João Muniz Nunes.....	75100
Macedo Serra & Comp.....	45100
Sebastião Victor de Oliveira.....	33100
Total.....	265660

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 2 de junho de 1916. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 16

Mañifesto n. 1.181 — Marca ATLAS: Uma caixa n. 524 vinda de Nova York no vapor nacional *Sergipe*, entrado em 26 de novembro de 1915, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.187 — Marca G: Dez caixas ns. 51/60, vindas de Londres no vapor inglês *Carmarthenshire* entrado em 26 de novembro de 1915, consignadas a ordem do embarcador.

Idem — Marca Quatrante JE, ars lados DMCL: Uma caixa n. 2.600, vinda no mesmo vapor, consignada a ordem.

Alfandega, 3 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 127)

Vapor nacional *Rio Pardo*, entrado em 26 de maio de 1916:

Vapor inglês *Dryden*, entrado em 26 de maio de 1916:

Armazem n. 6 — Mildews — Sampils: 1 caixa n. 1, repregada.

AMX: 2 malas ns. 587 e 388, repregadas e avariadas.

Idem: 1 caixa n. 389, repregada e avariada.

BWBNV: 1 dita n. 41, idem idem.

FCASC: 1 dita n. 26, idem idem.

EFCB — JSCLN: 2 ditas ns. 2 e 17, avariadas.

Idem: 1 engratado n. 4, idem.

FG: 2 saccos ns. 61 e 55, rotos.

FAH: 1 caixa n. 2, repregada.

GB: 1 sacco n. 576, idem.

Idem: 1 encampado n. 529, idem.

Idem: 1 dito n. 525, idem.

Idem: 1 dito n. 557, idem.

Armazem n. 6 — HMC: 3 caixas ns. 1, 3 e 2, repregadas.

787 — LSF: 1 dita n. 70, idem.

MRM: 1 dita n. 40, idem.

RC: 1 dita n. 8.517, idem.

SCM — PHG: 1 dita n. 3.517, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 20 de maio de 1916:

Armazem n. 6 — MA: 1 caixa n. 659, repregada e avariada.

CS&C — E: 1 dita n. 27, idem.

GPC: 1 dita n. 3.819, repregada.

Dr PS — PA Bahta: 1 dita n. 2.90, idem.

SB: 4 barris ns. 60, 69, 66 e 67, avariados.

Armazem n. 7 — Alice — Pernambuco: 1 caixa, vasando.

AGC: 1 dita, idem.

CIV: 1 dita, idem.

GRAC: 1 dita, idem.

OGG — Maceló: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 13 ditas idem, idem idem.

CCC: 1 dita idem, idem idem.

DO: 2 ditas idem, idem idem.

Duque — Maceló: 1 dita idem, idem idem.

HIC: 2 ditas idem, idem idem.

H-C: 1 dita idem, idem idem.

IMP — Maceló: 1 dita idem, idem idem.

TS: 2 ditas idem, idem idem.

PM: 1 dita idem, idem idem.

J: 1 barril de decimo, vasando.

JCM: 1 barril de quinto, idem.

Armazem Rio rig.: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Vapor italiano *Afinia*, entrado em 23 de maio de 1916:

Armazem n. 8 — LC: 6 caixas, vasando.

Vapor americano *Walter de Noyes*, entrado em 18 de maio de 1916:

Armazem n. 16 — AAC: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.

SW — R: 1 dita n. 305, idem, idem.

Sem marca: folhas de flandres, avariada.

Vapor inglês *Desna*, entrado em 10 de maio de 1916:

Armazem n. 17 — AWC — Desterro: 4 caixas ns. 1.645/48, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 1.350/4, idem, idem.

Idem: 2 barricas ns. 163/41, idem, idem.

EC: 1 caixa n. 43.838, idem, idem.

FC: ditas ns. 23 e 28, idem, idem.

F-S-M: 1 dita n. 254, idem, idem.

GP: 2 ditas ns. 269 e 238, idem idem.

G: 2 ditas ns. 5.079 e 5.057, idem idem.

313: 1 dita n. 4.152, idem idem.

16: 1 dita n. 837, idem idem.

RH: 1 barrica n. 27, idem idem.

VUG: 2 caixas ns. 5.617 e 5.687, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.616, idem idem.

V: 1 dita n. 663, idem idem.

VCAG: 1 dita n. 3.055, idem idem.

WHC: 1 dita n. 9.411, idem idem.

(Continúa).

ANNUNCIOS

Companhia Estrada do Fero e Colonização Porto do Souza Manhuanussú

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 83, os documentos á que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 1º e 7 do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916. — José Guilherme de Souza, presidente.

Companhia Grande Manufatura de Fumos Vendo

Pelo presente annuncio é convocada a assembléa geral extraordinária desta companhia, para se reunir no dia 21 de junho corrente, ás 15 horas, na sala sita á rua da Assembléa n. 94, afim de discutir e votar uma proposta da directoria, que se baseia no artigo 17 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — José Paes Borges, presidente.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

To los os contractos, pro atos de estatutos e mais documentos concernentes á organização da Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, que tem por objectivo explorar o privilegio de conservação de carnes, do Dr. João Baptista de Quiróz, acham-se á disposição dos Srs. interessados no escriptorio Leonidas Moreira, á rua do Rosario numero 76, sobrado, nesta cidade, e em São Paulo, na Sociedade Anonyma Commercial e Bancaria Leonidas Moreira.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — Os incorporadores: J. A. Costa av. — Mario W. Tebriga. — Milton Torres av. — Raul Alvares. — Antonio Martins Arêa.

Companhia Paranaense de Electricidade

São convidados os Srs. accionistas e debenturistas da Companhia Paranaense de Electricidade a reunir-se em assembléa geral extraordinária, no dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua da Alfandega n. 46, 2º andar para tratarem de interesses da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — A directoria.

Companhia Usinas de Productos Chimicos

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Por não ter comparecido numero sufficiente de accionistas na primeira convocação, ficam novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 8 de junho, á rua Soares n. 17 (sede da companhia) em assembléa ordinaria (art. 143 do decreto numero 434, de 1891), para na mesma assembléa deliberarem sobre o balanço e contas da directoria, bem assim procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1916.

Sociedade Anonyma Etalissements Lambert

Os incorporadores desta sociedade convidam os Srs. accionistas a se reunirem na sala do 1º pavimento do predio n. 72 da rua da Constituição, no dia 10 de junho corrente, ás 12 horas, para se constituir definitivamente a companhia. — Os fundadores.

Banco Hypothecario do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 9 de junho proximo futuro, no edificio do Banco, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria do anno de 1915, procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

As transiências das acções ficarão suspensas a partir de 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1916. — Jaguarhato Miranda, presidente. — A. V. d'Amvella, director-gerente.

Brazil Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Convido os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinária na sede da sociedade, á rua da Candelaria n. 1, no dia 5 de junho de 1916, ás 2 horas da tarde.

A assembléa terá por fim conhecer do projecto de reforma dos estatutos da sociedade, de uma proposta da directoria sobre remodelação desta e assumptos a ella referentes.

Sendo esta a 3ª convocação, de accordo com a lei a assembléa deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. — O director-presidente. Dr. Amal Fontoura.